



**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitação – PR/SL**

**SGAN-Q. 601 Conj. I Salas 201/202 Ed. Dep. Manoel Novaes Brasília-DF - CEP: 70.830-901
TEL: (61) 2028-4619 - e-mail: licitacao@codevasf.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO
MAIOR DESCONTO – MODO DE DISPUTA ABERTO**

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

EDITAL Nº 88/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
POÇOS TUBULARES A SEREM EXECUTADOS EM
MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS,
TOCANTINS E PARÁ, INSERIDOS NA ÁREA DE
ATUAÇÃO DA CODEVASF.**

Dezembro/2021

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2021

**(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
PROCESSO Nº 59500.002936/2021-10-e**

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA – ABERTO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da internet no site: <https://www.gov.br/compras>.

OBJETO: Perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) *do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.*

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do portal <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao Sistema Eletrônico.

OBS: Na fase de habilitação, o licitante de melhor oferta deverá comprovar que possui capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf. Empresas que forem concorrer em mais de um Item deverão ter capital social mínimo de 10% do valor orçado do somatório dos Itens a que for concorrer.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos portais: <https://www.gov.br/compras> e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos portais, o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações – Codevasf, na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, a partir da data de publicação.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no portal: <https://www.gov.br/compras>, até o horário limite do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os portais www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Í N D I C E

01. OBJETO E LEGISLAÇÃO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. CREDENCIAMENTO
05. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
06. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
07. INCLUSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
09. FASE COMPETITIVA DOS LANCES
10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
11. HABILITAÇÃO
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15. CONTRATAÇÃO
16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. VALOR ORÇADO
20. PARTICIPAÇÃO E ADESÃO
21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
23. MULTAS
24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. GARANTIA
26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
27. DISPOSIÇÕES GERAIS

A N E X O S

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA / PLANILHAS
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- C O D E V A S F -
EDITAL Nº 88/2021
MAIOR DESCONTO – PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
LEI Nº 10.520, DE 17/07/2002.
DECRETO Nº 10.024, DE 20/09/2019.

PROCESSO Nº 59500.002936/2021-10-e

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no portal <https://www.gov.br/compras> até às **09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última publicação do Aviso do Edital e a efetiva realização da Sessão Pública do Pregão.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): a partir das **10h00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 (HORARIO DE BRASILIA).**

LOCAL: <https://www.gov.br/compras>

Órgão Gerenciador: [CODEVASF - UASG nº 195006.](#)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf – por intermédio da **Secretaria de Licitações – PR/SL** torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local acima indicado, realizará a presente licitação, na modalidade de **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo **"MAIOR DESCONTO"**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento legal nos preceitos do direito privado, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001 alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, no Decreto nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste Edital e em seus Anexos.

1. OBJETO E LEGISLAÇÃO

- 1.1** Perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.
- 1.2** O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos portais: www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras>, na Secretaria de Licitações da Codevasf, sala 201, Edifício Manoel Novaes, localizada no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília/DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta), neste último local poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação dos arquivos, nos mesmo horários acima, a partir da data de publicação.
- 1.3** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o portal da Codevasf para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

2. DESCRIÇÃO GERAL

2.1 A descrição geral dos serviços encontra-se detalhada no item 5 do Termo de Referência, Anexo I que integra este Edital.

2.2 No caso de haver divergência entre a descrição constante na “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” no sistema <https://www.gov.br/compras> e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus Anexos.

2.3 A descrição do detalhamento dos serviços e os quantitativos objeto deste Edital constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram-se anexadas ao presente instrumento/Termo de Referência e são partes integrantes deste Edital.

2.4 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) Forma de Realização: ELETRÔNICA, por meio de Sessão Pública realizada pela rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/compras>). O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pela Lei 10.520/2000 e pelo Decreto nº 10.024/2019, no ambiente do Eletrônico no portal <https://www.gov.br/compras>;

b) Modo de Disputa: ABERTO, Art. 32 do Decreto 10.024/2019;

c) Regime de Execução: Empreitada por PREÇO UNITÁRIO; e

d) Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO, Art. 7º Decreto 10.024/2019.

2.5. O licitante que não atender às Especificações Técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitado no que diz respeito à documentação.

2.6. Além das Especificações Técnicas, deverão ser também observadas nos serviços as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

2.7. Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

2.8. O transporte, carga e descarga dos materiais, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.9. Em relação aos serviços objetos deste Edital, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.10. Local de Execução dos Serviços

2.10.1. O local de execução dos serviços, objeto deste Pregão, estão detalhados no **item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

2.10.2. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local especificado no subitem acima, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais, constantes deste Edital e seus Anexos, e que

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do portal: <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto **do item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos subitens abaixo:**

- 3.1.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Edital.
- 3.1.2.** As empresas estrangeiras participarão nas mesmas condições das empresas nacionais.
- 3.1.3.** Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 3.1.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte, art. 13, § 2º do Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.1.5.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015 de 6/10/2015**.
- 3.1.6.** Para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**§ 4º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 3.1.7.** A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.1.8.** Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados na **Planilha de Custos do Orçamento de Referência – Anexo 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.
- 3.1.9.** Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:

- a) Credenciar-se no SICAF por meio do portal: <https://www.gov.br/compras>;
- b) Enviar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Art. 26, Decreto 10.024/2019**);
- c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**Art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - e1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- e) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- g) Sob a forma de consórcio; e
- h) Cooperativas.

3.4. VISITA

- 3.4.1.** O atestado de visita aos locais dos serviços **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 3.4.2.** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta do licitante.
- 3.4.3.** Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços deste Edital ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência de Empreendimentos Sócio-Ambientais (AR/GSA) – Telefones: (61)2028-4645 / 2028-4421 / 2028-4551.
- 3.4.4.** A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.
- 3.4.5.** É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “*in loco*” da dificuldade e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (**art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019**), devendo ser providenciado no portal: <https://www.gov.br/compras>.
- 4.2.** O credenciamento do licitante no site do <https://www.gov.br/compras> dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024/2019**).
- 4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

provedor do sistema ou à Codevasf responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (**art. 19, Inciso III, do Decreto nº 10.024/2019**).

- 4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

5. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet no portal <https://www.gov.br/compras>, ou através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

- 5.1.1. **O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido; e**

- 5.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Codevasf, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem qualidade igual ou superior à indicada nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 5.3. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento ou a prestação do serviço, seus custos e prazos.

- 5.4. Analisando as consultas, a Codevasf deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via Internet, nos portais <https://www.gov.br/compras> e www.codevasf.gov.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 5.5. As eventuais alterações e esclarecimentos também estarão disponíveis nos portais www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, para consulta dos interessados.

- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Codevasf, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

- 5.7. A proposta, toda a correspondência e os documentos trocados entre o licitante e a CODEVASF serão escritos em português, e os preços deverão ser cotados em reais.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. **Até 3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos **do art. 24 do Decreto 10.024/2019**.

- 6.1.1. **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

6.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

7. INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a divulgação do Edital no portal <https://www.gov.br/compras>, o licitante deverá incluir sua Proposta, com observância aos preços máximos unitários e global orçados pela Codevasf, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a documentação de aceitação da proposta financeira e habilitação, **exigidos no item 8 do Termo de Referência, Anexo I que integra este Edital**, devendo observar ainda:

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 26 do Decreto 10.024/2019):

a.1) O licitante deverá descrever os serviços, contemplando o preço unitário e global de cada Item integrante do Grupo, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, transporte, carga, descarga, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas, seguro e quaisquer outros incidentes sobre os itens do objeto deste pregão.

b) O prazo para o envio da documentação para fins de aceitação e habilitação da proposta, será encerrado com a abertura da Sessão Pública do Pregão.

c) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances (§ 8 do art. 26 do Decreto 10.024/2019).

d) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (§ 9 do art. 26 do Decreto 10.024/2019).

7.1.1. A Codevasf não considerará propostas para entrega parcial dos serviços.

7.1.2. Os preços deverão ser cotados em reais.

7.1.3. AS PROPOSTAS DAS LICITANTES PREVIAMENTE CLASSIFICADAS EM 1º PRIMEIRO LUGAR deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento de convocação, e será considerado o preço unitário expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme os itens e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

7.1.4. Os licitantes classificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Art. 6º do Decreto nº 8.538 de 06/10/2015), deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 7.1.4.1. As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhado do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação, pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pelo licitante.
- 7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 7.1.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente incluída no sistema.
- 7.1.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.2. Incluída a proposta, ainda que omissa em sua descrição no sistema no campo correspondente denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, o licitante compromete-se a executar os serviços objeto deste Edital, sem preterição do que consta do Termo de Referência, Anexo I que integra o presente Edital.
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço, objeto deste Pregão, a ser entregue a Codevasf sem ônus adicional.
- 7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **A partir das 10h00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, e em conformidade com o **item 8 deste Edital**, terá início a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico SRP n.º 88/2021**, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.
- 8.1.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, analisarão as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (**art. 28 do Decreto nº 10.024/2019**), bem como aquelas que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 8.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Edital e seus Anexos, respeitar os limites de preços e apresentar o **MAIOR DESCONTO** para execução do objeto desta licitação.
- 8.6. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, conforme os itens e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
9. **FASE COMPETITIVA DOS LANCES**
- 9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.1.1. **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (**Art. 14, Inciso III do Decreto nº 10.024/2019**).
- 9.1.2. O LANCE INTERMEDIÁRIO deverá ser igual ou superior ao menor lance já ofertado, porém inferior ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.2. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2.º, 3.º, 4.º lugares e assim sucessivamente, se houver.**
- 9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (**Art. 38 do decreto 10.024/2019**).
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.7. **Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, podendo ser observado ainda:**
- 9.7.1. **Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.12.1, em consonância aos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.**
- 9.7.2. **Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do Art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.**
- 9.7.3. **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**
- 9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.2.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no portal <https://www.gov.br/compras>, (**art. 35, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 9.10.** No **modo de disputa aberto**, a etapa de envio de lances na **sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (**Art. 32 do Decreto 10.024/2019**).
- 9.10.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.2.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente (**Art. 32, § 2º do Decreto 10.024/2019**).
- 9.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa (**Art. 32º do Decreto 10.024/2019**).
- 9.12. Benefícios às Microempresa e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.12.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (**Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**).
- 9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 9.12.3.** Para efeito do disposto no **subitem 9.12.1** deste Edital (**Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo próprio sistema no portal <https://www.gov.br/compras>, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances, sob pena de preclusão, para apresentar nova proposta de preço, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 9.12.3.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 9.12.3.2.** A condição prevista no **subitem 9.12.3.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 9.12.3.3.** Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas **nos subitens 9.12.1 a 9.12.3**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.
- 9.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, concedendo **um prazo mínimo de 2 (duas) horas**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital (**Art. 38 do Decreto 10.024/2019**).

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação e verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos (**art. 39 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 10.2.** O Pregoeiro **DEVERÁ** negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço, nos termos **do art. 38 do Decreto 10.024/2019**, e ainda:
- a) Se não houver lances e o menor preço global e preços unitários estiver em desacordo com o orçamento pela Codevasf;
 - b) Quando a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço, estiver com preço global e unitários em desacordo com o orçamento pela Codevasf, mesmo após encerramento da etapa competitiva;
 - c) Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação;
 - d) No caso de não comparecimento **do licitante vencedor** para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, poderá também negociar a proposta subsequente para obter melhor preço.
- 10.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **No prazo de, no mínimo, 2 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado**, nos termos do (**art. 38, §§ 1º e 2º, do Decreto 10.024/2019**).
- 10.3.** Não serão aceitas propostas com preços unitários e global superior ao valor orçamento pela Codevasf, ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.3.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 10.3.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - c) Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 10.4. Consideram-se inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Codevasf; ou
 - b) Valor do orçamento estimado.
- 10.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.**
- 10.6.** Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.7.** No julgamento das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação (**art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019**).
- 10.8.** Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas, se houver discrepância:
- a) Entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
 - b) Entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
 - c) Entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Composições de Preços Unitários.
- 10.8.1.** Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta não serão considerados.
- 10.8.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima a licitante deverá honrar o preço fixado na Carta de Apresentação de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 10.8.3.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 10.9.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 10.10.** As exigências quanto a Proposta deverão cumprir o que se estabelece **no item 8 do Termo de Referência** e a Proposta da melhor oferta, inicialmente encaminhada nos termos determinados por este Edital, deverá ser **REFORMULADA**, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada eletronicamente via sistema do portal <https://www.gov.br/compras>, **concedendo-se, para esta providência, o prazo**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

mínimo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro, com a composição do(s) item(ns), compreendendo a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

- a) A Carta de Apresentação da Proposta – **Anexo II deste Edital – Modelo I** - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - a.1) Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor.
 - b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 10.11. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Codevasf:
 - a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
 - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim;
 - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos já apresentados na habilitação.
 - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 10.13. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos: seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços. Não deverão constar da proposta os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL.
- 10.14. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
 - a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 10.15.** O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução dos serviços objeto deste **Edital que deverão ser executados** conforme descrito no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.
- 10.16.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.17.** **O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da Área de origem da licitação, para subsidiar no julgamento da proposta.**
- 10.18.** Se a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, obedecidos os termos expressos no **subitem 10.9**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.18.1.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do **último item em disputa**, registrada no sistema eletronicamente, o Pregoeiro **procederá análise relativa à documentação de habilitação** da(s) licitante(s) vencedora(s), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme o **subitem 7.1, alíneas "a" a "d", deste Edital, combinado com o art. 39 do Decreto 10.024/2019**, que deverão comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:
- 11.1.1. Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) Verificação "online", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (Fazenda Nacional/ União, Previdência Social e FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS).
 - a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - a2) Se porventura, quando da verificação "on line" no SICAF, constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à Codevasf, além dos documentos citados na alínea "a" acima, e "b" e "c" abaixo, a cópia dos seguintes documentos:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado.**

a1) Em caso de lotes, a empresas que concorrer em mais de um Lote deverá ter capital social mínimo de 10% do valor do somatório dos Lotes a que for concorrer

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir:

c.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1.5) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte – ME/EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015:

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

11.1.3. Declarações a serem enviadas através do sistema no portal www.comprasgovernamentais.gov.br:

- a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o Decreto nº. 8.538/2015 alterado pelo Decreto nº 10.273/2020.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, sendo que a Codevasf procederá verificação junto ao portal www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Administração Pública e por improbidade administrativas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no portal do CNJ, http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.1.4. Qualificação Técnica:

- 11.1.4.1.** A documentação de Qualificação Técnica exigida no **item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da **qualificação técnica**, sob pena de inabilitação no certame.

- 11.1.4.2.** No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, **poderá ser apresentado em tradução livre.**

- 11.1.4.3.** PARA A EFICÁCIA DOS ATOS QUANTO AO ATENDIMENTO A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ACIMA, **O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** (ART. 26 DO DECRETO 10.024/2019), DE ACORDO COM O **“ITEM 7 - INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS” DESSE EDITAL, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**

- 11.1.4.4.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, nos termos do art. 8, § 1º do Dec. 10.024/2019.

- 11.1.4.5.** **A condição de aceitação dos documentos eletrônicos no item acima refere-se apenas aos documentos enviados via sistema <https://www.gov.br/compras>, para fins de julgamento/habilitação do certame, tendo em vista a Codevasf ainda tramitar seus processos fisicamente.**

- 11.1.5.** A validade das certidões referidas no subitem 11.1.1 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Codevasf convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

- 11.1.5.1.** Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou deverão ser juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou, se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens.

- 11.1.5.2.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

- 11.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no **subitem 11.1.1 deste Edital**, no que couber.
- 11.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4. Habilitação: Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 11.4.1.** Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.4.2.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa da licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.**
- 11.4.4.** A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no **subitem 11.4.2** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Codevasf convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).
- 11.5. Os documentos apresentados em língua estrangeira:**
- 11.5.1.** Os documentos apresentados durante a sessão pública, emitidos em idioma estrangeiro, poderão ser inicialmente apresentados com tradução livre, para a língua portuguesa, nos termos do art. 41 do Decreto 10.024/2019, excetuados os catálogos técnicos ilustrativos dos produtos ofertados, que poderão ser apresentados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola;
- 11.5.2.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **subitem 11.5.1** acima, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, nos termos do art. 41, parágrafo único do Decreto 10.024/2019 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 11.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas, ou que apresentarem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 11.7.** **No julgamento dos documentos de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação. (art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).**
- 11.8.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

11.10. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.10.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses **(art. 44, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 10.024/2019).**
- 12.1.1.** Caso seja concedido o benefício estipulado no **subitem 11.4 deste Edital**, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.
- 12.2.** O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3.** **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

licitante declarada classificada em primeiro lugar (art. 44, § 3º do Decreto n.º 10.024/2019).

- 12.4. **Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações - PR/SL, na Sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, em Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas e de 13:30 (treze e trinta) às 17:30 (dezessete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do portal do Compras Governamentais <https://www.gov.br/compras>, ou, caso haja algum problema de envio via sistema, para o e-mail: licitacao@Codevasf.gov.br, dirigidas ao Pregoeiro, que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 12.7. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do item do presente Edital será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso (**art. 46 do Decreto n.º 10.024/2019**).
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 13.4. O Pregoeiro ou autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente da Codevasf, será formalizada a Ata de Registro de Preços nos termos **do Anexo III deste Edital**, com a licitante classificada em primeiro lugar na disputa havida dos ITENS constante da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 14.2. A Codevasf procederá ao encaminhamento da Ata de Registro de Preços, devidamente preenchida com os ITENS nos quais a licitante foi classificada em primeiro lugar, ao endereço eletrônico informado na proposta da mesma, que procederá a sua impressão e assinatura no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, remetendo-a a Codevasf para o endereço citado no **subitem 1.2 deste Edital**.
- 14.2.1. O prazo previsto no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante a quem a mesma foi endereçada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codevasf.
- 14.2.2. No caso do licitante se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, o Pregoeiro poderá **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme parágrafo único do art. 13, do Decreto nº 7.892/13.**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 14.3. **Publicado o extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial da União - DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação do serviço, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.**
- 14.4. **A efetivação da Ata de Registro de Preços NÃO obriga a Codevasf a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para qualquer aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.**
- 14.5. **Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será exigida da licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.**
- 14.6. O fornecedor beneficiário que não fizer a comprovação referida no **subitem 14.5 acima** terá sua proposta desclassificada, podendo a Codevasf convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os documentos habilitatórios e feita a negociação, assumir a colocação de primeiro classificado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
15. **CONTRATAÇÃO**
- 15.1. A contratação não prescindirá da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do disposto no art. 73 da Lei nº 13.303/16, sendo substituída pela respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço - OS quando o objeto a ser contratado não exigir obrigações secundárias.
- 15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e de acordo com a demanda de materiais e/ou produtos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Serviço correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as pelo e-mail, visando a aquisição dos mesmos.
- 15.2.1. O fornecedor beneficiário que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 15.2.2. É facultado à Codevasf, quando o fornecedor beneficiário não aceitar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 15.2.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá proceder a execução dos serviços em conformidade com as exigências prescritas **no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 15.3. Havendo necessidade de efetivação do instrumento contratual, as licitantes deverão atentar para o seguinte:
- 15.3.1. O licitante vencedor será convocado por escrito para assinar o contrato na Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas da Codevasf, em Brasília-DF, devendo comparecer no **prazo de 5 (cinco) dias**, contado a partir da data da convocação.
- 15.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Codevasf.

- 15.3.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.3.4.** **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.**
- 15.3.5.** Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à Codevasf, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legais previstas no **item 24** deste Edital.
- 15.3.6.** A Codevasf providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.3.7.** Na impossibilidade do comparecimento na cidade de Brasília/DF, a empresa contratada deverá entrar em contato com a Assessoria Jurídica da Codevasf (PR/AJ), a fim de que se verifique a possibilidade de assinatura nas demais unidades desta empresa pública federal, localizadas em Montes Claros (MG), Bom Jesus da Lapa (BA), Petrolina (PE), Aracaju (SE), Penedo (AL), Juazeiro (BA), Teresina (PI), São Luís (MA), Goiânia (GO), Palmas (TO), Macapá (AP), Natal (RN), Belo Horizonte (BH), Recife (PE), Salvador (BA), Fortaleza (CE) ou João Pessoa (PB).
- 15.4.** Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não alcançar o quantitativo total estimado para o item ou grupo de itens, os demais licitantes que concordarem com a prestação do serviço ao preço do primeiro colocado também serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para proceder ao serviço desejado, até que o quantitativo total seja atingido, conforme determina o Art. 11º inciso II do § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

16. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados são irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 16.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 16.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 16.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.8.** Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - Arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O Fornecedor Beneficiário da Ata terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.1.1. A pedido, quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços.

17.1.2. Por iniciativa da Codevasf, quando:

- a) Sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Recusar-se a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- 17.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente deste Pregão, será cancelada automaticamente:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- a) Por decurso do prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- 17.3.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2.** A eficácia legal do contrato será a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 18.3.** Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no **art. 12, § 2º, do Decreto 7.892/13**.

19. VALOR ORÇADO

- 19.1.** A Codevasf se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R\$ 45.488.365,69 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), com data-base de 10/2021**.

20. PARTICIPAÇÃO E ADESAO

20.1. O órgão gerenciador será a CODEVASF.

- 20.1.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Projeto Básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 20.1.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
 - 20.1.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 20.1.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 20.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.3.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias, abrangendo toda e qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 13.303/16.

- 20.4.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.4.1.** Poderão aderir a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no Art. 1º da Lei nº. 13.303 de 30.06.16.
- 20.4.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o **item 20.4** acima, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério.
- 20.4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.4.4.** Caberá ao executor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4.5.** Os serviços/aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos ITENS do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 20.4.5.1.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade **ao dobro do quantitativo de cada ITEM** registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observado o disposto no § 4º do Art. 22 do Decreto 7.892/13.
- 20.4.6.** Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/serviços especialmente designado;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
 - f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- g) Permitir ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- h) Notificar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço do objeto;
- i) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com aqueles praticados no mercado.

20.5.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.5.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;
- b) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- d) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 8.250/2014.
- e) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- f) Realizar o procedimento licitatório;
- g) Gerenciar a ata de registro de preços;
- h) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- k) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 do Decreto 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

20.6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA

20.6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

20.6.2. Informar, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias corridos**, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente registro de preço;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 20.6.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
- 20.6.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
- 20.6.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;
- 20.6.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, objeto com avarias ou defeitos;
- 20.6.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.6.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.6.9.** Assinar a Ata de Registro de Preços e aceitar a respectiva nota de empenho ou ordem de serviço, no prazo estabelecido no edital;
- 20.6.10.** Manter as condições exigidas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 20.6.11.** Pagar todos os tributos devidos em decorrência da execução dos serviços, bem como apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital; e
- 20.6.12.** A contratada deverá observar todas as obrigações legais, secundárias, de segurança e medicina do trabalho, ambientais, trabalhistas e demais aplicáveis e necessárias à execução do objeto do Edital.

21. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 21.1.** Os prazos para a entrega e execução dos serviços estão definidos **no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, e nos subitens abaixo.
- 21.2.** O prazo será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela Codevasf, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
 - a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente; e
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 21.2.1.** A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 21.2.2.** Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante,

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

- 21.2.3.** O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 21.2.4.** Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.
- 21.2.5.** Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela Codevasf se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 21.3.** A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças da Codevasf.
- 21.4.** Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 21.5.** A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.
- 21.5.1.** Caso a empresa esteja enquadrada em um dos motivos previstos no Art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, terá o contrato rescindido.
- 21.6.** O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1.** O pagamento dos serviços objeto deste Edital será realizado conforme as condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, serão efetuados em reais, com base nos preços unitário dos serviços, efetivamente executados no(s) local (is) definido(s) no **item 4 do Termo de Referência**, sem

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

qualquer custo adicional para a Codevasf, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da Codevasf, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes.

- 22.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.
- 22.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 22.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido **no subitem 22.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 22.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 22.3.1.** Por não ser a Codevasf contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.
- 22.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto.
- 22.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 22.6.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 22.7.** No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram o Termo de Referência, anexo deste Edital.
- 22.8.** O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 22.9.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 22.10.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 22.11.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 22.12.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 22.13.** Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 22.14.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 22.15.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 22.16.** Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 22.2**, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

I = (1+IM1/100)dx1/30x(1+im2/100) dx1/30x(1+imn/100) dx1/30x – 1,
onde:

i= Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 22.16.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 22.16.2.** Quando utilizado o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 22.17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
- 22.17.1** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{INC_i - INC_o}{INC_o} \right]$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

V é o valor a ser reajustado;

INC_i: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.;

INC_o: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 160868, correspondente à data de apresentação da proposta;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- 22.17.2.** Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

23. MULTAS

- 23.1.** Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 23.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 23.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 23.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 23.5.** Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a)** A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b)** Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Codevasf ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c)** Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d)** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 23.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato ou da ata de registro de preços, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 23.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 23.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

23.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (**art. 49 do Decreto 10.024/19**):

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

24.2. Nos certames realizados pela modalidade Pregão, aplica-se ao contratado, no que couber, a penalidade prevista no **art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, exclusivamente quanto aos ilícitos praticados durante a etapa da licitação.

24.3. Aos atos praticados após a etapa da licitação, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, no prazo de até 2 (dois) anos, previsto no **art. 83 da Lei 13.303/2016**.

24.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos **artigos 337-E a 33-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940**, nos termos do **Art. 41 da Lei 13.303/2016**.

24.5. Poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme previsto no **item 23**;
- c) Suspensão temporária.

24.6. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de **10 (dez) dias úteis para defesa e após, um novo prazo 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso**.

24.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo contratado.

24.8. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada **no prazo de 10 (dez) dias úteis e após, um novo prazo 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso**.

24.9. A sanção de suspensão, prevista no **subitem 24.5., alínea “c”**, observará os parâmetros estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Codevasf, e pode ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos ou a ata de registro de preços:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Codevasf, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.10.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016 arts. 337-E a 333-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o Art. 41 da Lei 13.303/2016.
- 24.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.12.** Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 25. GARANTIA**
- 25.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 25.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 25.2.** A garantia deverá ser entregue na Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, na Gerência de Empreendimentos Socioeconômicos, até o prazo estipulado nos itens anteriores.
- 25.3.** A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 25.4.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 25.5.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 25.6.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 25.7.** A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 25.8.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 25.9.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 25.10.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

26. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

- 26.1.** A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato o **Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 26.2.** O descumprimento do **Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**, constante do **Anexo V deste Edital**, por empregado da empresa Licitante, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Os serviços e/ou fornecimentos serão realizados em conformidade com o edital, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e/ou do CONTRATO.
- 27.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 27.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com ao objeto do pregão e observada a legislação.
- 27.5.** A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 27.6.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 27.7.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 27.8.** O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 27.9.** A **autoridade competente para homologar o procedimento licitatório** de que trata este Edital **podrá revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, **e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação** de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme descrito art. 62 da Lei 13.303/2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 27.10.** O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 27.11.** Responsabiliza-se o licitante vencedor por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Codevasf e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
- 27.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Codevasf.
- 27.13.** Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independente de transcrições.
- 27.14.** O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em quaisquer das Varas Federais instaladas na cidade de Brasília, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente CODEVASF

Processo n.º 59500.002936/2021-10-e (AAFLC)

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

**EDITAL Nº 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
(DISPONÍVEL NO ARQUIVO ELETRÔNICO)**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 88/2021

ANEXO II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
ITEM (NS) X, Y

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

SÍTIO:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº 88/2021

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - EDITAL N.º 88/2021** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta **para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, de acordo com a planilha de preços em Anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho pela Codevasf. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Nos preços cotados, deverá estar incluso o transporte (frete) para o material necessário à execução do objeto desta licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) ____, a contar da data de assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (____/____/____), representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(DISPONÍVEL EM ARQUIVO ELETRÔNICO)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 88/2021**
PROCESSO Nº 59500.002936/2021-10-e

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado, e de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/2007, Lei 13.303/2016 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 88/2021, **para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS)**, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf, constante às fls. _____ do **Processo nº 59500.002936/2021-10-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇOS MÁXIMOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
02						
03						

1. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- 1.1. O prazo de validade dos preços apresentados é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 2.2. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 88/2021 e seus anexos.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Codevasf, o fornecedor beneficiário será convocado pela Codevasf para negociação do valor registrado em Ata.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- f) Se recusar a realizar os serviços nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no **item 22 do Edital nº 88/2021**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 88/2021**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços **nº 88/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10.2. O Foro da Justiça Federal de Brasília/DF será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 10.024 de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor-Presidente

Codevasf

REPRESENTANTE:

EMPRESA:

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
(DISPONÍVEL NO ARQUIVO ELETRÔNICO)



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e regido por seu Estatuto Social da Codevasf aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, Diretor-Presidente da Codevasf, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 083.742.727, expedida pela SSP/BA, e do CPF 008.261.025-81, residente e domiciliado em Brasília/DF e pela Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, brasileiro, **profissão**, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (**qualificação**), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da Codevasf, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.002936/2021-10-e, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado pelas cláusulas e condições seguintes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1.** Perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.
- 1.2.** Os serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 88/2021**.
- 1.3.** O presente contrato rege-se pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, de 20/9/2019, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 10.520/2002, de 17/7/2002, sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, através do modo de disputa ABERTO, segundo disposições



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

das legislações supracitadas, e suas alterações posteriores.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1.** Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital nº 88/2021 e seus Anexos;
 - b) Termo de Referência e Anexos;
 - c) Matriz de Riscos;
 - d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
 - e) Demais documentos contidos no **Processo nº 59500.002936/2021-10-e**.
- 2.2.** Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e não admite prorrogação.
- 3.2.** O prazo de execução do contrato será de acordo com a quantidade a ser demandada, conforme o recurso disponibilizado, sendo admitido um prazo de execução mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.3.** O prazo de vigência do contrato será de acordo com a quantidade a ser demandada, conforme o recurso disponibilizado, sendo admitido um prazo de vigência mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 3.4.** A emissão da Ordem de Serviço só ocorrerá após a anuência ambiental, conforme legislação do município ao qual serão realizados os serviços.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1.** O valor total deste contrato é de **R\$** _____ (_____), obedecido ao preço global constante da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

execução e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão incluídas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta de créditos do programa de trabalho XXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX, PO XXXX – XXXXXXXXXXXX, GND X –XXXX, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf - AD.

6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

- 6.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 6.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.
- 6.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{INC_i - INC_o}{INC_o} \right]$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

V é o valor a ser reajustado;

INC_i: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

INC_o: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 160868, correspondente à data de apresentação da proposta;

- 7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Onde:

$I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os pagamentos dos serviços objeto do Edital nº 88/2021 serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência**, que integra Edital acima citado.
- 8.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega das faturas/notas fiscais pela contratada.
- 8.2.1.** O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.
- 8.2.2.** Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no **subitem 8.2** reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.
- 8.3.** As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.
- 8.4.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela Codevasf, e, que cubram a execução do objeto
- 8.5.** É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à Codevasf dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela Codevasf dos prazos estabelecidos.
- 8.6.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- a.** Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários;
 - b.** FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c.** ISS: Caso o município onde serão executadas as obras não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 8.7.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da Codevasf, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 8.8.** No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada, ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 8.9.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 8.10.** As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.12.** Não constituem motivos de pagamento pela Codevasf serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.
- 8.13.** A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 8.14.** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, está será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inciso IX do Art. 69, da Lei nº 13.303, de 30/6/2016.
- 8.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 8.16.** Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 8.17.** Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 8.18.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 8.19.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 8.20.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2013.
- 8.21.** Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no **subitem 8.2**, caso em que a Codevasf efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.21.1.** Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

8.21.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

9.2. A garantia deverá ser entregue na Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, na Gerência de Empreendimentos Socioeconômicos, até o prazo estipulado nos itens anteriores.

9.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

9.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

9.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

9.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

9.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

9.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10. Cláusula Décima - MULTA

10.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos

**Ministério do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 10.2.** Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais
- 10.3.** Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 1 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 2 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 3 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 4 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 1 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	1
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	2
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	2
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	3
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	4

- 10.4.** Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas
- 10.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
 - b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 10.6.** O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- 10.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 10.8.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 10.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 11.1.** O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 88/2021.**
- 12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codevasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
 - g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 12.2.** A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
- 12.3.** A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:
- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do **subitem 12.5** deste Edital.
- 12.4.** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 12.5.** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 12.6.** Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1**.
- 12.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9.** Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme preconiza o art. 41 da Lei 13.303/2016.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

- 12.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 88/2021.**
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta – CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO**
- 15.1.** A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 88/2021;**
- 15.2.** A observância à Segurança do Trabalho será de acordo o previsto no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 88/2021:**
- 16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 16.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 88/2021.**
- 17. Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**
- 17.1.** A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 88/2021.**
- 18. Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL**
- 18.1.** A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3.** Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.
- 19. Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 26 do Edital 88/2021**.

20. Cláusula Vigésima - RESCISÃO

20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução do serviço;
- XII. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e
- XIV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO

21.1. A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília/DF.

22.2. E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Brasília, DF

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente da Codevasf

ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 88/2021

ANEXO V - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



Ministério do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
EDITAL N.º 88/2021

ANEXO VI

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
(Disponível em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)

TERMOS DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) MAIOR DESCONTO

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES A SEREM
EXECUTADOS EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NOS ESTADOS DE GOIÁS,
TOCANTINS E PARÁ, INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.***

*BRASÍLIA
DEZEMBRO/2021*



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

SUMÁRIO

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES	3
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	6
5	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	8
8	PROPOSTA FINANCEIRA	8
9	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
10	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11	PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	12
12	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13	REAJUSTAMENTO	13
14	MULTAS	14
15	GARANTIA DE EXECUÇÃO	15
16	FISCALIZAÇÃO	16
17	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	17
18	SEGURANÇA DO TRABALHO	18
19	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	18
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	20
21	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	23
22	MATRIZ DE RISCO	24
23	CONDIÇÕES GERAIS	24
24	ANEXOS	24

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas**1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O objetivo destes Termos de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, inseridos na área de atuação da Codevasf, distribuídos em 06 (seis) itens com 03 (três) grupos, a saber:

GRUPO 1: GOIÁS			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
1	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	142
2	Perfuração e instalação de poços poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21

GRUPO 2: TOCANTINS			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
3	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	129
4	Perfuração e instalação de poços poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	42

GRUPO 3: PARÁ			
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade
5	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	60
6	Perfuração e instalação de poços poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21

1.2 Código SIASG – CATSER: BR024899.

2 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

2.1 Nestes Termos de Referência são utilizadas as expressões e siglas relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- Termos de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado serviço ou obra ou produto ou bens a ser executado e/ou fornecidos.
- Sistema de Registro de Preços – SRP:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao serviço licitado, para contratações futuras.
- IRP – Intenção de Registro de Preços:** instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados.
- Ata de Registro de Preços:** Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- Canteiro de Obras:** Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

- engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.
- f) **Como Construído (As Built):** É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.
- g) **Contratada:** Empresa licitante vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto destes Termos de Referência.
- h) **Contratante:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, doravante denominada CODEVASF.
- i) **Contrato (CT):** Documento, subscrito pela CODEVASF e a CONTRATADA (licitante vencedora do certame), que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.
- j) **Cronograma Físico-Financeiro:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços, doravante denominado CRONOGRAMA.
- k) **Diário de Obra:** É uma espécie de memorial da obra ou serviços de engenharia, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.
- l) **Especificações Técnicas (ET):** Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.
- m) **Nota de Empenho (NE):** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.
- n) **Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.
- o) **Planilha de Custos da Proponente:** Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto ofertado pela Licitante.
- p) **Planilha de Custos do Orçamento de Referência:** Representa o produto do somatório do preço de referência da CODEVASF de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.
- q) **Plano de Trabalho (PT):** Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.
- r) **Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA):** consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:
1. Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
 2. Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;

3. Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
 4. Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.
- s) **Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
1. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviços de engenharia e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 2. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços de engenharia e montagem;
 3. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra ou serviço de engenharia, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 4. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviços de engenharia, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviços de engenharia, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
 - t) **Matriz de Risco:** Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
 2. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
 3. Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.
 - u) **Projeto Executivo:** É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviços de engenharia, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
 - v) **Proposta Financeira:** Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.
 - w) **Relatório de Prestação de Serviços (RPS):** Documento a ser emitido pela CONTRATADA com periodicidade definida pela CODEVASF, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

- x) **Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM):** documento formal emitido pela CODEVASF que representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento e aprovação dos produtos, serviços ou obras elaboradas pela CONTRATADA.
- y) **Relatório de Obras ou Serviços de Engenharia** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.
- z) **Reunião de Partida (“START UP”)** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras ou serviços de engenharia.

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO, MODO DE DISPUTA, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Forma de Realização: Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 3.2 Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.
- 3.3 Modo de Disputa: Aberto.
- 3.4 Valor estimado: Público.
- 3.5 Critério de Julgamento: Maior Desconto.

4 LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços objeto destes Termos de Referência poderão ser executados em comunidades rurais inseridas na área de atuação da CODEVASF, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.

4.1.1 Na escolha das localidades a serem beneficiadas, foram levados em consideração, os seguintes fatores:

- a) Condições técnicas de obtenção de água subterrânea, em rochas cristalinas;
- b) Condições técnicas de obtenção de água subterrânea, em rochas sedimentares;
- c) Condições técnicas de obtenção de água subterrânea, em rochas metassedimentares;
- d) Área de servidão pública;
- e) Maior concentração populacional a ser beneficiada.

4.1.2 No link abaixo estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado de Goiás (Grupo 1):

<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/goias>

4.1.3 No link abaixo estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado do Tocantins (Grupo 2):

<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/tocantins>

4.1.4 No link abaixo estão informados os municípios inseridos na área de abrangência da CODEVASF, no estado do Pará (Grupo 3):

<https://www.codevasf.gov.br/area-de-atuacao/unidade-federativa/para>

4.2 Os acessos aos locais serão feitos por meio de estradas vicinais municipais, não pavimentadas e por meio de estradas “carroçais” internas a cada localidade a ser beneficiada.

4.3 As mobilizações aos municípios serão feitas por meio das rodovias pavimentadas (em boas condições de tráfego) sobre a administração Estadual e Federal.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços objeto destes Termos de Referência referem-se à perfuração e instalação de poços tubulares, em áreas de rochas cristalinas, metassedimentares e sedimentares, que poderão ser realizadas nos municípios inseridos na área de atuação da Codevasf, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.

5.2 Os poços perfurados, montados e instalados em área de rocha cristalina deverão ter profundidade estimada de 110m.

5.3 Os poços perfurados, montados e instalados em área de rocha metassedimentar deverão ter profundidade estimada de 110m.

5.4 Os poços perfurados, montados e instalados em área de rocha sedimentar deverão ter profundidade estimada de 120m.

5.5 O desenvolvimento dos serviços previstos e necessários para perfuração e instalação dos poços tubulares, em rochas cristalinas, sedimentares e metassedimentares, está descrito nas Especificações Técnicas anexas a estes Termos de Referência.

5.6 As atividades a serem realizadas resumem-se a:

- a) Locação do poço;
- b) Limpeza da área de instalação da perfuratriz;
- c) Montagem e desmontagem da perfuratriz;
- d) Perfuração de rocha sedimentar;
- e) Perfuração de rocha cristalina;
- f) Revestimento da parede do poço;
- g) Cimentação anelar do poço;
- h) Realização de limpeza do poço;
- i) Realização de desenvolvimento e estimulação do poço;
- j) Teste de vazão do poço;
- k) Desinfecção do poço;
- l) Construção de laje de proteção sanitária;
- m) Realização de análise físico-química e bacteriológica da água.
- n) Fornecimento de outorga do poço;
- o) Montagem do Sistema de Placas Solares rede elétrica;
- p) Instalação de conjunto de bombeamento de água;
- q) Montagem de reservatório;
- r) Urbanização;
- s) Construção de cerca;
- t) Construção de rede de interligação e distribuição;
- u) Construção e instalação de bebedouro para animais.

5.7 Os serviços deverão ser realizados com base nas deliberações contidas na Instrução Normativa Nº 1 – de 19 de janeiro de 2010, emitida pela SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, visando à adoção de soluções que proporcionem à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

5.8 Todos os serviços deverão ser realizados em consonância com os Projetos Executivos e com fundamento nas Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Normas das concessionárias de serviços públicos locais, no Código de Uso e

Ocupação do Solo do Município, no Caderno de Encargos da CODEVASF, nas deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e nas Especificações Técnicas Anexas ao Edital.

5.9 A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

5.10 Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Normas da ABNT e o Manual de Especificações Técnicas padronizadas pela CODEVASF.

5.11 A CODEVASF poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência.

5.11.1 Tal suspensão não confere a CONTRATADA o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

5.12 A CODEVASF se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços necessários à perfuração e instalação dos poços e seus acessórios.

5.13 A descrição do detalhamento, os quantitativos e orçamento dos serviços constam das Especificações Técnicas e das Planilhas Orçamentárias, as quais encontram anexadas ao presente instrumento e são partes integrantes destes Termos de Referência.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2 CONSÓRCIO

6.2.1 Não será permitido.

6.3 COOPERATIVA

6.3.1 Não será permitida.

6.4 SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR, com a prévia aprovação e autorização da fiscalização da Codevasf, com exceção do serviço de perfuração e instalação de poços.

6.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, tendo em vista, que a localização exata dos poços a serem perfurados será determinada posteriormente à licitação.

7.2 No entanto, é de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a busca de informações sobre as dificuldades inerentes ao objeto e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8 PROPOSTA FINANCEIRA

8.1 A Proposta Financeira, por Grupo, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstos neste TR e seus anexos constitutivos.

8.2 A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

8.2.1 Proposta da Proponente, conforme o modelo de proposta do Anexo 2.

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

8.2.2 Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo 5), que é parte integrante destes Termos de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante.

- a) Junto com a proposta, a Planilha de Custos da Proposta da Proponente deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) A Planilha de Custo deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- c) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço, em um mesmo Grupo, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em Grupos distintos.

8.2.3 A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- a) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- b) Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos da Proposta.
- c) Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.
- d) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos da Proposta será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os Artigos 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- e) As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

8.2.4 Detalhamento dos Encargos Sociais.

- a) Deve ser descritos os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

8.2.5 Detalhamento do BDI.

- a) Um quadro para os serviços (ver Anexo 3) e outro para materiais (ver Anexo 4), sob pena de desclassificação da proposta;
- b) No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
- c) Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 3,5% (três vírgula cinco por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;
- d) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, os tributos considerados personalíssimos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- f) Os custos referentes aos serviços de Administração Local e de Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos da Proposta do Licitante, onde deverão estar contemplados os itens

transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo deste TR.

8.3 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.4 A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

8.5 A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.6 A proponente poderá apresentar proposta para todos os Grupos ou apenas para os Grupos em que esteja interessada.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

9.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto destes Termos de Referência, conforme legislação vigente.

9.1.2 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de perfuração e instalação de poços tubulares, em condições similares desta licitação, executados com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução conforme relação abaixo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Descrição – GRUPO 1 – GOIÁS	Quantitativo
1	Perfuração de poço tubular em área de rocha cristalina / metassedimentar ou similar	71 unid.
2	Perfuração de poço tubular em área de rocha sedimentar ou similar	10 unid.

Item	Descrição – GRUPO 2 – TOCANTINS	Quantitativo
3	Perfuração de poço tubular em área de rocha cristalina / metassedimentar ou similar	64 unid.
4	Perfuração de poço tubular em área de rocha sedimentar similar	21 unid.

Item	Descrição – GRUPO 3 – PARÁ	Quantitativo
5	Perfuração de poço tubular em área de rocha cristalina / metassedimentar ou similar	30 unid.
6	Perfuração de poço tubular em área de rocha sedimentar ou similar	10 unid.

- a) O(s) Atestado(s) de serviços devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais, expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

- b) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: Local de execução; Nome da contratante e da contratada; Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e Relação dos serviços executados.
- c) Será admitido o somatório de atestados para comprovar o item, quando for o caso.
- d) Se a proponente estiver participando em mais de um Grupo, deverá apresentar a qualificação técnica do somatório dos Grupos que estiver participando.
- e) Em caso de apresentação de Atestado técnico emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
 2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.1.3 Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado serviço(s) relativo(s) à perfuração de poços tubulares em áreas de rochas ou similares em complexidade ao objeto desta licitação.

9.1.4 O Responsável Técnico deve pertencer ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

- a) Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
- b) Autônomo: contrato de prestação de serviço;
- c) Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
- d) Os comprovantes a alínea “a” e “b” poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.
- e) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

9.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto destes Termos de Referência é de **R\$ 45.488.365,69 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, com data-base de 10/2021, sem desoneração, distribuídos em 03 (três) Grupos, conforme a seguir:

PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 1 – GOIÁS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	142	105.875,68	15.034.346,56
2	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21	150.945,77	3.169.861,17
Total Grupo 1:					18.204.207,73


Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 2 – TOCANTINS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
3	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	129	95.430,95	12.310.592,55
4	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	42	140.873,76	5.916.697,92
Total Grupo 2:					18.227.290,47

PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 3 – PARÁ					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
5	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	60	99.859,80	5.991.588,00
6	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21	145.965,69	3.065.279,49
Total Grupo 3:					9.056.867,49

10.1.1 Estão inclusos nos valores acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da CODEVASF para os itens necessários à execução do objeto constam nas Planilhas de Custos do Orçamento de Referência (Anexo 5), parte integrante destes Termos de Referência.

10.1.2 O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos Sistemas de Preços da Caixa Econômica Federal (SINAPI), de out/2021, para cada estado (GO, TO e PA), no Sistema ORSE, de set/2021, em cotações de mercado nos estados (GO, TO e PA), no site do COMPRASNET e em site na internet, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

10.1.3 No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas de BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais:

a) Grupo 1 – Goiás:

- Despesas Fiscais: ISS = 3,50%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 115,42% Horista; 72,81% Mensalista.
- BDI: 25,47% para Serviços e 15,28% para Materiais.

b) Grupo 2 – Tocantins:

- Despesas Fiscais: ISS = 3,50%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 118,34% Horista; 74,43% Mensalista.
- BDI: 25,47% para Serviços e 15,28% para Materiais.

c) Grupo 3 – Pará:

- Despesas Fiscais: ISS = 3,50%; PIS = 0,65%; COFINS = 3,00%.
- Encargos Sociais: 117,34% Horista; 71,59% Mensalista.
- BDI: 25,47% para Serviços e 15,28% para Materiais.

10.2 Dotação Orçamentária: As indicações para as despesas orçamentárias para a contraprestação dos serviços serão definidas na etapa de formalização do CONTRATO, conforme Art. 7º, § 2º, do Decreto 7.892 de 23/1/2013.

10.3 O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do SRP será de 12 (doze) meses.

11.1.1 O prazo de execução do contrato será de acordo com a quantidade a ser demandada, conforme o recurso disponibilizado, sendo admitido um prazo de execução mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.1.2 O prazo de vigência do contrato será de acordo com a quantidade a ser demandada, conforme o recurso disponibilizado, sendo admitido um prazo de vigência mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1 A CODEVASF somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços unitários integrantes da planilha orçamentária da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e/ou reequilíbrio econômico financeiro e/ou atualização financeira.

12.1.2 Somente serão pagos os materiais e equipamentos utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

12.1.3 Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.1.4 Os custos referentes à instalação e manutenção do canteiro, mobilização, desmobilização e administração local já estão diluídos e incluso nos preços unitários de cada serviço a ser executado.

12.2 Será exigida da Contratada, no momento da entrega da medição, além das documentações anteriormente descritas, a apresentação de um relatório constando as seguintes informações e documentos:

- a) Coordenadas geográficas da obra em construção, em UTM;
- b) Termo de Servidão Pública;
- c) Registro fotográfico do início e final dos serviços no período;
- d) Memória de cálculo dos serviços realizados.

13 REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{INCi - INCo}{INCi} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- INCi: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 160868, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- INCo: Refere-se à coluna 6 da FGV – Índice Nacional de Construção, cód. AO 160868, correspondente à data de apresentação da proposta.

13.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14 MULTAS

14.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3 Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 - multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 - multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 - multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 - multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

14.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

- c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN – o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de comunicação.

14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

14.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.

15.2 A garantia deverá ser entregue na Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, na Gerência de Empreendimentos Socioeconômicos, até o prazo estipulado nos itens anteriores.

15.3 A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

15.4 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.5 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.6 A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.7 A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

15.8 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.9 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.10 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

16.2 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16.3 Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, CODEVASF e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.

16.4 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da CODEVASF, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

16.5 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

16.6 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

16.7 Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

16.8 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CODEVASF, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

16.9 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

16.10 Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

16.11 Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

16.12 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.13 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

16.14 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

16.15 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

16.16 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

16.17 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

16.18 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

16.19 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

16.20 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

16.21 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

16.22 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

16.23 Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

16.24 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

16.25 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

16.26 Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

16.27 Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

16.28 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.29 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.30 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da CODEVASF, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 4 deste TR, conforme o projeto executivo elaborado e as especificações técnicas estabelecidas pela CODEVASF.

17.2 Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

17.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.4 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

17.5 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

17.7 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

17.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos nestes Termos de Referência, por parte da CONTRATADA.

17.9 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

17.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

17.11 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18 SEGURANÇA DO TRABALHO

18.1 A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá:

18.1.1 Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;

18.1.2 Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;

18.1.3 Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

19.2 Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

19.2.1 Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

19.2.2 Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

19.2.3 Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- d) Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

19.2.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.2.5 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.2.6 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

- a) Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- b) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
- c) Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

19.3 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.3.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

19.3.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR****Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

19.3.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.3.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.4 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

19.4.1 Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005 e legislação correlata;

19.4.2 Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata;

19.4.3 Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dá-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, e legislação correlata.

19.5 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- e) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - 1. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- f) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- g) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas nestes Termos de Referência. A Contratada deverá apresentar os serviços e/ou fornecimentos que serão subcontratados, bem como, comprovar a habilitação da empresa subcontratada, respeitando os limites de subcontratação constante do subitem 6.4.1. Além disso, deverá ser apresentada a documentação descrita abaixo, que deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Codevasf:



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

1. Regularidade jurídica, fiscal e qualificação econômico-financeira deverá ser atendida conforme exigência do Edital;
 2. Registro ou inscrição da SUBCONTRATADA no Conselho de Classe Profissional, demonstrando o ramo de atividade;
 3. Comprovação de capacidade técnica-operacional da SUBCONTRATADA, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável à época, comprovando a execução de serviços similares àqueles que serão subcontratados, em empreendimentos de porte e complexidade similar ao objeto da licitação;
 4. Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf;
 5. Durante a execução do CONTRATO a SUBCONTRATADA indicada pode ser substituída por empresa com capacidade equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.
- h) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- i) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol.
- j) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

20.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.3 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.

20.3.1 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra, se for o caso.

20.4 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

20.5 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

20.6 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

20.7 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

20.8 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

20.9 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

20.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

20.11 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.

20.12 Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

20.13 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

20.14 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços de engenharia.

20.15 Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

20.16 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

20.17 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.18 Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

20.19 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

20.20 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

20.21 A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

20.22 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.

20.23 Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

20.24 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

20.25 Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

20.26 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

20.27 Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter placas de identificação da obra, obedecendo padrão definido pela Codevasf, conforme o Anexo 8, e em local por ela indicado.
- b) Aplicar logomarca em todos os reservatórios de 5.000 litros instalados nos poços artesianos, conforme padrão definido pela Codevasf, no Anexo 8.
- c) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- d) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- e) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- f) Responder financeiramente, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- g) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- h) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

20.28 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.29 A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

21.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

21.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.5 Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.6 Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

21.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

22 MATRIZ DE RISCO

22.1 A matriz de risco está apresentada no Anexo 9 destes Termos de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.

22.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

22.9 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

23.2 Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

24 ANEXOS

24.1 São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:

- Anexo 1: Justificativas
- Anexo 2: Modelo de Proposta Financeira
- Anexo 3: Detalhamento do BDI de Serviços
- Anexo 4: Detalhamento do BDI de Materiais
- Anexo 5: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo 6: Especificações Técnicas
- Anexo 7: Peças Gráficas - Projeto Padrão



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

- Anexo 8: Manual de Uso da Marca do Governo
- Anexo 9: Matriz de Risco.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2021.

Gabriel Barbosa Machado
AR/GSA/UAR
CODEVASF – SEDE

ANEXO 1: Justificativas

Finalidade:

Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas nos Termos de Referência e que passam a integrar o TR.

Da necessidade da contratação:

A elaboração deste TR visa subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - Maior desconto por lote/grupo), visando à contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados na área de atuação da CODEVASF, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.

Tal demanda originou-se a partir de recursos oriundos de parlamentares, previstos na LOA/2021, destinados ao atendimento de políticas públicas voltadas para a solução das carências desses três estados, que sofrem com a falta de acesso à água de qualidade e em quantidade satisfatória, devido à má gestão de seus recursos hídricos.

Além disso, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água, principalmente das comunidades rurais difusas. A falta de acesso à água de qualidade e em quantidade satisfatória provoca o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impedindo a fixação do homem no campo e provocando a migração da população para as cidades.

Na CODEVASF, todos os anos, vários parlamentares têm alocado recursos de emendas parlamentares para apoiar ações de estruturação de atividades produtivas, pequenas associações e municípios, e outras ações voltadas ao desenvolvimento regional sustentável (pavimentação, perfuração e instalação de poços, construção de aguadas, etc.).

Neste sentido, e levando-se em conta as razões de interesse público aqui expostas, consideramos de extrema necessidade a realização de licitações para execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares para prospecção de água subterrânea em áreas de rochas cristalinas / metassedimentares e sedimentares, contendo reservatório para distribuição de água e bebedouro para animais, visando atender as necessidades e demandas da população de comunidades rurais localizadas nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, na área de atuação da CODEVASF.

Modalidade Licitatória:

Pregão Eletrônico. A CODEVASF por ser uma Empresa Estatal é regida pela Lei nº 13.303, de 30/6/2016, que regulamenta os procedimentos licitatórios e contratuais, que estabelece obrigatoriamente a “Forma Eletrônica” como modalidade licitatória (Parágrafo 2º do Art. 51).

No caso do Pregão Eletrônico, este é regido pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Procedimento Licitatório:

Sistema de Registro de Preços (SRP). O procedimento licitatório auxiliar de SRP é definido na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 13.303/2016 e normas complementares.

Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características do serviço, que será realizado por demanda justificada do Estado ou Município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (un), havendo necessidade de contratações frequentes.

Além disso, as fontes de recursos podem ser advindas não somente da LOA, assim como de parceria com outras entidades públicas e/ou emendas parlamentares, visto que o SRP possibilita a captação de novos recursos para efetividade do Programa, assim como atendimento de números distintos de fornecimento com base nos recursos existentes.

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

Não será divulgada. Ver justificativa no final desse documento.

Mesmo sem a divulgação da IRP, outros órgãos públicos poderão solicitar adesão à ATA de Registro de Preços, não configurando assim, prejuízos para os demais órgãos.

Vantajosidade do agrupamento dos itens constantes do objeto da licitação em um Grupo por Estado:

Em conformidade com as diretrizes e soluções adotadas no Projeto Básico, o agrupamento dos itens se deve a fatos inerentes à própria execução da obra, sendo que se os mesmos fossem licitados separadamente, poderiam causar prejuízos à Administração Pública e obstáculos na execução do objeto. Apesar da existência de 02 (dois) itens por Grupo, há apenas um tipo de serviço (Perfuração e instalação de poço tubular em rocha), distinguindo somente o tipo de rocha a ser perfurada (cristalina/metassedimentar e sedimentar). Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si e consonância com a prática de mercado, uma vez que, muitas vezes na perfuração de um mesmo poço, são encontradas camadas horizontais dos três tipos de rocha citadas acima, onde a nomenclatura geológica adotada para aquela rocha se dá pelo tipo com maior porcentual perfurado. Face ao exposto, se fossemos separar a licitação em lotes/grupos devido à geologia da rocha, poderíamos ter problemas relacionados à execução do objeto, visto que seria inviável, tanto economicamente quanto pelo tempo que se gastaria, para que mais de uma empresa executasse um único poço.

Critério de Julgamento:

Maior desconto. De acordo com o Art.54 da Lei n.º 13.303/2016, parágrafo 4, inciso II.

Modo de Disputa:

Aberto, com orçamento público. Será divulgado o valor orçado para servir como base, tendo em vista o critério de julgamento de maior desconto.

Regime de execução:

Empreitada por Preços Unitários. O pagamento será por medições das unidades padrão (un) efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas, dos preços unitários demandados pela CODEVASF e efetivamente executados pela CONTRATADA. Existem serviços que possuem certo grau de incerteza na definição dos quantitativos devido às suas características executivas, a exemplo da profundidade de perfuração dos poços que pode variar consideravelmente de um poço para outro, mesmo que pertençam ao mesmo perfil geológico.

Permissão de Participação de Consórcios:

Não será permitida. Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

Permissão de Participação de Cooperativas:

Não será permitida. Elucidamos ainda que, como não se trata de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

Permissão de Subcontratação:

Será permitida. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste TR, com a prévia aprovação e autorização da fiscalização da Codevasf, com exceção do serviço de perfuração e instalação de poços.

Visita:

Não será obrigatória. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória, tendo em vista, que a localização exata dos poços será definida posteriormente à licitação.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo NÃO superior a um ano, conforme consta dos Termos de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Registra-se ainda que para o caso do Sistema de Registro de Preços, o Art. 7º do Decreto nº. 7.892, de 23/1/2013, não é necessário indicar a dotação orçamentária que somente será exigida para a formalização do Contrato.

“Art. 7º -

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Desapropriação:

Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução):

É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Aprovação do Projeto Básico e Planilha de Custos do Orçamento de Referência:

Aprovado pela autoridade competente no processo nº 59500.002936/2021-10 com base em pareceres técnicos.

Qualificação Técnica:

Definida no Item 9 do TR. As exigências técnicas são imprescindíveis para que a vencedora do certame em questão tenha total capacidade técnica de executar os serviços de engenharia com a segurança e a qualidade esperada para o empreendimento.

Do serviço comum:

Esclareço que o objeto desta licitação, “Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, inseridos na área de atuação da Codevasf”, é qualificado como SERVIÇO DE ENGENHARIA COMUM, com perfil executivo típico, padronizável e objetivamente definido, conforme especificações usuais de mercado somado a frequente contratação, e por isso, elegeu-se a modalidade de “Pregão Eletrônico” com Sistema de Registro de Preços – SRP como forma de contratação.

Licença Ambiental:

Foi previsto em planilha orçamentária a regularização ambiental para realização dos serviços de perfuração de poços, conforme a legislação vigente nos órgãos competente, em cada estado.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE IRP

1. CONSIDERANDO que os itens constantes do processo para contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, visam atender demanda a partir de recursos oriundos de parlamentares, previstos na LOA/2021, destinados ao atendimento de políticas públicas voltadas para a solução das carências dos estados supracitados, que sofrem com a falta de acesso à água de qualidade e em quantidade satisfatória, devido à má gestão de seus recursos hídricos;
2. CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade garantir a excelência na execução das atividades relacionadas às ações de estruturação de atividades produtivas, pequenas associações e comunidades rurais, e outras ações voltadas ao desenvolvimento regional sustentável em diversos municípios nas áreas de jurisdição da Codevasf;
3. CONSIDERANDO ainda que a contratação em tela visa cumprir o cronograma estabelecido no Plano Anual de Negócios – PAN 2021, cuja demanda e a definição de metas e prioridades provém da Decisão nº 366, de 15 de março de 2019, que instituiu o Modelo de Gestão do Planejamento e Monitoramento da Codevasf;
4. CONSIDERANDO a observância aos prazos determinados no respectivo calendário do ano orçamentário o qual estabelece que esta contratação deve estar empenhada com garantia de execução até o final de dezembro de 2021, assegurando uma maior interação entre o planejado e o executado;
5. CONSIDERANDO que o não atendimento do prazo estipulado no calendário acima citado frustrará com a expectativa dos municípios beneficiários, que articularam junto aos parlamentares, muitas vezes com grande necessidade de apoio às suas ações e que se vislumbra grande risco ao interesse público sua não execução;
6. CONSIDERANDO, por fim, que a divulgação da Intenção de Registro de Preços acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão e que a área competente está com alta demanda de atividades ao final do exercício deste corrente ano que culminou em atrasos nas pesquisas de preços e na formulação dos documentos de planejamento e termo de referência, adiando a conclusão do processo.

A Gerência de Empreendimentos Socioambientais (AR/GSA) apresenta a presente justificativa para dispensar a divulgação da IRP, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

Brasília-DF, 07/12/2021.

Denilson Pereira de Souza
Chefe da AR/GSA/URH

ANEXO 2: TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2021 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executados em municípios localizados no(s) estado(s) _____, inseridos na área de atuação da Codevasf, pelo valor global de R\$ _____, (valor total por extenso, em reais), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta, sendo os preços unitários de cada item:

- Item 1: Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do GO (R\$/unid.): R\$ _____, (valor por extenso, em reais);
- Item 2: Perfuração e instalação de poços poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do GO (R\$/unid.): R\$ _____, (valor por extenso, em reais);
- Item 3: Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do TO (R\$/unid.): R\$ _____, (valor por extenso, em reais);
- Item 4: Perfuração e instalação de poços poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do TO (R\$/unid.): R\$ _____, (valor por extenso, em reais);
- Item 5: Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do PA (R\$/unid.): R\$ _____, (valor por extenso, em reais);
- Item 6: Perfuração e instalação de poços poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais, no estado do PA (R\$/unid.): R\$ _____, (valor por extenso, em reais);

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo estabelecido no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 3: Detalhamento do BDI de Serviços

Detalhamento do BDI de Serviços – Sem Desoneração

ESTADOS GO, TO e PA

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2021	FOLHA ____/____

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)
1	Administração Central (A)	4,93%
2	Impostos e Taxas (I)	7,15%
2.1	ISS	3,50%
2.2	PIS	0,65%
2.3	Cofins	3,00%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00%
3	Taxa de Risco (R)	1,39%
4	Seguros e Garantias (S + G)	0,49%
5	Despesas Financeiras (F)	0,99%
6	Lucro (L)	8,00%
	BDI (%)	25,47%

Acórdão TCU nº 2622/13.

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

ANEXO 4: Detalhamento do BDI de Materiais

Detalhamento do BDI de Materiais – Sem Desoneração

ESTADOS GO, TO e PA

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/2021	FOLHA ____/____

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)
1	Administração Central (A)	3,45%
2	Impostos e Taxas (I)	3,65%
2.1	ISS	0,00%
2.2	PIS	0,65%
2.3	Cofins	3,00%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00%
3	Taxa de Risco (R)	0,85%
4	Seguros e Garantias (S + G)	0,48%
5	Despesas Financeiras (F)	0,85%
6	Lucro (L)	5,11%
	BDI (%)	15,28%

Acórdão TCU nº 2622/13.

$$BDI = \left(\frac{(1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right) \times 100$$

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS					
OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados nos Estados de Goiás, Tocantins e Pará, na área de atuação da Codevasf.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL					
PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 01 - GO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasseedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	142	105.875,68	15.034.346,56
2	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21	150.945,77	3.169.861,17
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 01		un	163		18.204.207,73
PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 02 - TO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
3	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasseedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	129	95.430,95	12.310.592,55
4	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	42	140.873,76	5.916.697,92
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 02		un	171		18.227.290,47
PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 03 - PA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
5	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasseedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	60	99.859,80	5.991.588,00
6	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21	145.965,69	3.065.279,49
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPO 03		un	81		9.056.867,49
TOTAL GERAL ESTIMADO - GRUPOS 01, 02 e 03					45.488.365,69



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 01 - GOIÁS

CODEVASF 		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS			
OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado de Goiás, na área de atuação da Codevasf.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL					
				BDI (%):	25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):	115,42
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasseedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	142	105.875,68	15.034.346,56
2	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21	150.945,77	3.169.861,17
TOTAL GERAL ESTIMADO		un	163		18.204.207,73



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado de Goiás, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de Rocha	Tipo de Poço	Descrição do Tipo de Poço	Serviço preliminares.	Perfuração em rocha cristalina / metassedimentar.	Perfuração em rocha sedimentar.	Serviços diversos 01.	Serviços diversos 02.	Serviços diversos 03.	Instalação de acessórios elétricos.	Instalação do bebedouro.	Instalação da base + reservatório	Instalação hidráulica do poço.	Instalação do abrigo para quadro de comando.	Execução de cerca.	Instalação energia diversos.	Instalação energia solar com bomba 3/4CV.	Instalação energia solar com bomba 1,0CV.	Instalação energia solar com bomba 1,5CV.	Instalação energia solar com bomba 2,0CV.	Quantidade.	Preço unitário do poço.	Valor total R\$
Cristalina / Metassedimentar	1	Cristalino / metassedimentar com bomba 3/4CV.	6.584,41	24.621,05		8.484,46	16.412,50		2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27	16.540,80				28,00	103.303,23	2.892.490,44
	2	Cristalino / metassedimentar com bomba 1,0CV.	6.584,41	24.621,05		8.484,46	16.412,50		2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27		16.554,95			40,00	103.317,38	4.132.695,20
	3	Cristalino / metassedimentar com bomba 1,5CV.	6.584,41	24.621,05		8.484,46	16.412,50		2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27			21.146,81		33,00	107.909,24	3.561.004,92
	4	Cristalino / metassedimentar com bomba 2,0CV.	6.584,41	24.621,05		8.484,46	16.412,50		2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27				21.729,18	41,00	108.491,61	4.448.156,01
Sedimentar	5	Sedimentar com bomba 3/4CV.	6.584,41		25.778,25	8.484,46		60.342,47	2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27	16.540,80				4,00	148.390,40	593.561,60
	6	Sedimentar com bomba 1,0CV.	6.584,41		25.778,25	8.484,46		60.342,47	2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27		16.554,95			6,00	148.404,55	890.427,30
	7	Sedimentar com bomba 1,5CV.	6.584,41		25.778,25	8.484,46		60.342,47	2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27			21.146,81		6,00	152.996,41	917.978,46
	8	Sedimentar com bomba 2,0CV.	6.584,41		25.778,25	8.484,46		60.342,47	2.195,62	2.103,80	7.403,72	7.488,09	1.316,28	3.927,23	6.225,27				21.729,18	5,00	153.578,78	767.893,90

RESUMO GERAL	
CRISTALINO / METASSEDIMENTAR	
Valor total para instalação dos poços no cristalino/metassedimentar:	15.034.346,57
Quantidade de poços no cristalino/metassedimentar:	142,00
Valor médio da instalação do poço no cristalino/metassedimentar:	105.875,68
SEDIMENTAR	
Valor total para instalação dos poços no sedimentar:	3.169.861,26
Quantidade de poços no sedimentar:	21,00
Valor médio da instalação do poço no sedimentar:	150.945,77



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado de Goiás, na área de atuação da Codevasf.

INFORMAÇÕES PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO:	Por energia Solar (uni):	163	TIPO DE SOLO	TOTAL DE POÇOS A PERFURAR (un)
TIPO DE BASE P/ RESERVATÓRIO:	Não elevada (uni):	163	CRISTALINO / METASSEDIMENTAR	142
DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA:	Bebedouro (uni):	163	SEDIMENTARES	21
			TOTAL	163
PROFUNDIDADE DA PERFURAÇÃO POR DIÂMETRO EM ROCHAS (Estimativa):	De 8" (m)	35	Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
	De 6" (m)	75		
	De 17 ½" (m)	10		
	De 12 ¼" (m)	90		
INSTALAÇÕES DE BOMBAS TRIFÁSICAS (ESTIMATIVA):	Trifásica de 3/4CV	32	ENCARGOS SOCIAIS (%):	115,42
	Trifásica de 1,0CV	46	BDI SERVIÇO (%):	25,47
	Trifásica de 1,50CV	39	QUANTIDADE DE PLACA DE OBRA:	
	Trifásica de 2,0CV	46		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

Ítem	Composição	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.					
1.1	CPU-01	Administração local da obra.	un	1,00	484.560,62	484.560,62
1.2	CPU-01.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizada (20 Uni)	m²	324,00	526,12	170.462,88
1.3	CPU-02	Transporte de mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de perfuração e instalação dos poços.	Km	56.160,00	6,60	370.656,00
1.4	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de árvore até 15cm. (Área do poço e painéis solar)	m²	11.410,00	4,17	47.579,70
			TOTAL DO ITEM 1			1.073.259,20
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO					
2.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.					
2.1.1	CPU-03	Transporte e Instalação de Sonda	un	142,00	394,60	56.033,20
2.1.2	CPU-07	Perfuração de poço tubular de Ø = 8"	m	4.970,00	241,82	1.201.845,40
2.1.3	CPU-08	Perfuração de poço tubular de Ø = 6"	m	10.650,00	210,17	2.238.310,50
			TOTAL DO SUBITEM 2.1			3.496.189,10
2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHAR SEDIMENTAR.					
2.2.1	CPU-04	Transporte e Instalação de Sonda	un	21,00	721,95	15.160,95
2.2.2	CPU-09	Perfuração de poço tubular de Ø = 17 ½".	m	210,00	301,17	63.245,70
2.2.3	CPU-10	Perfuração de poço tubular de Ø = 12 ¼".	m	1.890,00	244,94	462.936,60
			TOTAL DO SUBITEM 2.2			541.343,25
2.3	SERVIÇOS DIVERSOS.					
2.3.1	CPU-12	Locação por método de estudo, acompanhamento da perfuração, teste de vazão e da instalação do poço, por profissional habilitado.	un	163,00	951,06	155.022,78
2.3.2	CPU-13	Realização de desenvolvimento e estimulação do poço, realizado mediante a utilização de compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, incluindo operação e a instalação de compressor de ar.	un	163,00	349,20	56.919,60
2.3.3	CPU-14	Realização de desinfecção do poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação de compressor, combustível e operador.	un	163,00	254,99	41.563,37

2.3.4	CPU-15	Realização de análise físico-química e bacteriológica da água em, incluindo a coleta, taxas e transporte.	un	163,00	833,40	135.844,20
2.3.5	CPU-16	Realização de teste de vazão e de bombeamento do poço, incluindo operação e instalação de motobomba submersa e grupo gerador elétrico.	un	163,00	2.662,55	433.995,65
2.3.6	CPU-17	Construção de laje de proteção sanitária, dimensões-1,5m x 1,5m x 0,15 m, com declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas.	un	163,00	294,19	47.952,97
2.3.7	CPU-18	Regularização ambiental e outorga de poços	un	163,00	1.347,55	219.650,65
2.3.8	CPU-11	Fornecimento e instalação de sapata/cap fêmea PVC Geomecânico STD em DN de 6" com rosca.	un	163,00	367,41	59.887,83
2.3.9	CPU-11.1	Fornecimento e instalação de centralizador de coluna.	un	126,00	278,28	35.063,28
2.3.10	CPU-11.2	Tubo de recarga de pré-filtro (sedimentar)	m	966,00	53,10	51.294,60
2.3.11	CPU-20	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 6" com luvas e rosca (cristalino/metassedimentar).	m	2.130,00	131,77	280.670,10
2.3.11	CPU-20	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 6" com luvas e rosca (sedimentar).	m	1.470,00	131,77	193.701,90
2.3.12	CPU-21	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 4" com luvas e rosca.	m	2.130,00	184,23	392.409,90
2.3.13	CPU-22	Fornecimento e instalação de revestimento do poço c/ tubo em aço carbono D= 6 ", com luvas e rosca.	m	2.130,00	418,98	892.427,40
2.3.14	CPU-23	Tampa de Poço galvanizada em 6"	un	163,00	111,91	18.241,33
2.3.15	CPU-23.1	Tubo de medição de nível	m	14.670,00	14,58	213.888,60
2.3.16	CPU-24	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 6" com luva e rosca (cristalino/metassedimentar).	m	568,00	280,41	159.272,88
2.3.16	CPU-24	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 6" com luva e rosca (sedimentar).	m	1.050,00	280,41	294.430,50
2.3.17	CPU-25	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 4" com luva e rosca.	m	568,00	171,00	97.128,00
2.3.18	CPU-26	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de aço Inox Reforçado 6" (Nold), com luva e rosca.	m	568,00	824,63	468.389,84
2.3.19	CPU-27	Instalação e retirada de revestimento do poço c/ tubo em aço preto em 14".	m	210,00	96,60	20.286,00
2.3.20	CPU-28	Fornecimento e instalação de revestimento do poço c/ tubo em aço preto em 14".	m	210,00	2.118,94	444.977,40
2.3.21	CPU-29	Fornecimento e instalação de Pré-filtro.	m³	108,23	1.748,64	189.255,31
2.3.22	CPU-30	Cimentação anelar do poço, com argamassa de cimento e areia produzida no traço 1:3 (cristalino/metassedimentar).	m³	68,28	589,88	40.277,01
2.3.22	CPU-30	Cimentação anelar do poço, com argamassa de cimento e areia produzida no traço 1:3 (sedimentar).	m³	64,73	589,88	38.182,93
			TOTAL DO SUBITEM 2.3			4.980.734,03
			TOTAL DO ITEM 2			9.018.266,38
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
3.1	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS					
3.1.1	CPU-32	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 2,5 mm².	m	7.980,48	14,24	113.642,04
3.1.2	CPU-33	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 4,0 mm².	m	4.322,76	27,55	119.092,04
3.1.3	CPU-34	Fornecimento de material e instalação de eletroduto 3/4", incluindo conexão.	m	2.445,00	14,12	34.523,40
3.1.4	CPU-35	Fornecimento de material e instalação de corda de Nylon de 10mm	m	16.300,00	5,56	90.628,00
			TOTAL DO SUBITEM 3.1			357.885,48
3.2	INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
3.2.1	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de arvore até 15 cm (área de bebedouro).	m²	953,55	4,17	3.976,30
3.2.2	CPU-35.1	Fornecimento de material e execução do bebedouro em concreto armado, inclusive pintura.	un	163,00	1.490,77	242.995,51
3.2.3	CPU-35.2	Fornecimento de material e execução da instalação hidráulica do bebedouro (reservatório ao bebedouro).	un	163,00	588,64	95.948,32
			TOTAL DO SUBITEM 3.1			342.920,13
3.3	EXECUÇÃO DE BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA.					

3.3.1	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de arvore até 15 cm (área de bebedouro).	m²	366,75	4,17	1.529,35
3.3.2	CPU-35.3	Fornecimento de material e execução da base de apoio do reservatório, inclusive pintura.	un	163,00	2.391,41	389.799,83
3.3.3	CPU-35.4	Fornecimento de material e execução da caixa d'água e instalação hidráulica, inclusive aplicação da logotipo.	un	163,00	3.820,54	622.748,02
3.3.4	CPU-35.5	Fornecimento de material e execução de tubulação adutora.	un	163,00	1.182,39	192.729,57
			TOTAL DO SUBITEM 3.2			1.206.806,77
3.4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO POÇO					
3.5.1	CPU-41	Fornecimento de material e instalação hidráulica do poço.	un	163,00	1.018,23	165.971,49
3.6.2	CPU-42	Fornecimento e assentamento de tubos e conexões, DN 1 1/4" - Tubo edutor.	m	16.626,00	63,43	1.054.587,18
			TOTAL DO SUBITEM 3.5			1.220.558,67
3.5	INSTALAÇÃO DO ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO					
3.5.1	CPU-43	Fornecimento, material e execução do abrigo de proteção em concreto armado para quadro de comando de bomba.	un	163,00	1.316,28	214.553,64
			TOTAL DO SUBITEM 3.6			214.553,64
3.6	EXECUÇÃO DE CERCA					
3.6.1	CPU-59	Cerca com mourões de concreto reto 15X15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com 9 fios de arame de aço ovalado 15X17.	m	4.917,71	85,60	420.955,98
3.6.2	CPU-60	Portão de ferro com suporte e batedor	m²	244,50	896,45	219.182,03
			TOTAL DO SUBITEM 3.8			640.138,01
3.7	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA					
3.7.1	CPU-44	Escavação manual de valas.	m³	115,73	82,40	9.536,15
3.7.2	CPU-61	Concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo manual.	m³	123,88	597,83	74.059,18
3.7.3	CPU-62	Serviços de engenheiro eletricista com encargos complementares.	un	163,00	1.015,20	165.477,60
3.7.4	CPU-63	Serviços de encarregado geral com encargos complementares.	un	163,00	520,25	84.800,75
3.7.5	CPU-64	Fornecimento e instalação de metalon 100mm X 40mm para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	m	3.010,61	91,42	275.229,97
3.7.6	CPU-65	Fornecimento e instalação de metalon 70mm X 70mm para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	m	2.950,30	104,86	309.368,46
3.7.7	CPU-66	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 2.1/2" x 5/16", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	4.277,12	3,61	15.440,40
3.7.8	CPU-67	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 5.1/2" x 5/8", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	2.308,08	20,39	47.061,75
3.7.9	CPU-68	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 6.1/2" x 5/8", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	991,04	34,05	33.744,91
3.7.10	CPU-69	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 3/4 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores, placas solares (5 placas) e Bomba Submersa.	un	32,00	16.540,80	529.305,60
3.7.11	CPU-70	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 1,0 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (5 placas) e Bomba Submersa	un	46,00	16.554,95	761.527,70
3.7.12	CPU-71	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 1,5 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (8 placas) e Bomba Submersa.	un	39,00	21.146,81	824.725,59
3.7.13	CPU-72	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 2,0 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (8 placas) e Bomba Sumersa.	un	46,00	21.729,18	999.542,28
			TOTAL DO SUBITEM 3.9			4.129.820,34
			TOTAL DO ITEM 3			8.112.683,04
			TOTAL GERAL			18.204.208,62

TABELA RESUMO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)	CUSTO DO SERVIÇO POR POÇO (R\$)
1	Serviço preliminares.	1.073.259,20	6.584,41
2	Perfuração em rocha ccristalina / metassedimentar.	3.496.189,10	24.621,05
3	Perfuração em rocha sedimentar.	541.343,25	25.778,25
4	Serviços diversos 01 (cristalino/metassedimentar/sedimentar).	1.382.966,98	8.484,46
5	Serviços diversos 02 (cristalino/metassedimentar).	2.330.575,13	16.412,50
7	Serviços diversos 03 (sedimentar).	1.267.191,92	60.342,47
8	Instalação de acessórios elétricos.	357.885,48	2.195,62
9	Instalação do bebedouro.	342.920,13	2.103,80
10	Instalação da base + reservatório	1.206.806,77	7.403,72
11	Instalação hidráulica do poço.	1.220.558,67	7.488,09
12	Instalação do abrigo para quadro de comando.	214.553,64	1.316,28
13	Execução de cerca.	640.138,01	3.927,23
14	Instalação energia diversos.	1.014.719,17	6.225,27
15	Instalação energia solar com bomba 3/4CV.	529.305,60	16.540,80
16	Instalação energia solar com bomba 1,0CV.	761.527,70	16.554,95
17	Instalação energia solar com bomba 1,5CV.	824.725,59	21.146,81
18	Instalação energia solar com bomba 2,0CV.	999.542,28	21.729,18

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - GOIÁS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Serviços Preliminares						
				BDI (%):		25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		115,42
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).		
CPU-01	74209/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	14250	ENERGIA	KW/H	3.200,00000	1,02	3.264,00
INSUMO	44480	TARIFA DE ÁGUA	M3	160,00000	19,30	3.088,00
COMPOSICAO	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00000	3.670,28	29.362,24
COMPOSICAO	100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00000	3.246,41	25.971,28
COMPOSICAO	100320	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	8,00000	20.011,60	160.092,80
COMPOSICAO	93565	GEÓLOGO	MÊS	8,00000	17.553,46	140.427,68
COMPOSICAO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	2.880,00000	8,33	23.990,40
				Sub total:		386.196,40
				BDI (25,47) %:		98.364,22
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		484.560,62
CPU-01.01	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00000	7,45	7,45
INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00000	8,53	34,12
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00000	315,00	315,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	20,24	2,23
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	23,81	23,81
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	16,60	33,20
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01000	350,71	3,51
				Sub total:		419,32
				BDI (25,47) %:		106,80
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		526,12
CPU-02	CODEVASF	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS POÇOS.	KM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01000	28,07	0,28
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,60	1,66
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,30000	5,13	1,54
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,00500	23,00	0,12
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01000	165,99	1,66
				Sub total:		5,26
				BDI (25,47) %:		1,34
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		6,60
CPU-02.1	CODEVASF	LIMPEZA DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM DESTOCAMENTO DE ARVORE ATÉ 15CM.	M²	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	16,60	3,32
				Sub total:		3,32
				BDI (25,47) %:		0,85
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		4,17

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - GOIÁS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Perfuração						
					BDI (%):	25,47
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	115,42
					Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
CPU-03	CODEVASF	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SONDA - ROCHA CALCÁRIA, METASSEDIMENTAR E CRISTALINA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	16,60	33,20
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	51,83	103,66
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	28,07	56,14
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,00000	5,13	102,60
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	23,00	2,30
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10000	165,99	16,60
					Sub total:	314,50
					BDI (25,47) %:	80,10
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	394,60
CPU-04	CODEVASF	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SONDA - ROCHA SEDIMENTAR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	16,60	83,00
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	51,83	207,32
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	28,07	112,28
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	30,00000	5,13	153,90
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	23,00	2,30
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10000	165,99	16,60
					Sub total:	575,40
					BDI (25,47) %:	146,55
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	721,95
CPU-05	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 8" - ROCHA CALCÁRIA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	16,60	4,98
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	26,78	34,81
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	51,83	67,38
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,40000	2,93	1,17
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,40000	26,74	10,70
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,50000	5,13	23,09
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,12000	23,00	2,76
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	0,07000	33,76	2,36
					Sub total:	147,25
					BDI (25,47) %:	37,50
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	184,75
CPU-06	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 6" - ROCHA CALCÁRIA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	16,60	4,98
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	26,78	29,46
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	51,83	57,01
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,30000	2,93	0,88
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,30000	26,74	8,02
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3,80000	5,13	19,49
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	23,00	2,30
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	0,07000	33,76	2,36
					Sub total:	124,50
					BDI (25,47) %:	31,71
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	156,21

CPU-07	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 8" - ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	16,60	6,64
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	26,78	45,53
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	51,83	88,11
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,50000	2,93	1,47
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,50000	26,74	13,37
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,00000	5,13	30,78
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,15000	23,00	3,45
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,10000	33,76	3,38
			Sub total:		192,73	
			BDI (25,47) %:		49,09	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		241,82	
CPU-08	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 6" - ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	16,60	5,81
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	26,78	40,17
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	51,83	77,75
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,40000	2,93	1,17
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,40000	26,74	10,70
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,00000	5,13	25,65
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,14000	23,00	3,22
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,09000	33,76	3,04
			Sub total:		167,51	
			BDI (25,47) %:		42,66	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		210,17	
CPU-09	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 17 ¼" - ROCHA SEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80000	16,60	13,28
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25000	26,78	33,48
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25000	51,83	64,79
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	1,25000	2,93	3,66
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	1,25000	26,74	33,43
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7,80000	5,13	40,01
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,25000	23,00	5,75
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,95000	33,76	32,07
INSUMO	02449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIÂMETRO 4" - POTÊNCIA = 5 CV.	H	1,25000	3,50	4,38
INSUMO	M0140/SICRO3	BENTONITA PARA FLUIDO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	KG	6,00000	1,53	9,18
			Sub total:		240,03	
			BDI (25,47) %:		61,14	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		301,17	
CPU-10	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 12 ¼" - ROCHA SEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	16,60	11,62
COMPOSIÇÃO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	26,78	26,78
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	51,83	51,83
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	1,00000	2,93	2,93
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	1,00000	26,74	26,74
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,90000	5,13	35,40
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,15000	23,00	3,45
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,75000	33,76	25,32
INSUMO	02449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIÂMETRO 4" - POTÊNCIA = 5 CV.	H	1,00000	3,50	3,50
INSUMO	M0140/SICRO3	BENTONITA FLUIDO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	KG	5,00000	1,53	7,65
			Sub total:		195,22	
			BDI (25,47) %:		49,72	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		244,94	
CPU-11	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAPATA/CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO STD EM DN DE 6" COM ROSCA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)

COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	51,83	19,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	16,60	12,10
INSUMO	13109	SAFATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6"	UN	1,00000	262,92	261,30
				Sub total:		292,83
				BDI (25,47) %:		74,58
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		367,41
CPU-11.1	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADOR DE COLUNA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	51,83	19,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	16,60	12,10
INSUMO	5024/ORSE	CENTRALIZADOR DE COLUNA EM DN 6"	UN	1,00000	190,26	190,26
				Sub total:		221,79
				BDI (25,47) %:		56,49
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		278,28
CPU-11.2	CODEVASF	TUBO DE RECARGA DE PRÉ-FILTRO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	18,07	19,43
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	23,45	12,10
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,06100	10,17	10,79
				Sub total:		42,32
				BDI (25,47) %:		10,78
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		53,10
CPU-12	CODEVASF	LOCAÇÃO POR MÉTODO DE ESTUDO, ACOMPANHAMENTO DA PERFURAÇÃO, TESTE DE VAZÃO E DA INSTALAÇÃO DO POÇO, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	113,17	565,85
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	16,60	83,00
INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	L	10,00000	6,75	67,50
INSUMO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	5,00000	8,33	41,65
				Sub total:		758,00
				BDI (25,47) %:		193,06
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		951,06
CPU-13	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	28,13	28,13
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	16,60	33,20
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	23,00	2,30
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,00000	5,13	25,65
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	3,00000	63,01	189,03
				Sub total:		278,31
				BDI (25,47) %:		70,89
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		349,20
CPU-14	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DO POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTIVEL E OPERADOR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	28,13	14,07
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	16,60	24,90
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	23,00	2,30
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,00000	5,13	20,52
INSUMO	5489/ORSE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	KG	0,56549	27,27	15,42
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	2,00000	63,01	126,02
				Sub total:		203,23
				BDI (25,47) %:		51,76
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		254,99
CPU-15	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, INCLUINDO A COLETA, TAXAS E TRANSPORTE.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	27,72	55,44
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,60	8,30

INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	L	10,00000	6,75	67,50
INSUMO	5022/ORSE	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA	UN	1,00000	469,80	469,80
INSUMO	5021/ORSE	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	UN	1,00000	46,52	46,52
INSUMO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	2,00000	8,33	16,66
				Sub total:		664,22
				BDI (25,47) %:		169,18
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		833,40
CPU-16	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBAMENTO DO POÇO, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E GRUPO GERADOR ELÉTRICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	28,13	337,56
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	16,60	199,20
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	12,00000	5,13	61,56
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,50000	23,00	11,50
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	24,00000	63,01	1.512,24
				Sub total:		2.122,06
				BDI (25,47) %:		540,49
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.662,55
CPU-17	CODEVASF	CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO (1,00 x 1,00 x 0,15)CM.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,05000	65,66	3,28
COMPOSICAO	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	0,90000	109,34	98,41
COMPOSICAO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M³	0,34750	382,11	132,78
				Sub total:		234,47
				BDI (25,47) %:		59,72
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		294,19
CPU-18	CODEVASF	DISPENSA DE OUTORGA PARA CAPTAÇÃO	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO		REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E OUTORGA DE POÇOS	UN	1,00000	1.074,00	1.074,00
				Sub total:		1.074,00
				BDI (25,47) %:		273,55
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.347,55
CPU-20	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD DN de 6" COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	51,83	36,28
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	16,60	11,62
INSUMO	9854	TUBO DE 6" DE PVC GEOMECÂNICO STD, DN=154MM.	M	1,00000	55,86	55,86
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	23,00	0,23
				Sub total:		105,02
				BDI (25,47) %:		26,75
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		131,77
CPU-21	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD DN de 4" COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	51,83	36,28
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	16,60	11,62
INSUMO	Cotação 01	TUBO DE 4" DE PVC GEOMECÂNICO STD	M	1,00000	97,67	97,67
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	23,00	0,23
				Sub total:		146,83
				BDI (25,47) %:		37,40
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		184,23
CPU-22	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO CARBONO DE DN=6", COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	51,83	36,28
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	16,60	11,62
INSUMO	8732/ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 6" (150MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=4,85MM, 19,20KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	1,00000	284,77	284,77
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	23,00	0,23

				Sub total:		333,93
				BDI (25,47) %:		85,05
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		418,98
CPU-23	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6".	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	5128/ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6"	M	1,00000	89,19	89,19
				Sub total:		89,19
				BDI (25,47) %:		22,72
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		111,91
CPU-23.1	CODEVASF	TUBO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	18,07	0,36
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	0,02000	23,45	0,47
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,06100	10,17	10,79
				Sub total:		11,62
				BDI (25,47) %:		2,96
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,58
CPU-24	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM DN DE 6" COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	51,83	25,92
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,60	8,30
INSUMO	5093/ORSE	REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDARD DN 154mm	M	1,00000	189,27	189,27
				Sub total:		223,49
				BDI (25,47) %:		56,92
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		280,41
CPU-25	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM DN DE 4" COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	51,83	25,92
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,60	8,30
INSUMO	Cotação 02	FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD COM DN de 4".	M	1,00000	102,07	102,07
				Sub total:		136,29
				BDI (25,47) %:		34,71
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		171,00
CPU-26	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE AÇO INOX REFORÇADO 6", COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	51,83	25,92
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,60	8,30
INSUMO	5088/ORSE	REVESTIMENTO FILTRO AÇO INOX REFORÇADO DN 6"	M	1,00000	623,01	623,01
				Sub total:		657,23
				BDI (25,47) %:		167,40
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		824,63
CPU-27	CODEVASF	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO PRETO DE 14".	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	51,83	57,01
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	16,60	18,26
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,03000	23,00	0,69
				Sub total:		76,99
				BDI (25,47) %:		19,61
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		96,60
CPU-28	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO PRETO EM 14".	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	51,83	46,65
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	16,60	14,94
INSUMO	20989	TUBO EM AÇO PRETO DE 14"	M	1,00000	1.625,21	1.625,21
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,30000	5,13	1,54
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,02000	23,00	0,46
				Sub total:		1.688,80
				BDI (25,47) %:		430,14
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.118,94

CPU-29	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COMUM	M³	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	51,83	25,92
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	26,78	13,39
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,60	8,30
INSUMO	5073/ORSE	PRÉ-FILTRO COMUM.	M³	1,00000	1.346,06	1.346,06
			Sub total:			1.393,67
			BDI (25,47) %:			354,97
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.748,64

CPU-30	CODEVASF	CIMENTAÇÃO ANELAR DO POÇO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PRODUZIDA NO TRAÇO 1:3.	M³	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND CP II - 32.	KG	473,00000	0,57	283,80
INSUMO	367	AREIA LAVÁVEL.	M³	1,30000	130,00	122,79
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50000	16,60	60,62
COMPOSICAO	87445	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400L. MOTOR DIESEL DE 7 HP.	H	0,71000	4,52	2,93
			Sub total:			470,14
			BDI (25,47) %:			119,74
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			589,88

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - GOIÁS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Instalação						
				BDI (%):		25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		115,42
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).		
CPU-32	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 2,5MM².	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	24,32	0,58
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	18,75	0,45
INSUMO	3283/ORSE	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 2,5MM² (PAINEL/QUADRO/BOMBA)	M	1,19000	8,65	10,29
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M.	UN	0,00900	3,02	0,03
				Sub total:		11,35
				BDI (25,47) %:		2,89
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,24
CPU-33	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 4,0MM².	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	24,32	0,58
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	18,75	0,45
INSUMO	34621	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 4,0MM² (PAINEL/QUADRO/BOMBA)	M	1,19000	17,56	20,90
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M.	UN	0,00900	3,02	0,03
				Sub total:		21,96
				BDI (25,47) %:		5,59
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		27,55
CPU-34	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4", INCLUINDO CONEXÃO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	24,32	0,58
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	18,75	0,45
INSUMO	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", SEM LUVA	M	1,00000	2,95	2,95
INSUMO	1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,33000	1,18	0,39
INSUMO	1879	CURVA 90º, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, 3/4", PARA ELETRODUTO.	UN	0,20000	2,73	0,55
COMPOSICAO	CPU-44	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (1,00X0,20X0,30)M.	M³	0,06000	65,67	3,94
COMPOSICAO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	0,06000	39,81	2,39
				Sub total:		11,25
				BDI (25,47) %:		2,87
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,12
CPU-35	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CORDA DE NYLON DE 10MM.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,01500	24,32	0,36
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01500	18,75	0,28
INSUMO	M2386/SICRO3	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10MM.	M	1,00000	3,79	3,79
				Sub total:		4,43
				BDI (25,47) %:		1,13
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		5,56
CPU-35.1	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO BEBEDOURO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43055	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	KG	12,00000	8,63	103,56
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	13,00000	9,43	122,59
INSUMO	32	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	6,00000	10,51	63,06
INSUMO	370	Areia Média	M³	0,32000	129,90	41,57
INSUMO	1379	Cimento	KG	127,00000	0,57	72,39
INSUMO	4718	Pedra Britada nº 2	M³	0,08000	77,80	6,22
INSUMO	4721	Pedra Britada nº 1	M³	0,23000	77,39	17,80
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,12000	0,43	0,05
INSUMO	7344	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,18000	68,66	12,36
COMPOSICAO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBI 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2,00000	212,76	425,52
COMPOSICAO	87445	Betoneira 400 l com carregador	H	0,50000	4,52	2,26
COMPOSICAO	88377	Operador de Betoneira	H	0,50000	25,07	12,54
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	25,12	7,54
COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	19,97	2,00
COMPOSICAO	88245	Armador	H	3,00000	23,93	71,79
COMPOSICAO	88262	Carpinteiro	H	2,00000	23,81	47,62
COMPOSICAO	88316	Servente	H	5,00000	16,60	83,00
COMPOSICAO	88309	Pedreiro	H	4,00000	24,07	96,28
				Sub total:		1.188,15
				BDI (25,47) %:		302,62
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.490,77

CPU-35.2	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO BEBEDOURO (RESERVATÓRIO AO BEBEDOURO).	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	2,40000	65,67	157,61
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	2,38392	39,81	94,90
INSUMO	20078	Pasta lubrificante	KG	0,05000	24,45	1,22
INSUMO	9869	Tubo de PVC soldavel marrom, diâmetro de 32mm.	M	20,00000	10,17	203,40
INSUMO	122	Cola de PVC	UNID.	0,02000	59,24	1,18
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	0,30000	16,60	4,98
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	0,25000	23,45	5,86
				Sub total:		469,15
				BDI (25,47) %:		119,49
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		588,64
CPU-35.3	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO, INCLUSIVE PINTURA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	5,60000	9,43	52,81
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	3,20000	9,43	30,18
INSUMO	7155	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20KG/M2), DIÂMETRO DO FIO =4,2MM, LARGURA=2,45 X 120 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	6,00000	27,50	165,00
INSUMO	370	Areia Média	M³	1,36000	129,90	176,66
INSUMO	1379	Cimento	KG	565,75000	0,57	322,48
INSUMO	4718	Pedra Britada nº 2	M³	0,33000	77,80	25,67
INSUMO	4721	Pedra Britada nº 1	M³	0,98000	77,39	75,84
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,12000	0,43	0,05
INSUMO	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,18000	68,66	12,36
COMPOSICAO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2,50000	212,76	531,90
COMPOSICAO	87445	Betoneira 400 l com carregador	H	2,85480	4,52	12,90
COMPOSICAO	88377	Operador de Betoneira	H	2,85480	25,07	71,57
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	25,12	7,54
COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	19,97	2,00
COMPOSICAO	88309	Pedreiro	H	5,55000	24,07	133,59
COMPOSICAO	88316	Servente	H	10,00000	16,60	166,00
COMPOSICAO	88245	Armador	H	3,00000	23,93	71,79
COMPOSICAO	88262	Carpinteiro	H	2,00000	23,81	47,62
				Sub total:		1.905,96
				BDI (25,47) %:		485,45
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.391,41
CPU-35.4	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DA LOGOTIPO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	2,40000	65,67	157,61
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	2,36073	39,81	93,98
INSUMO	20078	Pasta lubrificante	KG	0,05000	24,45	1,22
INSUMO	8369/ORSE	Tubo de PVC azul, diâmetro de 50mm.	M	1,00000	7,16	7,16
INSUMO	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00000	2.458,31	2.458,31
INSUMO	71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UN	1,00000	25,04	25,04
INSUMO	73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"	UN	3,00000	18,70	56,10
INSUMO	99	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 50MM X 11/2"	UN	1,00000	28,86	28,86
INSUMO	6031	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UN	2,00000	13,00	26,00
INSUMO	7094	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	1,00000	13,75	13,75
INSUMO	7114	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4"	UN	1,00000	20,68	20,68
INSUMO	11831	Torneira plástica de 1/2".	UN	2,00000	22,66	45,32
INSUMO	9869	Tubo de PVC soldável de 32mm	M	1,00000	10,17	10,17
INSUMO	Cotação 19	Aplicação da logotipo na caixa d'água, conforme modelo	UN	1,00000	18,49	18,49
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	2,09000	16,60	34,69
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	2,03000	23,45	47,60
				Sub total:		3.044,98
				BDI (25,47) %:		775,56
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		3.820,54
CPU-35.5	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO ADUTORA	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	5,95000	65,67	164,06
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	6,68539	39,81	97,83
INSUMO	9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UN	20,00000	16,96	339,20
INSUMO	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00000	18,45	36,90
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	7,60000	16,60	126,16
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	7,60000	23,45	178,22
				Sub total:		942,37
				BDI (25,47) %:		240,02
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.182,39
CPU-36	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO CHAFARIZ.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,09499	65,67	6,24
COMPOSIÇÃO	CPU-45	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25MM.	M²	0,62800	132,33	83,10
COMPOSIÇÃO	CPU-61	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MANUAL.	M³	0,15700	476,47	74,81
COMPOSIÇÃO	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	0,78500	38,67	30,36
COMPOSIÇÃO	CPU-46	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL.	M²	0,31400	4,09	1,28
COMPOSIÇÃO	87529	MASSA ÚNICA INTERNA E EXTERNA PARA PINTURA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M²	0,31400	34,71	10,90
COMPOSIÇÃO	CPU-53	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOS.	M²	0,31400	11,23	3,53
				Sub total:		210,22
				BDI (25,47) %:		53,54
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		263,76

CPU-37	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO CHAFARIZ.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,00000	23,45	46,90
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,00000	18,07	36,14
INSUMO	771	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2" X 1".	UN	2,00000	24,87	49,74
INSUMO	765	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" X 3/4".	UN	2,00000	8,96	17,92
INSUMO	9887	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2".	UN	2,00000	91,21	182,42
INSUMO	21013	TUBO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN= 2".	M	1,80000	92,12	165,82
INSUMO	6298	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 2" 90 G.	UN	1,00000	59,40	59,40
INSUMO	3471	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	1,00000	44,68	44,68
INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	14,63	14,63
INSUMO	818	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 50 MM.	UN	1,00000	6,61	6,61
INSUMO	7604	TORNEIRA CROMADA S/ BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 ".	UN	2,00000	37,22	74,44
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR	UN	1,00000	7,70	7,70
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 10M (L X C).	UN	1,00000	3,90	3,90
			Sub total:			710,30
			BDI (25,47) %:			180,91
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			891,21
CPU-38	CODEVASF	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL, NA COR AZUL, DN 50MM - REDE ADTORA DO CHAFARIZ.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,06000	23,45	1,41
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,03000	18,07	0,54
INSUMO	8369/ORSE	Tubo de PVC azul, diâmetro de 50mm.	M	1,00000	7,16	7,16
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	0,01100	1,86	0,02
COMPOSIÇÃO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (C=1,00 X P=0,40 X L=0,30)M	M³	0,12000	65,67	7,88
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	0,11520	39,81	4,59
			Sub total:			21,60
			BDI (25,47) %:			5,50
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			27,10
CPU-40	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE BARRILETE DE DESCIDA PARA BASE ELEVADA DE 4,00M.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,50000	23,45	35,18
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,50000	18,07	27,11
INSUMO	8369/ORSE	TUBO SOLDÁVEL PVC IRRIGA, NA COR AZUL, PN 80 DN 50MM	M	5,60000	7,16	40,10
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UN	2,00000	6,85	13,70
INSUMO	3260	FLANGE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UN	1,00000	22,88	22,88
INSUMO	11677	REGISTRO DE ESFERA, NA COR AZUL, DN 50MM	UN	1,00000	36,61	36,61
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (L X C)	UN	0,08000	3,90	0,31
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR	UN	0,15000	7,70	1,16
			Sub total:			177,05
			BDI (25,47) %:			45,09
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			222,14
CPU-41	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO POÇO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,00000	23,45	70,35
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,00000	18,07	54,21
INSUMO	10258/ORSE	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO D=2" X 1 1/4 "	UN	1,00000	21,68	21,68
INSUMO	1798	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	2,00000	114,49	228,98
INSUMO	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00000	298,99	298,99
INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	14,63	14,63
INSUMO	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00000	91,21	91,21
INSUMO	4181	NIPLE FERRO GALVANIZADO ROSCA 2"	UN	1,00000	31,48	31,48
			Sub total:			811,53
			BDI (25,47) %:			206,70
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.018,23
CPU-42	CODEVASF	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM - TUBO EDUTOR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,06000	23,45	1,41
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,03000	18,07	0,54
INSUMO	8724	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1 1/4" (32MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=3,25MM, 3,14KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	1,00000	45,52	45,52
INSUMO	3911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	0,17000	18,11	3,08

			Sub total:		50,55	
			BDI (25,47) %:		12,88	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		63,43	
CPU-43	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PROTEÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRO DE COMANDO DE BOMBA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	16,60	33,20
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,07	48,14
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	23,81	47,62
COMPOSIÇÃO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG	CHP	2,00000	165,99	331,98
COMPOSIÇÃO	CPU-47	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2MM - MONTAGEM.	KG	9,00000	18,79	169,11
COMPOSIÇÃO	92760	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	10,00000	15,60	156,00
COMPOSIÇÃO	CPU-51	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,59800	411,67	246,18
COMPOSIÇÃO	CPU-53	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOES.	M²	1,50000	11,23	16,85
			Sub total:		1.049,08	
			BDI (25,47) %:		267,20	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.316,28	
CPU-44	CODEVASF	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,95600	16,60	65,67
			Sub total:		65,67	
			BDI (25,47) %:		16,73	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		82,40	
CPU-45	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	4,1180000	2,98	12,27
INSUMO	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0310000	20,24	0,63
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	3,7070000	28,25	104,72
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0880000	19,93	1,75
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4380000	23,81	10,43
COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0500000	30,10	1,51
COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0380000	26,87	1,02
			Sub total:		132,33	
			BDI (25,47) %:		33,70	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		166,03	
CPU-46	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0042000	546,02	2,29
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	24,07	1,68
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070000	16,60	0,12
			Sub total:		4,09	
			BDI (25,47) %:		1,04	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		5,13	
CPU-47	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	21,00	0,53
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,8160000	0,21	0,59
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310000	18,35	0,57
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1896000	23,93	4,54
COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	12,56	12,56
			Sub total:		18,79	
			BDI (25,47) %:		4,79	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		23,58	
CPU-48	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	21,00	0,53
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,19000	0,21	0,25

COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02030	18,35	0,37
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12410	23,93	2,97
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	12,12	12,12
				Sub total:		16,24
				BDI (25,47) %:		4,14
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		20,38
CPU-49	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	21,00	0,53
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,74300	0,21	0,16
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01150	18,35	0,21
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07070	23,93	1,69
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	12,31	12,31
				Sub total:		14,90
				BDI (25,47) %:		3,80
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		18,70
CPU-50	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	21,00	0,53
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,36700	0,21	0,08
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00630	18,35	0,12
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03860	23,93	0,92
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	9,74	9,74
				Sub total:		11,39
				BDI (25,47) %:		2,90
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,29
CPU-51	CODEVASF	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,75580	129,90	98,18
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,98000	0,57	184,10
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,58700	77,39	45,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,53000	16,60	42,00
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60000	25,07	40,11
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,83000	1,90	1,58
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,78000	0,35	0,27
				Sub total:		411,67
				BDI (25,47) %:		104,85
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		516,52
CPU-52	CODEVASF	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84600	23,81	43,95
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84600	24,07	44,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,53800	16,60	91,93
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,67200	1,93	1,30
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,17400	0,40	0,47
				Sub total:		182,08
				BDI (25,47) %:		46,38
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		228,46
CPU-53	CODEVASF	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAS.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	0,40000	1,94	0,78
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	25,12	8,79
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	16,60	1,66
				Sub total:		11,23

				BDI (25,47) %:		2,86
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,09
CPU-54	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	51,83	621,96
				Sub total:		621,96
				BDI (25,47) %:		158,41
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		780,37
CPU-55	CODEVASF	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,72300	129,90	93,92
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,66000	0,57	206,72
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,59300	77,39	45,89
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,31000	16,60	38,35
COMPOSIÇÃO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,46000	25,07	36,60
COMPOSIÇÃO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,75000	1,90	1,43
COMPOSIÇÃO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,71000	0,35	0,25
				Sub total:		423,16
				BDI (25,47) %:		107,78
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		530,94
CPU-56	CODEVASF	FORMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE AÇO. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	7,02000	13,93	97,79
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,00400	6,26	0,03
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	24,75	2,48
COMPOSIÇÃO	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,10000	21,14	2,11
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	23,93	14,36
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000	18,35	2,75
				Sub total:		119,52
				BDI (25,47) %:		30,44
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		149,96
CPU-57	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.	CHP	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	27,93	27,93
COMPOSICAO	89267	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	42,45	42,45
COMPOSICAO	89268	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - JUROS. AF_11/2014	H	1,00000	7,64	7,64
COMPOSICAO	89269	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2014	H	1,00000	2,97	2,97
COMPOSICAO	89270	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	68,25	68,25
COMPOSICAO	89271	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	24,88	24,88
				Sub total:		174,12
				BDI (25,47) %:		44,35
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		218,47
CPU-58	CODEVASF	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL.	TXKM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00670	165,99	1,11
				Sub total:		1,11
				BDI (25,47) %:		0,28
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1,39
CPU-59	CODEVASF	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,09800	21,00	2,06
INSUMO	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,40500	24,87	10,07
INSUMO	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H = 2,30 M	UN	0,42000	48,33	20,30

INSUMO	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	0,16000	40,56	6,49
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33500	24,07	8,06
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67100	16,60	11,14
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREFARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,02880	350,71	10,10
				Sub total:		68,22
				BDI (25,47) %:		17,38
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		85,60
CPU-60	CODEVASF	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06100	130,00	7,93
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,83000	0,57	2,75
INSUMO	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,00000	642,78	642,78
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	24,07	36,11
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	16,60	24,90
				Sub total:		714,47
				BDI (25,47) %:		181,98
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		896,45

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - GOIÁS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Sistema de Bombeamento						
					BDI (%):	25,47
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	115,42
					Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
CPU-61	CODEVASF	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,81800	129,90	106,26
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	277,72000	0,57	158,30
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,58900	77,39	45,58
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,02000	16,60	166,33
					Sub total:	476,47
					BDI (25,47) %:	121,36
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	597,83
CPU-62	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	101,14	809,12
					Sub total:	809,12
					BDI (25,47) %:	206,08
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	1.015,20
CPU-63	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	51,83	414,64
					Sub total:	414,64
					BDI (25,47) %:	105,61
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	520,25
CPU-64	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 100MM X 40MM, CHAPA 14, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	20,82	0,69
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	27,32	0,90
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	23,93	0,48
INSUMO	Cotação 10	TUBO RETANGULAR METALON 100 x 40MM, espessura 2,0 - 6M.	BR	0,16670	424,63	70,79
					Sub total:	72,86
					BDI (25,47) %:	18,56
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	91,42
CPU-65	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 70MM X 70MM, CHAPA 3MM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	20,82	1,04
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	27,32	1,37
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000	23,93	0,72
INSUMO	Cotação 11	TUBO QUADRADO METALON 70 x 70MM, espessura 2,65 - 6M.	UN	0,16670	482,57	80,44
					Sub total:	83,57
					BDI (25,47) %:	21,29
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	104,86
CPU-66	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2.1/2" x 5/16", INCLUINDO ARRUELA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	20,82	0,33
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	27,32	0,44
INSUMO	Cotação 12	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2.1/2" x 5/16"	UN	1,00000	1,64	1,64
INSUMO	04419/ORSE	ARRUELA LISA 5/16"	UN	2,00000	0,18	0,36
INSUMO	4330	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16"	UN	1,00000	0,11	0,11

				Sub total:		2,88
				BDI (25,47) %:		0,73
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		3,61
CPU-67	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUOLA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	20,82	0,33
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	27,32	0,44
INSUMO	Cotação 13	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8"	UN	1,00000	14,15	14,15
INSUMO	13357/ORSE	ARRUELA LISA 5/8"	UN	2,00000	0,20	0,40
INSUMO	4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	UN	1,00000	0,93	0,93
				Sub total:		16,25
				BDI (25,47) %:		4,14
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		20,39
CPU-68	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUOLA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	20,82	0,33
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	27,32	0,44
INSUMO	Cotação 14	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8"	UN	1,00000	25,04	25,04
INSUMO	13357/ORSE	ARRUELA LISA 5/8"	UN	2,00000	0,20	0,40
INSUMO	4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	UN	1,00000	0,93	0,93
				Sub total:		27,14
				BDI (25,47) %:		6,91
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		34,05
CPU-69	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 3/4 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,75	75,00
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	24,32	97,28
INSUMO	Cotação 16	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	UN	1,00000	3.779,42	3.779,42
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	66,39	66,39
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	5,00000	1.297,38	6.486,89
INSUMO	Cotação 04	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 3/4 CV.	UN	1,00000	2.306,21	2.306,21
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		13.183,07
				BDI (25,47) %:		3.357,73
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		16.540,80
CPU-70	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,75	75,00
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	24,32	97,28
INSUMO	Cotação 16	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	UN	1,00000	3.779,42	3.779,42
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	66,39	66,39
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	5,00000	1.297,38	6.486,89
INSUMO	Cotação 05	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,00 CV.	UN	1,00000	2.317,49	2.317,49
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		13.194,35
				BDI (25,47) %:		3.360,60
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		16.554,95
CPU-71	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,5 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (8 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)

COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,75	75,00
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	24,32	97,28
INSUMO	Cotação 17	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSISO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 2,00 CV	UN	1,00000	3.896,08	3.896,08
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	66,39	66,39
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	8,00000	1.297,38	10.379,03
INSUMO	Cotação 06	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,5 CV.	UN	1,00000	1.968,42	1.968,42
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		16.854,08
				BDI (25,47) %:		4.292,73
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		21.146,81
CPU-72	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 2,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (8 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,75	75,00
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	24,32	97,28
INSUMO	Cotação 17	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSISO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 2,00 CV	UN	1,00000	3.896,08	3.896,08
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	66,39	66,39
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	8,00000	1.297,38	10.379,03
INSUMO	Cotação 07	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 2,0 CV.	UN	1,00000	2.432,57	2.432,57
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		17.318,23
				BDI (25,47) %:		4.410,95
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		21.729,18



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - GOIÁS

QUADRO DE COTAÇÕES - ANÁLISE DE PREÇOS - GOIÁS

Item	CATMAT	Descrição do Material	Und	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	EMPRESA 06	Site 01	Site 02	Site 03	Site 04	Painel de Preço Média	MÉDIA DE PREÇO
Cotação 01	311207	Tubo PVC geomecânico STD em DN 4"	m							R\$ 103,92				R\$ 91,43	R\$ 97,67
Cotação 02	311208	Filtro em tubo de PVC geomecânico STANDARD em DN 4"	m							R\$ 114,31				R\$ 89,83	R\$ 102,07
Cotação 03	41920	Cabo PP flexível, isolado 0,6/1kV - 3 x 2,5mm² (Painel/Quadro/Bomba)	m	R\$ 12,00	R\$ 17,50					R\$ 7,79	R\$ 9,83	R\$ 9,05		R\$ 6,37	R\$ 10,42
Cotação 04		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 3/4 CV - 220V	un	R\$ 2.200,00	R\$ 1.585,96	R\$ 1.250,00				R\$ 1.435,10	R\$ 3.394,80	R\$ 1.060,20	R\$ 3.217,40		R\$ 2.306,21
Cotação 05		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 1,0 CV - 220V	un	R\$ 3.100,00	R\$ 1.680,11	R\$ 1.350,00				R\$ 2.678,95	R\$ 2.806,20	R\$ 2.289,70			R\$ 2.317,49
Cotação 06	70610	Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 1,5 CV - 220V	un	R\$ 3.800,00	R\$ 1.957,15	R\$ 1.550,00				R\$ 2.267,98	R\$ 1.251,00	R\$ 1.700,00		R\$ 1.252,82	R\$ 1.968,42
Cotação 07		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 2,0 CV - 220V	un	R\$ 4.100,00	R\$ 1.746,26	R\$ 2.100,00				R\$ 2.000,00	R\$ 3.279,60	R\$ 1.369,54			R\$ 2.432,57
Cotação 08	257385	Tubo soldável PVC Irriga, PBL na cor azul, PN 80	m											R\$ 13,33	R\$ 13,33
Cotação 09	38814/110728	Tubo adutor rosçável azul, DN 50mm	m							R\$ 39,96	R\$ 46,70		R\$ 54,19		R\$ 46,95
Cotação 10		TUBO RETANGULAR METALON 100 x 40MM, espessura 2,0 - 6M.	br.	R\$ 331,37	R\$ 450,00	R\$ 769,69	R\$ 200,00	R\$ 408,00		R\$ 341,36	R\$ 472,00				R\$ 424,63
Cotação 11		Tubo Quadrado Metalon 70 x 70 - espessura 2,65 - 6mts	br.	R\$ 392,09	R\$ 620,00	R\$ 750,50	R\$ 210,00	R\$ 640,00		R\$ 315,92	R\$ 449,45				R\$ 482,57
Cotação 12		Parafuso sextavado de aço 5/16" x 2.1/2" (8mm x 6,35 cm)	un	R\$ 1,70	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,02	R\$ 2,62		R\$ 1,38	R\$ 1,40	R\$ 1,98	R\$ 2,11		R\$ 1,64
Cotação 13		Parafuso sextavado de aço 5/8" x 5.1/2" (16mm x 14 cm)	un	R\$ 16,71	R\$ 13,50	R\$ 8,46				R\$ 10,90	R\$ 18,59	R\$ 16,73			R\$ 14,15
Cotação 14		Parafuso sextavado de aço 5/8" x 6.1/2" (16mm x 16,5 cm)	un	R\$ 9,42	R\$ 15,68	R\$ 11,94	R\$ 18,53			R\$ 35,54	R\$ 29,77	R\$ 41,81	R\$ 37,62		R\$ 25,04
Cotação 15		Painel Solar Fotovoltaico Policristalino 330 - 335 W	un	R\$ 1.900,00	R\$ 1.660,75	R\$ 913,50	R\$ 1.380,00			R\$ 864,00	R\$ 918,40	R\$ 1.445,00			R\$ 1.297,38
Cotação 16		Inversor OFF GRID trifásico 220 V - Bomba 3/4 CV / 1,00 CV	un	R\$ 4.000,00	R\$ 2.588,25	R\$ 4.750,00									R\$ 3.779,42
Cotação 17		Inversor OFF GRID trifásico 220 V - Bomba 1,5 CV / 2,00 CV	un	R\$ 4.000,00	R\$ 2.938,25	R\$ 4.750,00									R\$ 3.896,08
Cotação 18	150173	Quadro de Comando em caixa metálica de sobrepor	un		R\$ 826,75					R\$ 312,70	R\$ 253,62	R\$ 214,19		R\$ 252,16	R\$ 371,88
Cotação 19		Adesivo Codevasf - 150 x 13,2 cm	un	R\$ 26,85	R\$ 15,84	R\$ 10,50	R\$ 15,00	R\$ 22,75	R\$ 20,00						R\$ 18,49



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 02 - TOCANTINS

CODEVASF 		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS			
OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado do Tocantins, na área de atuação da Codevasf.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL					
				BDI (%):	25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):	118,34
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
3	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metassedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	129	95.430,95	12.310.592,55
4	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	42	140.873,76	5.916.697,92
TOTAL GERAL ESTIMADO		un	171		18.227.290,47



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado do Tocantins, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de Rocha	Tipo de Poço	Descrição do Tipo de Poço	Serviço preliminares.	Perfuração em rocha cristalina / metassedimentar.	Perfuração em rocha sedimentar.	Serviços diversos 01.	Serviços diversos 02.	Serviços diversos 03.	Instalação de acessórios elétricos.	Instalação do bebedouro.	Instalação da base + reservatório	Instalação hidráulica do poço.	Instalação do abrigo para quadro de comando.	Execução de cerca.	Instalação energia diversos.	Instalação energia solar com bomba 3/4CV.	Instalação energia solar com bomba 1,0CV.	Instalação energia solar com bomba 1,5CV.	Instalação energia solar com bomba 2,0CV.	Quantidade.	Preço unitário do poço.	Valor total R\$
Cristalina / Metassedimentar	1	Cristalino / metassedimentar com bomba 3/4CV.	6.321,85	15.488,92		8.197,84	15.001,52		2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07	17.108,66				26,00	92.476,76	2.404.395,76
	2	Cristalino / metassedimentar com bomba 1,0CV.	6.321,85	15.488,92		8.197,84	15.001,52		2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07		17.219,70			36,00	92.587,80	3.333.160,80
	3	Cristalino / metassedimentar com bomba 1,5CV.	6.321,85	15.488,92		8.197,84	15.001,52		2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07			22.427,36		30,00	97.795,46	2.933.863,80
	4	Cristalino / metassedimentar com bomba 2,0CV.	6.321,85	15.488,92		8.197,84	15.001,52		2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07				22.987,91	37,00	98.356,01	3.639.172,37
Sedimentar	5	Sedimentar com bomba 3/4CV.	6.321,85		19.382,63	8.197,84		56.690,97	2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07	17.108,66				8,00	138.059,92	1.104.479,36
	6	Sedimentar com bomba 1,0CV.	6.321,85		19.382,63	8.197,84		56.690,97	2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07		17.219,70			13,00	138.170,96	1.796.222,48
	7	Sedimentar com bomba 1,5CV.	6.321,85		19.382,63	8.197,84		56.690,97	2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07			22.427,36		12,00	143.378,62	1.720.543,44
	8	Sedimentar com bomba 2,0CV.	6.321,85		19.382,63	8.197,84		56.690,97	2.199,94	2.028,54	7.322,10	7.466,85	1.259,73	3.738,74	6.342,07				22.987,91	9,00	143.939,17	1.295.452,53

RESUMO GERAL	
CRISTALINO / METASSEDIMENTAR	
Valor total para instalação dos poços no cristalino/metassedimentar:	12.310.592,73
Quantidade de poços no cristalino/metassedimentar:	129,00
Valor médio da instalação do poço no cristalino/metassedimentar:	95.430,95
SEDIMENTAR	
Valor total para instalação dos poços no sedimentar:	5.916.697,81
Quantidade de poços no sedimentar:	42,00
Valor médio da instalação do poço no sedimentar:	140.873,76



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado do Tocantins, na área de atuação da Codevasf.

INFORMAÇÕES PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO:	Por energia Solar (uni):	171
----------------------------	--------------------------	------------

TIPO DE BASE P/ RESERVATÓRIO:	Não elevada (uni):	171
--------------------------------------	--------------------	------------

DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA:	Bebedouro (uni):	171
------------------------------	------------------	------------

PROFUNDIDADE DA PERFURAÇÃO POR DIÂMETRO EM ROCHAS (Estimativa):	De 8" (m)	35
	De 6" (m)	75
	De 17 ½" (m)	10
	De 12 ¼" (m)	90

INSTALAÇÕES DE BOMBAS TRIFÁSICAS (ESTIMATIVA):	Trifásica de 3/4CV	34
	Trifásica de 1,0CV	49
	Trifásica de 1,50CV	42
	Trifásica de 2,0CV	46

TIPO DE SOLO	TOTAL DE POÇOS A PERFURAR (un)
CRISTALINO / METASSEDIMENTAR	129
SEDIMENTARES	42
TOTAL	171

Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
ENCARGOS SOCIAIS (%):	118,34
BDI SERVIÇO (%):	25,47

QUANTIDADE DE PLACA DE OBRA:	57
-------------------------------------	-----------

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

Ítem	Composição	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.					
1.1	CPU-01	Administração local da obra.	un	1,00	443.080,54	443.080,54
1.2	CPU-01.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizada (20 Uni)	m²	342,00	650,37	222.426,54
1.3	CPU-02	Transporte de mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de perfuração e instalação dos poços.	Km	59.280,00	6,21	368.128,80
1.4	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de árvore até 15cm. (Área do poço e painéis solar)	m²	11.970,00	3,96	47.401,20
TOTAL DO ITEM 1						1.081.037,08
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO					
2.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.					
2.1.1	CPU-03	Transporte e Instalação de Sonda	un	129,00	292,22	37.696,38
2.1.2	CPU-07	Perfuração de poço tubular de Ø = 8"	m	4.515,00	152,62	689.079,30
2.1.3	CPU-08	Perfuração de poço tubular de Ø = 6"	m	9.675,00	131,40	1.271.295,00
TOTAL DO SUBITEM 2.1						1.998.070,68
2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHAR SEDIMENTAR.					
2.2.1	CPU-04	Transporte e Instalação de Sonda	un	42,00	518,13	21.761,46
2.2.2	CPU-09	Perfuração de poço tubular de Ø = 17 ½".	m	420,00	225,23	94.596,60
2.2.3	CPU-10	Perfuração de poço tubular de Ø = 12 ¼".	m	3.780,00	184,58	697.712,40
TOTAL DO SUBITEM 2.2						814.070,46
2.3	SERVIÇOS DIVERSOS.					
2.3.1	CPU-12	Locação por método de estudo, acompanhamento da perfuração, teste de vazão e da instalação do poço, por profissional habilitado.	un	171,00	913,23	156.162,33
2.3.2	CPU-13	Realização de desenvolvimento e estimulação do poço, realizado mediante a utilização de compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, incluindo operação e a instalação de compressor de ar.	un	171,00	331,86	56.748,06
2.3.3	CPU-14	Realização de desinfecção do poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação de compressor, combustível e operador.	un	171,00	245,47	41.975,37

2.3.4	CPU-15	Realização de análise físico-química e bacteriológica da água em, incluindo a coleta, taxas e transporte.	un	171,00	802,00	137.142,00
2.3.5	CPU-16	Realização de teste de vazão e de bombeamento do poço, incluindo operação e instalação de motobomba submersa e grupo gerador elétrico.	un	171,00	2.471,50	422.626,50
2.3.6	CPU-17	Construção de laje de proteção sanitária, dimensões-1,5m x 1,5m x 0,15 m, com declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas.	un	171,00	260,51	44.547,21
2.3.7	CPU-18	Regularização ambiental e outorga de poços	un	171,00	1.347,55	230.431,05
2.3.8	CPU-11	Fornecimento e instalação de sapata/cap fêmea PVC Geomecânico STD em DN de 6" com rosca.	un	171,00	367,41	62.827,11
2.3.9	CPU-11.1	Fornecimento e instalação de centralizador de coluna.	un	252,00	278,28	70.126,56
2.3.10	CPU-11.2	Tubo de recarga de pré-filtro (sedimentar)	m	1.932,00	53,53	103.419,96
2.3.11	CPU-20	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 6" com luvas e rosca (cristalino/metassedimentar).	m	1.935,00	105,42	203.987,70
2.3.11	CPU-20	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 6" com luvas e rosca (sedimentar).	m	2.940,00	105,42	309.934,80
2.3.12	CPU-21	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 4" com luvas e rosca.	m	1.935,00	157,88	305.497,80
2.3.13	CPU-22	Fornecimento e instalação de revestimento do poço c/ tubo em aço carbono D= 6 ", com luvas e rosca.	m	1.935,00	392,63	759.739,05
2.3.14	CPU-23	Tampa de Poço galvanizada em 6"	un	171,00	111,91	19.136,61
2.3.15	CPU-23.1	Tubo de medição de nível	m	15.390,00	14,96	230.234,40
2.3.16	CPU-24	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 6" com luva e rosca (cristalino/metassedimentar).	m	516,00	261,64	135.006,24
2.3.16	CPU-24	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 6" com luva e rosca (sedimentar).	m	2.100,00	261,64	549.444,00
2.3.17	CPU-25	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 4" com luva e rosca.	m	516,00	152,23	78.550,68
2.3.18	CPU-26	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de aço Inox Reforçado 6" (Nold), com luva e rosca.	m	516,00	805,86	415.823,76
2.3.19	CPU-27	Instalação e retirada de revestimento do poço c/ tubo em aço preto em 14".	m	420,00	55,09	23.137,80
2.3.20	CPU-28	Fornecimento e instalação de revestimento do poço c/ tubo em aço preto em 14".	m	420,00	2.085,00	875.700,00
2.3.21	CPU-29	Fornecimento e instalação de Pré-filtro.	m³	216,47	1.722,63	372.897,72
2.3.22	CPU-30	Cimentação anelar do poço, com argamassa de cimento e areia produzida no traço 1:3 (cristalino/metassedimentar).	m³	62,03	589,88	36.590,26
2.3.22	CPU-30	Cimentação anelar do poço, com argamassa de cimento e areia produzida no traço 1:3 (sedimentar).	m³	129,45	589,88	76.359,97
			TOTAL DO SUBITEM 2.3			5.718.046,94
			TOTAL DO ITEM 2			8.530.188,08
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
3.1	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS					
3.1.1	CPU-32	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 2,5 mm².	m	8.372,16	14,15	118.466,06
3.1.2	CPU-33	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 4,0 mm².	m	4.534,92	26,32	119.359,09
3.1.3	CPU-34	Fornecimento de material e instalação de eletroduto 3/4", incluindo conexão.	m	2.565,00	17,21	44.143,65
3.1.4	CPU-35	Fornecimento de material e instalação de corda de Nylon de 10mm	m	17.100,00	5,51	94.221,00
			TOTAL DO SUBITEM 3.1			376.189,80
3.2	INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
3.2.1	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de árvore até 15 cm (área de bebedouro).	m²	1.000,35	3,96	3.961,39
3.2.2	CPU-35.1	Fornecimento de material e execução do bebedouro em concreto armado, inclusive pintura.	un	171,00	1.424,93	243.663,03
3.2.3	CPU-35.2	Fornecimento de material e execução da instalação hidráulica do bebedouro (reservatório ao bebedouro).	un	171,00	580,44	99.255,24
			TOTAL DO SUBITEM 3.1			346.879,66
3.3	EXECUÇÃO DE BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA.					

3.3.1	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de arvore até 15 cm (área de bebedouro).	m²	384,75	3,96	1.523,61
3.3.2	CPU-35.3	Fornecimento de material e execução da base de apoio do reservatório, inclusive pintura.	un	171,00	2.318,13	396.400,23
3.3.3	CPU-35.4	Fornecimento de material e execução da caixa d'água e instalação hidráulica, inclusive aplicação da logotipo.	un	171,00	3.817,11	652.725,81
3.3.3	CPU-35.5	Fornecimento de material e execução de tubulação adutora.	un	171,00	1.177,95	201.429,45
			TOTAL DO SUBITEM 3.2			1.252.079,10
3.4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO POÇO					
3.5.1	CPU-41	Fornecimento de material e instalação hidráulica do poço.	un	171,00	1.010,25	172.752,75
3.6.2	CPU-42	Fornecimento e assentamento de tubos e conexões, DN 1 1/4" - Tubo edutor.	m	17.442,00	63,30	1.104.078,60
			TOTAL DO SUBITEM 3.5			1.276.831,35
3.5	INSTALAÇÃO DO ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO					
3.5.1	CPU-43	Fornecimento, material e execução do abrigo de proteção em concreto armado para quadro de comando de bomba.	un	171,00	1.259,73	215.413,83
			TOTAL DO SUBITEM 3.6			215.413,83
3.6	EXECUÇÃO DE CERCA					
3.6.1	CPU-59	Cerca com mourões de concreto reto 15X15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com 9 fios de arame de aço ovalado 15X17.	m	5.159,07	87,64	452.140,89
3.6.2	CPU-60	Portão de ferro com suporte e batedor	m²	256,50	729,76	187.183,44
			TOTAL DO SUBITEM 3.8			639.324,33
3.7	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA					
3.7.1	CPU-44	Escavação manual de valas.	m³	121,41	78,38	9.516,12
3.7.2	CPU-61	Concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo manual.	m³	129,96	606,23	78.785,65
3.7.3	CPU-62	Serviços de engenheiro eletricista com encargos complementares.	un	171,00	1.866,19	319.118,49
3.7.4	CPU-63	Serviços de encarregado geral com encargos complementares.	un	171,00	227,95	38.979,45
3.7.5	CPU-64	Fornecimento e instalação de metalon 100mm X 40mm para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	m	3.158,37	78,49	247.900,46
3.7.6	CPU-65	Fornecimento e instalação de metalon 70mm X 70mm para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	m	3.095,10	94,18	291.496,52
3.7.7	CPU-66	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 2.1/2" x 5/16", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	4.487,04	3,25	14.582,88
3.7.8	CPU-67	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 5.1/2" x 5/8", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	2.421,36	20,20	48.911,47
3.7.9	CPU-68	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 6.1/2" x 5/8", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	1.039,68	33,86	35.203,56
3.7.10	CPU-69	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 3/4 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores, placas solares (5 placas) e Bomba Submersa.	un	34,00	17.108,66	581.694,44
3.7.11	CPU-70	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 1,0 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (5 placas) e Bomba Submersa	un	49,00	17.219,70	843.765,30
3.7.12	CPU-71	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 1,5 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (8 placas) e Bomba Submersa.	un	42,00	22.427,36	941.949,12
3.7.13	CPU-72	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 2,0 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (8 placas) e Bomba Sumersa.	un	46,00	22.987,91	1.057.443,86
			TOTAL DO SUBITEM 3.9			4.509.347,32
			TOTAL DO ITEM 3			8.616.065,39
			TOTAL GERAL			18.227.290,55

TABELA RESUMO DOS SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)	CUSTO DO SERVIÇO POR POÇO (R\$)
1	Serviço preliminares.	1.081.037,08	6.321,85
2	Perfuração em rocha ccristalina / metassedimentar.	1.998.070,68	15.488,92
3	Perfuração em rocha sedimentar.	814.070,46	19.382,63
4	Serviços diversos 01 (cristalino/metassedimentar/sedimentar).	1.401.830,64	8.197,84
5	Serviços diversos 02 (cristalino/metassedimentar).	1.935.195,49	15.001,52
7	Serviços diversos 03 (sedimentar).	2.381.020,81	56.690,97
8	Instalação de acessórios elétricos.	376.189,80	2.199,94
9	Instalação do bebedouro.	346.879,66	2.028,54
10	Instalação da base + reservatório	1.252.079,10	7.322,10
11	Instalação hidráulica do poço.	1.276.831,35	7.466,85
12	Instalação do abrigo para quadro de comando.	215.413,83	1.259,73
13	Execução de cerca.	639.324,33	3.738,74
14	Instalação energia diversos.	1.084.494,60	6.342,07
15	Instalação energia solar com bomba 3/4CV.	581.694,44	17.108,66
16	Instalação energia solar com bomba 1,0CV.	843.765,30	17.219,70
17	Instalação energia solar com bomba 1,5CV.	941.949,12	22.427,36
18	Instalação energia solar com bomba 2,0CV.	1.057.443,86	22.987,91

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - TOCANTINS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Serviços Preliminares						
				BDI (%):		25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		118,34
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).		
CPU-01	74209/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	14250	ENERGIA	KW/H	3.200,00000	0,92	2.944,00
INSUMO	44480	TARIFA DE ÁGUA	M3	160,00000	17,40	2.784,00
COMPOSICAO	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00000	2.226,95	17.815,60
COMPOSICAO	100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00000	2.362,58	18.900,64
COMPOSICAO	100320	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	8,00000	19.090,55	152.724,40
COMPOSICAO	93565	GEÓLOGO	MÊS	8,00000	16.747,20	133.977,60
COMPOSICAO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	2.880,00000	8,33	23.990,40
				Sub total:		353.136,64
				BDI (25,47) %:		89.943,90
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		443.080,54
CPU-01.01	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00000	5,44	5,44
INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00000	8,89	35,56
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00000	420,00	420,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	20,85	2,29
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	20,08	20,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	15,79	31,58
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01000	340,12	3,40
				Sub total:		518,35
				BDI (25,47) %:		132,02
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		650,37
CPU-02	CODEVASF	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS POÇOS.	KM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01000	17,98	0,18
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	15,79	1,58
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,30000	5,13	1,54
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,00500	17,50	0,09
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01000	155,90	1,56
				Sub total:		4,95
				BDI (25,47) %:		1,26
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		6,21
CPU-02.1	CODEVASF	LIMPEZA DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM DESTOCAMENTO DE ARVORE ATÉ 15CM.	M²	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	15,79	3,16
				Sub total:		3,16
				BDI (25,47) %:		0,80
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		3,96

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIÁ ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - TOCANTINS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Perfuração						
					BDI (%):	25,47
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	118,34
					Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
CPU-03	CODEVASF	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SONDA - ROCHA CALCÁRIA, METASSEDIMENTAR E CRISTALINA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	15,79	31,58
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	22,71	45,42
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	17,98	35,96
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,00000	5,13	102,60
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	17,50	1,75
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10000	155,90	15,59
					Sub total:	232,90
					BDI (25,47) %:	59,32
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	292,22
CPU-04	CODEVASF	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SONDA - ROCHA SEDIMENTAR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	15,79	78,95
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	22,71	90,84
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	17,98	71,92
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	30,00000	5,13	153,90
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	17,50	1,75
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10000	155,90	15,59
					Sub total:	412,95
					BDI (25,47) %:	105,18
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	518,13
CPU-05	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 8" - ROCHA CALCÁRIA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	15,79	4,74
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	15,23	19,80
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	22,71	29,52
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,40000	2,93	1,17
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,40000	26,74	10,70
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,50000	5,13	23,09
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,12000	17,50	2,10
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	0,07000	25,69	1,80
					Sub total:	92,92
					BDI (25,47) %:	23,67
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	116,59
CPU-06	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 6" - ROCHA CALCÁRIA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	15,79	4,74
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	15,23	16,75
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	22,71	24,98
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,30000	2,93	0,88
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,30000	26,74	8,02
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3,80000	5,13	19,49
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	17,50	1,75
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	0,07000	25,69	1,80
					Sub total:	78,41
					BDI (25,47) %:	19,97
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	98,38

CPU-07	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 8" - ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	15,79	6,32
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	15,23	25,89
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	22,71	38,61
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,50000	2,93	1,47
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,50000	26,74	13,37
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,00000	5,13	30,78
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,15000	17,50	2,63
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,10000	25,69	2,57
			Sub total:		121,64	
			BDI (25,47) %:		30,98	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		152,62	
CPU-08	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 6" - ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	15,79	5,53
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	15,23	22,85
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	22,71	34,07
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,40000	2,93	1,17
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,40000	26,74	10,70
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,00000	5,13	25,65
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,14000	17,50	2,45
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,09000	25,69	2,31
			Sub total:		104,73	
			BDI (25,47) %:		26,67	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		131,40	
CPU-09	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 17 ¼" - ROCHA SEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80000	15,79	12,63
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25000	15,23	19,04
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25000	22,71	28,39
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	1,25000	2,93	3,66
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	1,25000	26,74	33,43
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7,80000	5,13	40,01
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,25000	17,50	4,38
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,95000	25,69	24,41
INSUMO	02449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIÂMETRO 4" - POTÊNCIA = 5 CV.	H	1,25000	3,50	4,38
INSUMO	M0140/SICRO3	BENTONITA PARA FLUIDO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	KG	6,00000	1,53	9,18
			Sub total:		179,51	
			BDI (25,47) %:		45,72	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		225,23	
CPU-10	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 12 ¼" - ROCHA SEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	15,79	11,05
COMPOSIÇÃO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	15,23	15,23
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	22,71	22,71
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	1,00000	2,93	2,93
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	1,00000	26,74	26,74
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,90000	5,13	35,40
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,15000	17,50	2,63
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,75000	25,69	19,27
INSUMO	02449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIÂMETRO 4" - POTÊNCIA = 5 CV.	H	1,00000	3,50	3,50
INSUMO	M0140/SICRO3	BENTONITA FLUIDO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	KG	5,00000	1,53	7,65
			Sub total:		147,11	
			BDI (25,47) %:		37,47	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		184,58	
CPU-11	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAPATA/CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO STD EM DN DE 6" COM ROSCA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)

COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,71	19,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	15,79	12,10
INSUMO	13109	SAPATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6"	UN	1,00000	262,92	261,30
				Sub total:		292,83
				BDI (25,47) %:		74,58
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		367,41
CPU-11.1	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADOR DE COLUNA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,71	19,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	15,79	12,10
INSUMO	5024/ORSE	CENTRALIZADOR DE COLUNA EM DN 6"	UN	1,00000	190,26	190,26
				Sub total:		221,79
				BDI (25,47) %:		56,49
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		278,28
CPU-11.2	CODEVASF	TUBO DE RECARGA DE PRÉ-FILTRO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	17,00	19,43
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	22,25	12,10
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,06100	10,49	11,13
				Sub total:		42,66
				BDI (25,47) %:		10,87
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		53,53
CPU-12	CODEVASF	LOCAÇÃO POR MÉTODO DE ESTUDO, ACOMPANHAMENTO DA PERFURAÇÃO, TESTE DE VAZÃO E DA INSTALAÇÃO DO POÇO, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	108,41	542,05
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	15,79	78,95
INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	L	10,00000	6,52	65,20
INSUMO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	5,00000	8,33	41,65
				Sub total:		727,85
				BDI (25,47) %:		185,38
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		913,23
CPU-13	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	16,48	16,48
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	15,79	31,58
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	17,50	1,75
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,00000	5,13	25,65
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	3,00000	63,01	189,03
				Sub total:		264,49
				BDI (25,47) %:		67,37
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		331,86
CPU-14	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DO POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTIVEL E OPERADOR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	16,48	8,24
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	15,79	23,69
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	17,50	1,75
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,00000	5,13	20,52
INSUMO	5489/ORSE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	KG	0,56549	27,27	15,42
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	2,00000	63,01	126,02
				Sub total:		195,64
				BDI (25,47) %:		49,83
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		245,47
CPU-15	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, INCLUINDO A COLETA, TAXAS E TRANSPORTE.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	16,56	33,12
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	15,79	7,90

INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	L	10,00000	6,52	65,20
INSUMO	5022/ORSE	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA	UN	1,00000	469,80	469,80
INSUMO	5021/ORSE	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	UN	1,00000	46,52	46,52
INSUMO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	2,00000	8,33	16,66
				Sub total:		639,20
				BDI (25,47) %:		162,80
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		802,00
CPU-16	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBAMENTO DO POÇO, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E GRUPO GERADOR ELÉTRICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	16,48	197,76
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	15,79	189,48
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	12,00000	5,13	61,56
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,50000	17,50	8,75
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	24,00000	63,01	1.512,24
				Sub total:		1.969,79
				BDI (25,47) %:		501,71
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.471,50
CPU-17	CODEVASF	CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO (1,00 x 1,00 x 0,15)CM.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,05000	62,46	3,12
COMPOSICAO	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M³	0,90000	79,85	71,87
COMPOSICAO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M³	0,34750	381,69	132,64
				Sub total:		207,63
				BDI (25,47) %:		52,88
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		260,51
CPU-18	CODEVASF	DISPENSA DE OUTORGA PARA CAPTAÇÃO	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO		REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E OUTORGA DE POÇOS	UN	1,00000	1.074,00	1.074,00
				Sub total:		1.074,00
				BDI (25,47) %:		273,55
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.347,55
CPU-20	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD DN de 6" COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,71	15,90
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	15,79	11,05
INSUMO	9854	TUBO DE 6" DE PVC GEOMECÂNICO STD, DN=154MM.	M	1,00000	55,86	55,86
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	17,50	0,18
				Sub total:		84,02
				BDI (25,47) %:		21,40
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		105,42
CPU-21	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD DN de 6" COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,71	15,90
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	15,79	11,05
INSUMO	Cotação 01	TUBO DE 4" DE PVC GEOMECÂNICO STD	M	1,00000	97,67	97,67
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	17,50	0,18
				Sub total:		125,83
				BDI (25,47) %:		32,05
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		157,88
CPU-22	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO CARBONO DE DN=6", COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,71	15,90
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	15,79	11,05
INSUMO	8732/ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 6" (150MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=4,85MM, 19,20KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	1,00000	284,77	284,77
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	17,50	0,18

				Sub total:		312,93
				BDI (25,47) %:		79,70
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		392,63
CPU-23	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6".	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	5128/ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6"	M	1,00000	89,19	89,19
				Sub total:		89,19
				BDI (25,47) %:		22,72
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		111,91
CPU-23.1	CODEVASF	TUBO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	17,00	0,34
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	0,02000	22,25	0,45
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,06100	10,49	11,13
				Sub total:		11,92
				BDI (25,47) %:		3,04
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,96
CPU-24	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM DN DE 6" COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,71	11,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	15,79	7,90
INSUMO	5093/ORSE	REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDARD DN 154mm	M	1,00000	189,27	189,27
				Sub total:		208,53
				BDI (25,47) %:		53,11
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		261,64
CPU-25	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM DN DE 4" COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,71	11,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	15,79	7,90
INSUMO	Cotação 02	FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD COM DN de 4".	M	1,00000	102,07	102,07
				Sub total:		121,33
				BDI (25,47) %:		30,90
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		152,23
CPU-26	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE AÇO INOX REFORÇADO 6", COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,71	11,36
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	15,79	7,90
INSUMO	5088/ORSE	REVESTIMENTO FILTRO AÇO INOX REFORÇADO DN 6"	M	1,00000	623,01	623,01
				Sub total:		642,27
				BDI (25,47) %:		163,59
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		805,86
CPU-27	CODEVASF	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO PRETO DE 14".	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	22,71	24,98
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	15,79	17,37
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,13	1,03
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,03000	17,50	0,53
				Sub total:		43,91
				BDI (25,47) %:		11,18
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		55,09
CPU-28	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO PRETO EM 14".	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	22,71	20,44
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	15,79	14,21
INSUMO	20989	TUBO EM AÇO PRETO DE 14"	M	1,00000	1.625,21	1.625,21
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,30000	5,13	1,54
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,02000	17,50	0,35
				Sub total:		1.661,75
				BDI (25,47) %:		423,25
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.085,00

CPU-29	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COMUM	M³	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,71	11,36
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	15,23	7,62
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	15,79	7,90
INSUMO	5073/ORSE	PRÉ-FILTRO COMUM.	M³	1,00000	1.346,06	1.346,06
			Sub total:			1.372,94
			BDI (25,47) %:			349,69
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.722,63

CPU-30	CODEVASF	CIMENTAÇÃO ANELAR DO POÇO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PRODUZIDA NO TRAÇO 1:3.	M³	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND CP II - 32.	KG	473,00000	0,72	283,80
INSUMO	367	AREIA LAVÁVEL.	M³	1,30000	87,50	122,79
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50000	15,79	60,62
COMPOSICAO	87445	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400L. MOTOR DIESEL DE 7 HP.	H	0,71000	4,62	2,93
			Sub total:			470,14
			BDI (25,47) %:			119,74
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			589,88

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - TOCANTINS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Instalação						
				BDI (%):		25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		118,34
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).		
CPU-32	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 2,5MM².	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	22,60	0,54
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	17,31	0,42
INSUMO	3283/ORSE	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 2,5MM² (PAINEL/QUADRO/BOMBA)	M	1,19000	8,65	10,29
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M.	UN	0,00900	3,32	0,03
				Sub total:		11,28
				BDI (25,47) %:		2,87
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,15
CPU-33	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 4,0MM².	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	22,60	0,54
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	17,31	0,42
INSUMO	34621	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 4,0MM² (PAINEL/QUADRO/BOMBA)	M	1,19000	16,80	19,99
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M.	UN	0,00900	3,32	0,03
				Sub total:		20,98
				BDI (25,47) %:		5,34
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		26,32
CPU-34	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4", INCLUINDO CONEXÃO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	22,60	0,54
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	17,31	0,42
INSUMO	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", SEM LUVA	M	1,00000	5,14	5,14
INSUMO	1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,33000	2,02	0,67
INSUMO	1879	CURVA 90º, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, 3/4", PARA ELETRODUTO.	UN	0,20000	4,66	0,93
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (1,00X0,20X0,30)M.	M³	0,06000	62,47	3,75
COMPOSICAO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	0,06000	37,87	2,27
				Sub total:		13,72
				BDI (25,47) %:		3,49
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		17,21
CPU-35	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CORDA DE NYLON DE 10MM.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,01500	22,60	0,34
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01500	17,31	0,26
INSUMO	M2386/SICRO3	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10MM.	M	1,00000	3,79	3,79
				Sub total:		4,39
				BDI (25,47) %:		1,12
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		5,51
CPU-35.1	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO BEBEDOURO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43055	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	KG	12,00000	8,81	105,72
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	13,00000	9,62	125,06
INSUMO	32	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	6,00000	10,73	64,38
INSUMO	370	Areia Média	M³	0,32000	90,00	28,80
INSUMO	1379	Cimento	KG	127,00000	0,72	91,44
INSUMO	4718	Pedra Britada nº 2	M³	0,08000	87,68	7,01
INSUMO	4721	Pedra Britada nº 1	M³	0,23000	87,22	20,06
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,12000	0,78	0,09
INSUMO	7344	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,18000	72,22	13,00
COMPOSICAO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBI 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2,00000	199,92	399,84
COMPOSICAO	87445	Betoneira 400 l com carregador	H	0,50000	4,62	2,31
COMPOSICAO	88377	Operador de Betoneira	H	0,50000	16,17	8,09
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	23,41	7,02
COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	18,55	1,86
COMPOSICAO	88245	Armador	H	3,00000	20,20	60,60
COMPOSICAO	88262	Carpinteiro	H	2,00000	20,08	40,16
COMPOSICAO	88316	Servente	H	5,00000	15,79	78,95
COMPOSICAO	88309	Pedreiro	H	4,00000	20,32	81,28
				Sub total:		1.135,67
				BDI (25,47) %:		289,26
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.424,93

CPU-35.2	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO BEBEDOURO (RESERVATÓRIO AO BEBEDOURO).	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	2,40000	62,47	149,93
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	2,38392	37,87	90,28
INSUMO	20078	Pasta lubrificante	KG	0,05000	23,37	1,17
INSUMO	9869	Tubo de PVC soldavel marrom, diâmetro de 32mm.	M	20,00000	10,49	209,80
INSUMO	122	Cola de PVC	UNID.	0,02000	56,63	1,13
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	0,30000	15,79	4,74
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	0,25000	22,25	5,56
			Sub total:			462,61
			BDI (25,47) %:			117,83
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			580,44
CPU-35.3	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO, INCLUSIVE PINTURA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	5,60000	9,62	53,87
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	3,20000	9,62	30,78
INSUMO	7155	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20KG/M2), DIÂMETRO DO FIO =4,2MM, LARGURA=2,45 X 120 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	6,00000	27,70	166,20
INSUMO	370	Areia Média	M³	1,36000	90,00	122,40
INSUMO	1379	Cimento	KG	565,75000	0,72	407,34
INSUMO	4718	Pedra Britada nº 2	M³	0,33000	87,68	28,93
INSUMO	4721	Pedra Britada nº 1	M³	0,98000	87,22	85,48
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,12000	0,78	0,09
INSUMO	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,18000	72,22	13,00
COMPOSICAO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2,50000	199,92	499,80
COMPOSICAO	87445	Betoneira 400 l com carregador	H	2,85480	4,62	13,19
COMPOSICAO	88377	Operador de Betoneira	H	2,85480	16,17	46,16
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	23,41	7,02
COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	18,55	1,86
COMPOSICAO	88309	Pedreiro	H	5,55000	20,32	112,78
COMPOSICAO	88316	Servente	H	10,00000	15,79	157,90
COMPOSICAO	88245	Armador	H	3,00000	20,20	60,60
COMPOSICAO	88262	Carpinteiro	H	2,00000	20,08	40,16
			Sub total:			1.847,56
			BDI (25,47) %:			470,57
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			2.318,13
CPU-35.4	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DA LOGOTIPO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	2,40000	62,47	149,93
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	2,36073	37,87	89,40
INSUMO	20078	Pasta lubrificante	KG	0,05000	23,37	1,17
INSUMO	8369/ORSE	Tubo de PVC azul, diâmetro de 50mm.	M	1,00000	7,16	7,16
INSUMO	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00000	2.458,31	2.458,31
INSUMO	71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UN	1,00000	25,82	25,82
INSUMO	73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"	UN	3,00000	19,28	57,84
INSUMO	99	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 50MM X 11/2"	UN	1,00000	29,76	29,76
INSUMO	6031	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UN	2,00000	14,40	28,80
INSUMO	7094	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	1,00000	14,17	14,17
INSUMO	7114	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4"	UN	1,00000	21,32	21,32
INSUMO	11831	Torneira plástica de 1/2".	UN	2,00000	25,71	51,42
INSUMO	9869	Tubo de PVC soldável de 32mm	M	1,00000	10,49	10,49
INSUMO	Cotação 19	Aplicação da logotipo na caixa d'água, conforme modelo	UN	1,00000	18,49	18,49
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	2,09000	15,79	33,00
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	2,03000	22,25	45,17
			Sub total:			3.042,25
			BDI (25,47) %:			774,86
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			3.817,11
CPU-35.5	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA TUBULAÇÃO ADUTORA	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	5,95000	62,47	164,06
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	6,68539	37,87	97,83
INSUMO	9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UN	20,00000	17,49	349,80
INSUMO	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00000	19,02	38,04
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	7,60000	15,79	120,00
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	7,60000	22,25	169,10
			Sub total:			938,83
			BDI (25,47) %:			239,12
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.177,95
CPU-36	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO CHAFARIZ.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,09499	62,47	5,93
COMPOSIÇÃO	CPU-45	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25MM.	M²	0,62800	101,67	63,85
COMPOSIÇÃO	CPU-61	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MANUAL.	M³	0,15700	483,17	75,86
COMPOSIÇÃO	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	0,78500	37,11	29,13
COMPOSIÇÃO	CPU-46	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL.	M²	0,31400	3,88	1,22
COMPOSIÇÃO	87529	MASSA ÚNICA INTERNA E EXTERNA PARA PINTURA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M²	0,31400	30,22	9,49
COMPOSIÇÃO	CPU-53	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOS.	M²	0,31400	10,55	3,31
			Sub total:			188,79
			BDI (25,47) %:			48,08
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			236,87

CPU-37	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO CHAFARIZ.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,00000	22,25	44,50
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,00000	17,00	34,00
INSUMO	771	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2" X 1".	UN	2,00000	24,87	49,74
INSUMO	765	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" X 3/4".	UN	2,00000	8,96	17,92
INSUMO	9887	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2".	UN	2,00000	91,21	182,42
INSUMO	21013	TUBO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN= 2".	M	1,80000	92,12	165,82
INSUMO	6298	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 2" 90 G.	UN	1,00000	59,40	59,40
INSUMO	3471	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	1,00000	44,68	44,68
INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	15,08	15,08
INSUMO	818	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 50 MM.	UN	1,00000	6,81	6,81
INSUMO	7604	TORNEIRA CROMADA S/ BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 ".	UN	2,00000	41,73	83,46
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR	UN	1,00000	7,36	7,36
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 10M (L X C).	UN	1,00000	3,50	3,50
			Sub total:			714,69
			BDI (25,47) %:			182,03
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			896,72
CPU-38	CODEVASF	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL, NA COR AZUL, DN 50MM - REDE ADOTORA DO CHAFARIZ.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,06000	22,25	1,34
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,03000	17,00	0,51
INSUMO	8369/ORSE	Tubo de PVC azul, diâmetro de 50mm.	M	1,00000	7,16	7,16
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	0,01100	2,44	0,03
COMPOSIÇÃO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (C=1,00 X P=0,40 X L=0,30)M	M³	0,12000	62,47	7,50
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	0,11520	37,87	4,36
			Sub total:			20,90
			BDI (25,47) %:			5,32
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			26,22
CPU-40	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE BARRILETE DE DESCIDA PARA BASE ELEVADA DE 4,00M.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,50000	22,25	33,38
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,50000	17,00	25,50
INSUMO	8369/ORSE	TUBO SOLDÁVEL PVC IRRIGA, NA COR AZUL, PN 80 DN 50MM	M	5,60000	7,16	40,10
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UN	2,00000	7,06	14,12
INSUMO	3260	FLANGE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UN	1,00000	23,59	23,59
INSUMO	11677	REGISTRO DE ESFERA, NA COR AZUL, DN 50MM	UN	1,00000	40,56	40,56
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (L X C)	UN	0,08000	3,50	0,28
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR	UN	0,15000	7,36	1,10
			Sub total:			178,63
			BDI (25,47) %:			45,50
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			224,13
CPU-41	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO POÇO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,00000	22,25	66,75
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,00000	17,00	51,00
INSUMO	10258/ORSE	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO D=2" X 1 1/4 "	UN	1,00000	21,68	21,68
INSUMO	1798	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	2,00000	114,49	228,98
INSUMO	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00000	298,99	298,99
INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	15,08	15,08
INSUMO	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00000	91,21	91,21
INSUMO	4181	NIPLE FERRO GALVANIZADO ROSCA 2"	UN	1,00000	31,48	31,48
			Sub total:			805,17
			BDI (25,47) %:			205,08
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.010,25
CPU-42	CODEVASF	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM - TUBO EDUTOR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,06000	22,25	1,34
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,03000	17,00	0,51
INSUMO	8724	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1 1/4" (32MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=3,25MM, 3,14KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	1,00000	45,52	45,52
INSUMO	3911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	0,17000	18,11	3,08

			Sub total:		50,45	
			BDI (25,47) %:		12,85	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		63,30	
CPU-43	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PROTEÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRO DE COMANDO DE BOMBA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	15,79	31,58
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	20,32	40,64
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	20,08	40,16
COMPOSIÇÃO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG	CHP	2,00000	155,90	311,80
COMPOSIÇÃO	CPU-47	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2MM - MONTAGEM.	KG	9,00000	17,81	160,29
COMPOSIÇÃO	92760	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	10,00000	15,29	152,90
COMPOSIÇÃO	CPU-51	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,59800	419,42	250,81
COMPOSIÇÃO	CPU-53	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOES.	M²	1,50000	10,55	15,83
			Sub total:		1.004,01	
			BDI (25,47) %:		255,72	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.259,73	
CPU-44	CODEVASF	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,95600	15,79	62,47
			Sub total:		62,47	
			BDI (25,47) %:		15,91	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		78,38	
CPU-45	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	4,1180000	3,11	12,81
INSUMO	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0310000	20,85	0,65
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	3,7070000	20,62	76,44
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0880000	16,82	1,48
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4380000	20,08	8,80
COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0500000	18,22	0,91
COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0380000	15,32	0,58
			Sub total:		101,67	
			BDI (25,47) %:		25,90	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		127,57	
CPU-46	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0042000	560,54	2,35
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	20,32	1,42
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070000	15,79	0,11
			Sub total:		3,88	
			BDI (25,47) %:		0,99	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		4,87	
CPU-47	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	21,55	0,54
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,8160000	0,21	0,59
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310000	15,52	0,48
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1896000	20,20	3,83
COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	12,37	12,37
			Sub total:		17,81	
			BDI (25,47) %:		4,54	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		22,35	
CPU-48	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	21,55	0,54
INSUMO	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLÁSTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,19000	0,21	0,25

COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02030	15,52	0,32
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12410	20,20	2,51
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	12,00	12,00
				Sub total:		15,62
				BDI (25,47) %:		3,98
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		19,60
CPU-49	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	21,55	0,54
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,74300	0,21	0,16
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01150	15,52	0,18
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07070	20,20	1,43
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	12,46	12,46
				Sub total:		14,77
				BDI (25,47) %:		3,76
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		18,53
CPU-50	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	21,55	0,54
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,36700	0,21	0,08
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00630	15,52	0,10
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03860	20,20	0,78
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	9,92	9,92
				Sub total:		11,42
				BDI (25,47) %:		2,91
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,33
CPU-51	CODEVASF	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,75580	90,00	68,02
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,98000	0,72	232,55
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,58700	87,22	51,20
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,53000	15,79	39,95
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60000	16,17	25,87
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,83000	1,84	1,53
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,78000	0,39	0,30
				Sub total:		419,42
				BDI (25,47) %:		106,83
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		526,25
CPU-52	CODEVASF	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84600	20,08	37,07
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84600	20,32	37,51
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,53800	15,79	87,45
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,67200	1,80	1,21
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,17400	0,40	0,47
				Sub total:		163,71
				BDI (25,47) %:		41,70
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		205,41
CPU-53	CODEVASF	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAS.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	0,40000	1,94	0,78
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	23,41	8,19
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	15,79	1,58
				Sub total:		10,55

				BDI (25,47) %:		2,69
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		13,24
CPU-54	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	22,71	272,52
				Sub total:		272,52
				BDI (25,47) %:		69,41
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		341,93
CPU-55	CODEVASF	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,72300	90,00	65,07
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,66000	0,72	261,12
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,59300	87,22	51,72
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,31000	15,79	36,47
COMPOSIÇÃO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,46000	16,17	23,61
COMPOSIÇÃO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,75000	1,84	1,38
COMPOSIÇÃO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,71000	0,39	0,28
				Sub total:		439,65
				BDI (25,47) %:		111,98
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		551,63
CPU-56	CODEVASF	FORMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE AÇO. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	7,02000	13,93	97,79
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,00400	9,66	0,04
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	23,04	2,30
COMPOSIÇÃO	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,10000	20,92	2,09
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	20,20	12,12
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000	15,52	2,33
				Sub total:		116,67
				BDI (25,47) %:		29,72
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		146,39
CPU-57	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.	CHP	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	18,68	18,68
COMPOSICAO	89267	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	42,45	42,45
COMPOSICAO	89268	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - JUROS. AF_11/2014	H	1,00000	7,64	7,64
COMPOSICAO	89269	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2014	H	1,00000	2,97	2,97
COMPOSICAO	89270	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	68,25	68,25
COMPOSICAO	89271	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	24,88	24,88
				Sub total:		164,87
				BDI (25,47) %:		41,99
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		206,86
CPU-58	CODEVASF	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL.	TXKM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00670	155,90	1,04
				Sub total:		1,04
				BDI (25,47) %:		0,26
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1,30
CPU-59	CODEVASF	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,09800	21,55	2,11
INSUMO	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,40500	25,53	10,34
INSUMO	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H = 2,30 M	UN	0,42000	54,48	22,88

INSUMO	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	0,16000	45,71	7,31
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33500	20,32	6,81
COMPOSICAO	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67100	15,79	10,60
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREFARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,02880	340,12	9,80
				Sub total:		69,85
				BDI (25,47) %:		17,79
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		87,64
CPU-60	CODEVASF	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06100	87,50	5,34
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,83000	0,72	3,48
INSUMO	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,00000	518,63	518,63
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	20,32	30,48
COMPOSICAO	88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	15,79	23,69
				Sub total:		581,62
				BDI (25,47) %:		148,14
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		729,76

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - TOCANTINS						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Sistema de Bombeamento						
					BDI (%):	25,47
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	118,34
					Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
CPU-61	CODEVASF	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,81800	90,00	73,62
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	277,72000	0,72	199,96
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,58900	87,22	51,37
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,02000	15,79	158,22
					Sub total:	483,17
					BDI (25,47) %:	123,06
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	606,23
CPU-62	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	185,92	1.487,36
					Sub total:	1.487,36
					BDI (25,47) %:	378,83
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	1.866,19
CPU-63	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	22,71	181,68
					Sub total:	181,68
					BDI (25,47) %:	46,27
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	227,95
CPU-64	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 100MM X 40MM, CHAPA 14, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	13,80	0,46
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	15,19	0,50
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	20,20	0,40
INSUMO	Cotação 10	TUBO RETANGULAR METALON 100 x 40MM, espessura 2,0 - 6M.	BR	0,16670	367,12	61,20
					Sub total:	62,56
					BDI (25,47) %:	15,93
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	78,49
CPU-65	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 70MM X 70MM, CHAPA 3MM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	13,80	0,69
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	15,19	0,76
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000	20,20	0,61
INSUMO	Cotação 11	TUBO QUADRADO METALON 70 x 70MM, espessura 2,65 - 6M.	UN	0,16670	437,91	73,00
					Sub total:	75,06
					BDI (25,47) %:	19,12
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	94,18
CPU-66	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2.1/2" x 5/16", INCLUINDO ARRUELA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	13,80	0,22
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	15,19	0,24
INSUMO	Cotação 12	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2.1/2" x 5/16"	UN	1,00000	1,64	1,64
INSUMO	04419/ORSE	ARRUELA LISA 5/16"	UN	2,00000	0,18	0,36
INSUMO	4330	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16"	UN	1,00000	0,13	0,13

				Sub total:		2,59
				BDI (25,47) %:		0,66
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		3,25
CPU-67	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUOLA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	13,80	0,22
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	15,19	0,24
INSUMO	Cotação 13	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8"	UN	1,00000	14,15	14,15
INSUMO	13357/ORSE	ARRUELA LISA 5/8"	UN	2,00000	0,20	0,40
INSUMO	4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	UN	1,00000	1,09	1,09
				Sub total:		16,10
				BDI (25,47) %:		4,10
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		20,20
CPU-68	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUOLA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	13,80	0,22
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	15,19	0,24
INSUMO	Cotação 14	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8"	UN	1,00000	25,04	25,04
INSUMO	13357/ORSE	ARRUELA LISA 5/8"	UN	2,00000	0,20	0,40
INSUMO	4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	UN	1,00000	1,09	1,09
				Sub total:		26,99
				BDI (25,47) %:		6,87
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		33,86
CPU-69	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 3/4 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	17,31	69,24
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	22,60	90,40
INSUMO	Cotação 16	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	UN	1,00000	3.258,56	3.258,56
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	52,67	52,67
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	5,00000	1.426,88	7.134,40
INSUMO	Cotação 04	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 3/4 CV.	UN	1,00000	2.470,49	2.470,49
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	559,90	559,90
				Sub total:		13.635,66
				BDI (25,47) %:		3.473,00
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		17.108,66
CPU-70	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	17,31	69,24
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	22,60	90,40
INSUMO	Cotação 16	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	UN	1,00000	3.258,56	3.258,56
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	52,67	52,67
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	5,00000	1.426,88	7.134,40
INSUMO	Cotação 05	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,00 CV.	UN	1,00000	2.558,99	2.558,99
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	559,90	559,90
				Sub total:		13.724,16
				BDI (25,47) %:		3.495,54
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		17.219,70
CPU-71	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,5 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (8 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)

COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	17,31	69,24
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	22,60	90,40
INSUMO	Cotação 17	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSISO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 2,00 CV	UN	1,00000	3.416,06	3.416,06
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	52,67	52,67
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	8,00000	1.426,88	11.415,04
INSUMO	Cotação 06	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,5 CV.	UN	1,00000	2.271,37	2.271,37
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	559,90	559,90
				Sub total:		17.874,68
				BDI (25,47) %:		4.552,68
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		22.427,36
CPU-72	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 2,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (8 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	17,31	69,24
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	22,60	90,40
INSUMO	Cotação 17	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSISO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 2,00 CV	UN	1,00000	3.416,06	3.416,06
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	52,67	52,67
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	8,00000	1.426,88	11.415,04
INSUMO	Cotação 07	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 2,0 CV.	UN	1,00000	2.718,13	2.718,13
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	559,90	559,90
				Sub total:		18.321,44
				BDI (25,47) %:		4.666,47
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		22.987,91



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - TOCANTINS

QUADRO DE COTAÇÕES - ANÁLISE DE PREÇOS - TOCANTINS

Item	CATMAT	Descrição do Material	Und	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	EMPRESA 06	Site 01	Site 02	Site 03	Site 04	Painel de Preço Médio	MÉDIA DE PREÇO
Cotação 01	311207	Tubo PVC geomecânico STD em DN 4"	m							R\$ 103,92				R\$ 91,43	R\$ 97,67
Cotação 02	311208	Filtro em tubo de PVC geomecânico STANDARD em DN 4"	m							R\$ 114,31				R\$ 89,83	R\$ 102,07
Cotação 03	41920	Cabo PP flexível, isolado 0,6/1kV - 3 x 2,5mm² (Painel/Quadro/Bomba)	m	R\$ 12,00	R\$ 17,50					R\$ 7,79	R\$ 9,83	R\$ 9,05		R\$ 6,37	R\$ 10,42
Cotação 04		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 3/4 CV - 220V	un	R\$ 2.200,00	R\$ 1.585,96	R\$ 2.400,00				R\$ 3.435,10	R\$ 3.394,80	R\$ 1.060,20	R\$ 3.217,40		R\$ 2.470,49
Cotação 05		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 1,0 CV - 220V	un	R\$ 3.100,00	R\$ 1.680,11	R\$ 2.628,00	R\$ 2.730,00			R\$ 2.678,95	R\$ 2.806,20	R\$ 2.289,70			R\$ 2.559,99
Cotação 06	70610	Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 1,5 CV - 220V	un	R\$ 3.800,00	R\$ 1.957,15	R\$ 2.750,00	R\$ 3.192,00			R\$ 2.267,98	R\$ 1.251,00	R\$ 1.700,00		R\$ 1.252,82	R\$ 2.271,37
Cotação 07		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 2,0 CV - 220V	un	R\$ 4.100,00	R\$ 1.746,26	R\$ 2.900,50	R\$ 3.631,00			R\$ 2.000,00	R\$ 3.279,60	R\$ 1.369,54			R\$ 2.718,13
Cotação 08	257385	Tubo soldável PVC Irriga, PBL na cor azul, PN 80	m											R\$ 13,33	R\$ 13,33
Cotação 09	38814/110728	Tubo adutor rosçável azul, DN 50mm	m							R\$ 39,96	R\$ 46,70		R\$ 54,19		R\$ 46,95
Cotação 10		TUBO RETANGULAR METALON 100 x 40MM, espessura 2,0 - 6M.	br.	R\$ 331,37	R\$ 450,00	R\$ 200,00	R\$ 408,00			R\$ 341,36	R\$ 472,00				R\$ 367,12
Cotação 11		Tubo Quadrado Metalon 70 x 70 - espessura 2,65 - 6mts	br.	R\$ 392,09	R\$ 620,00	R\$ 210,00	R\$ 640,00			R\$ 315,92	R\$ 449,45				R\$ 437,91
Cotação 12		Parafuso sextavado de aço 5/16" x 2.1/2" (8mm x 6,35 cm)	un	R\$ 1,70	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,02	R\$ 2,62		R\$ 1,38	R\$ 1,40	R\$ 1,98	R\$ 2,11		R\$ 1,64
Cotação 13		Parafuso sextavado de aço 5/8" x 5.1/2" (16mm x 14 cm)	un	R\$ 16,71	R\$ 13,50	R\$ 8,46				R\$ 10,90	R\$ 18,59	R\$ 16,73			R\$ 14,15
Cotação 14		Parafuso sextavado de aço 5/8" x 6.1/2" (16mm x 16,5 cm)	un	R\$ 9,42	R\$ 15,68	R\$ 11,94	R\$ 18,53			R\$ 35,54	R\$ 29,77	R\$ 41,81	R\$ 37,62		R\$ 29,04
Cotação 15		Painel Solar Fotovoltaico Policristalino 330 - 335 W	un	R\$ 1.900,00	R\$ 1.660,75	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00			R\$ 864,00	R\$ 918,40	R\$ 1.445,00			R\$ 1.426,88
Cotação 16		Inversor OFF GRID trifásico 220 V - Bomba 3/4 CV / 1,00 CV	un	R\$ 4.000,00	R\$ 2.588,25	R\$ 5.000,00	R\$ 1.446,00								R\$ 3.258,56
Cotação 17		Inversor OFF GRID trifásico 220 V - Bomba 1,5 CV / 2,00 CV	un	R\$ 4.000,00	R\$ 2.938,25	R\$ 5.000,00	R\$ 1.726,00								R\$ 3.416,06
Cotação 18	150173	Quadro de Comando em caixa metálica de sobrepor	un		R\$ 826,75	R\$ 1.500,00				R\$ 312,70	R\$ 253,62	R\$ 214,19		R\$ 252,16	R\$ 559,90
Cotação 19		Adesivo Codevasf - 150 x 13,2 cm	un	R\$ 26,85	R\$ 15,84	R\$ 10,50	R\$ 15,00	R\$ 22,75	R\$ 20,00						R\$ 18,49



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GRUPO 03 - PARÁ

CODEVASF 		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS			
OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado Do Pará, na área de atuação da Codevasf.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA GERAL					
				BDI (%):	25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):	117,34
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
PLANILHA RESUMIDA DO GRUPO 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
5	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha cristalina / metasedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	60	99.859,80	5.991.588,00
6	Perfuração e instalação de poço tubular em rocha sedimentar, instalado com sistema fotovoltaico, bomba submersa, reservatório e bebedouro para animais.	un	21	145.965,69	3.065.279,49
TOTAL GERAL ESTIMADO		un	81		9.056.867,49



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado do Pará, na área de atuação da Codevasf.

Tipo de Rocha	Tipo de Poço	Descrição do Tipo de Poço	Serviço preliminares.	Perfuração em rocha cristalina / metassedimentar.	Perfuração em rocha sedimentar.	Serviços diversos 01.	Serviços diversos 02.	Serviços diversos 03.	Instalação de acessórios elétricos.	Instalação do bebedouro.	Instalação da base + reservatório	Instalação hidráulica do poço.	Instalação do abrigo para quadro de comando.	Execução de cerca.	Instalação energia diversos.	Instalação energia solar com bomba 3/4CV.	Instalação energia solar com bomba 1,0CV.	Instalação energia solar com bomba 1,5CV.	Instalação energia solar com bomba 2,0CV.	Quantidade.	Preço unitário do poço.	Valor total R\$
Cristalina / Metassedimentar	1	Cristalino / metassedimentar com bomba 3/4CV.	7.807,23	17.411,05		8.303,21	15.074,28		2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60	17.307,34				12,00	96.855,58	1.162.266,96
	2	Cristalino / metassedimentar com bomba 1,0CV.	7.807,23	17.411,05		8.303,21	15.074,28		2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60		17.343,42			17,00	96.891,66	1.647.158,22
	3	Cristalino / metassedimentar com bomba 1,5CV.	7.807,23	17.411,05		8.303,21	15.074,28		2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60			22.785,03		14,00	102.333,27	1.432.665,78
	4	Cristalino / metassedimentar com bomba 2,0CV.	7.807,23	17.411,05		8.303,21	15.074,28		2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60				23.363,34	17,00	102.911,58	1.749.496,86
Sedimentar	5	Sedimentar com bomba 3/4CV.	7.807,23		21.743,96	8.303,21		56.834,21	2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60	17.307,34				4,00	142.948,42	571.793,68
	6	Sedimentar com bomba 1,0CV.	7.807,23		21.743,96	8.303,21		56.834,21	2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60		17.343,42			6,00	142.984,50	857.907,00
	7	Sedimentar com bomba 1,5CV.	7.807,23		21.743,96	8.303,21		56.834,21	2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60			22.785,03		6,00	148.426,11	890.556,66
	8	Sedimentar com bomba 2,0CV.	7.807,23		21.743,96	8.303,21		56.834,21	2.302,08	2.168,05	7.562,46	7.481,01	1.358,82	3.993,45	6.086,60				23.363,34	5,00	149.004,42	745.022,10

RESUMO GERAL	
CRISTALINO / METASSEDIMENTAR	
Valor total para instalação dos poços no cristalino/metassedimentar:	5.991.587,82
Quantidade de poços no cristalino/metassedimentar:	60,00
Valor médio da instalação do poço no cristalino/metassedimentar:	99.859,80
SEDIMENTAR	
Valor total para instalação dos poços no sedimentar:	3.065.279,44
Quantidade de poços no sedimentar:	21,00
Valor médio da instalação do poço no sedimentar:	145.965,69



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS

OBJETO: Execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em municípios localizados no Estado do Pará, na área de atuação da Codevasf.

INFORMAÇÕES PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO

TIPO DE INSTALAÇÃO:	Por energia Solar (uni):	81	TIPO DE SOLO	TOTAL DE POÇOS A PERFURAR (un)
TIPO DE BASE P/ RESERVATÓRIO:	Não elevada (uni):	81	CRISTALINO / METASSEDIMENTAR	60
DISTRIBUIÇÃO DA ÁGUA:	Bebedouro (uni):	81	SEDIMENTARES	21
			TOTAL	81
PROFUNDIDADE DA PERFURAÇÃO POR DIÂMETRO EM ROCHAS (Estimativa):	De 8" (m)	35	Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado). ENCARGOS SOCIAIS (%): 117,34 BDI SERVIÇO (%): 25,47	
	De 6" (m)	75		
	De 17 ½" (m)	10		
	De 12 ¼" (m)	90		
INSTALAÇÕES DE BOMBAS TRIFÁSICAS (ESTIMATIVA):	Trifásica de 3/4CV	16	QUANTIDADE DE PLACA DE OBRA:	27
	Trifásica de 1,0CV	23		
	Trifásica de 1,50CV	20		
	Trifásica de 2,0CV	22		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

Ítem	Composição	Descrição do Serviço	Und	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES.					
1.1	CPU-01	Administração local da obra.	un	1,00	341.411,32	341.411,32
1.2	CPU-01.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizada (20 Uni)	m²	162,00	450,54	72.987,48
1.3	CPU-02	Transporte de mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços de perfuração e instalação dos poços.	Km	28.080,00	6,81	191.224,80
1.4	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de árvore até 15cm. (Área do poço e painéis solar)	m²	5.670,00	4,72	26.762,40
		TOTAL DO ITEM 1				632.386,00
2	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO					
2.1	PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.					
2.1.1	CPU-03	Transporte e Instalação de Sonda	un	60,00	307,65	18.459,00
2.1.2	CPU-07	Perfuração de poço tubular de Ø = 8"	m	2.100,00	171,44	360.024,00
2.1.3	CPU-08	Perfuração de poço tubular de Ø = 6"	m	4.500,00	148,04	666.180,00
		TOTAL DO SUBITEM 2.1				1.044.663,00
2.2	PERFURAÇÃO EM ROCHAR SEDIMENTAR.					
2.2.1	CPU-04	Transporte e Instalação de Sonda	un	21,00	549,46	11.538,66
2.2.2	CPU-09	Perfuração de poço tubular de Ø = 17 ½".	m	210,00	253,93	53.325,30
2.2.3	CPU-10	Perfuração de poço tubular de Ø = 12 ¼".	m	1.890,00	207,28	391.759,20
		TOTAL DO SUBITEM 2.2				456.623,16
2.3	SERVIÇOS DIVERSOS.					
2.3.1	CPU-12	Locação por método de estudo, acompanhamento da perfuração, teste de vazão e da instalação do poço, por profissional habilitado.	un	81,00	926,66	75.059,46
2.3.2	CPU-13	Realização de desenvolvimento e estimulação do poço, realizado mediante a utilização de compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, incluindo operação e a instalação de compressor de ar.	un	81,00	351,28	28.453,68
2.3.3	CPU-14	Realização de desinfecção do poço, incluindo material de limpeza, instalação e desinstalação de compressor, combustível e operador.	un	81,00	258,33	20.924,73

2.3.4	CPU-15	Realização de análise físico-química e bacteriológica da água em, incluindo a coleta, taxas e transporte.	un	81,00	810,56	65.655,36
2.3.5	CPU-16	Realização de teste de vazão e de bombeamento do poço, incluindo operação e instalação de motobomba submersa e grupo gerador elétrico.	un	81,00	2.631,87	213.181,47
2.3.6	CPU-17	Construção de laje de proteção sanitária, dimensões-1,5m x 1,5m x 0,15 m, com declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas.	un	81,00	283,54	22.966,74
2.3.7	CPU-18	Regularização ambiental e outorga de poços	un	81,00	1.347,55	109.151,55
2.3.8	CPU-11	Fornecimento e instalação de sapata/cap fêmea PVC Geomecânico STD em DN de 6" com rosca.	un	81,00	367,41	29.760,21
2.3.9	CPU-11.1	Fornecimento e instalação de centralizador de coluna.	un	126,00	278,28	35.063,28
2.3.10	CPU-11.2	Tubo de recarga de pré-filtro (sedimentar)	m	966,00	52,02	50.251,32
2.3.11	CPU-20	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 6" com luvas e rosca (cristalino/metassedimentar).	m	900,00	106,80	96.120,00
2.3.11	CPU-20	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 6" com luvas e rosca (sedimentar).	m	1.470,00	106,80	156.996,00
2.3.12	CPU-21	Fornecimento e instalação de Revestimento do Poço c/ tubo PVC Geomecânico STD em DN de 4" com luvas e rosca.	m	900,00	159,26	143.334,00
2.3.13	CPU-22	Fornecimento e instalação de revestimento do poço c/ tubo em aço carbono D= 6 ", com luvas e rosca.	m	900,00	394,01	354.609,00
2.3.14	CPU-23	Tampa de Poço galvanizada em 6"	un	81,00	111,91	9.064,71
2.3.15	CPU-23.1	Tubo de medição de nível	m	7.290,00	13,49	98.342,10
2.3.16	CPU-24	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 6" com luva e rosca (cristalino/metassedimentar).	m	240,00	262,53	63.007,20
2.3.16	CPU-24	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 6" com luva e rosca (sedimentar).	m	1.050,00	262,53	275.656,50
2.3.17	CPU-25	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC geomecânico STD, com DN de 4" com luva e rosca.	m	240,00	153,12	36.748,80
2.3.18	CPU-26	Fornecimento e instalação de filtro em tubo de aço Inox Reforçado 6" (Nold), com luva e rosca.	m	240,00	806,75	193.620,00
2.3.19	CPU-27	Instalação e retirada de revestimento do poço c/ tubo em aço preto em 14".	m	210,00	57,36	12.045,60
2.3.20	CPU-28	Fornecimento e instalação de revestimento do poço c/ tubo em aço preto em 14".	m	210,00	2.086,84	438.236,40
2.3.21	CPU-29	Fornecimento e instalação de Pré-filtro.	m³	108,23	1.728,60	187.086,38
2.3.22	CPU-30	Cimentação anelar do poço, com argamassa de cimento e areia produzida no traço 1:3 (cristalino/metassedimentar).	m³	28,85	589,88	17.018,04
2.3.22	CPU-30	Cimentação anelar do poço, com argamassa de cimento e areia produzida no traço 1:3 (sedimentar).	m³	64,73	589,88	38.182,93
			TOTAL DO SUBITEM 2.3			2.770.535,46
			TOTAL DO ITEM 2			4.271.821,62
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
3.1	INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS					
3.1.1	CPU-32	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 2,5 mm².	m	3.965,76	14,24	56.472,42
3.1.2	CPU-33	Fornecimento de material e instalação de cabo de cobre PP flexível - 3 x 4,0 mm².	m	2.148,12	30,06	64.572,49
3.1.3	CPU-34	Fornecimento de material e instalação de eletroduto 3/4", incluindo conexão.	m	1.215,00	16,78	20.387,70
3.1.4	CPU-35	Fornecimento de material e instalação de corda de Nylon de 10mm	m	8.100,00	5,56	45.036,00
			TOTAL DO SUBITEM 3.1			186.468,61
3.2	INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
3.2.1	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de árvore até 15 cm (área de bebedouro).	m²	473,85	4,72	2.236,57
3.2.2	CPU-35.1	Fornecimento de material e execução do bebedouro em concreto armado, inclusive pintura.	un	81,00	1.529,49	123.888,69
3.2.3	CPU-35.2	Fornecimento de material e execução da instalação hidráulica do bebedouro (reservatório ao bebedouro).	un	81,00	610,95	49.486,95
			TOTAL DO SUBITEM 3.1			175.612,21
3.3	EXECUÇÃO DE BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA.					

3.3.1	CPU-02.1	Limpeza do terreno - Raspagem e limpeza manual do terreno com destocamento de arvore até 15 cm (área de bebedouro).	m²	182,25	4,72	860,22
3.3.2	CPU-35.3	Fornecimento de material e execução da base de apoio do reservatório, inclusive pintura.	un	81,00	2.513,82	203.619,42
3.3.3	CPU-35.4	Fornecimento de material e execução da caixa d'água e instalação hidráulica, inclusive aplicação da logotipo.	un	81,00	3.875,93	313.950,33
3.3.3	CPU-35.5	Fornecimento de material e execução de tubulação adutora.	un	81,00	1.162,09	94.129,29
			TOTAL DO SUBITEM 3.2			612.559,26
3.4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO POÇO					
3.5.1	CPU-41	Fornecimento de material e instalação hidráulica do poço.	un	81,00	1.015,23	82.233,63
3.6.2	CPU-42	Fornecimento e assentamento de tubos e conexões, DN 1 1/4" - Tubo edutor.	m	8.262,00	63,39	523.728,18
			TOTAL DO SUBITEM 3.5			605.961,81
3.5	INSTALAÇÃO DO ABRIGO P/ QUADRO DE COMANDO					
3.5.1	CPU-43	Fornecimento, material e execução do abrigo de proteção em concreto armado para quadro de comando de bomba.	un	81,00	1.358,82	110.064,42
			TOTAL DO SUBITEM 3.6			110.064,42
3.6	EXECUÇÃO DE CERCA					
3.6.1	CPU-59	Cerca com mourões de concreto reto 15X15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com 9 fios de arame de aço ovalado 15X17.	m	2.443,77	95,55	233.502,22
3.6.2	CPU-60	Portão de ferro com suporte e batedor	m²	121,50	740,47	89.967,11
			TOTAL DO SUBITEM 3.8			323.469,33
3.7	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA					
3.7.1	CPU-44	Escavação manual de valas.	m³	57,51	93,31	5.366,26
3.7.2	CPU-61	Concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo manual.	m³	61,56	676,26	41.630,57
3.7.3	CPU-62	Serviços de engenheiro eletricista com encargos complementares.	un	81,00	1.397,13	113.167,53
3.7.4	CPU-63	Serviços de encarregado geral com encargos complementares.	un	81,00	212,19	17.187,39
3.7.5	CPU-64	Fornecimento e instalação de metalon 100mm X 40mm para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	m	1.496,07	85,46	127.854,14
3.7.6	CPU-65	Fornecimento e instalação de metalon 70mm X 70mm para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	m	1.466,10	96,08	140.862,89
3.7.7	CPU-66	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 2.1/2" x 5/16", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	2.125,44	3,38	7.183,99
3.7.8	CPU-67	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 5.1/2" x 5/8", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	1.146,96	20,15	23.111,24
3.7.9	CPU-68	Fornecimento e instalação de parafuso sextavado de aço 6.1/2" x 5/8", incluindo aruela e porca, para montagem de estrutura metálica para implantação de módulos fotovoltaico.	un	492,48	33,81	16.650,75
3.7.10	CPU-69	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 3/4 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores, placas solares (5 placas) e Bomba Submersa.	un	16,00	17.307,34	276.917,44
3.7.11	CPU-70	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 1,0 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (5 placas) e Bomba Submersa	un	23,00	17.343,42	398.898,66
3.7.12	CPU-71	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 1,5 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (8 placas) e Bomba Submersa.	un	20,00	22.785,03	455.700,60
3.7.13	CPU-72	Fornecimento e instalação de Kit Bombeamento solar, para Bomba de 2,0 CV Trifásica 220V, com módulo de bombeamento montado em quadro elétrico, incluindo conectores e placas solares (8 placas) e Bomba Sumersa.	un	22,00	23.363,34	513.993,48
			TOTAL DO SUBITEM 3.9			2.138.524,94
			TOTAL DO ITEM 3			4.152.660,58
			TOTAL GERAL			9.056.868,20

TABELA RESUMO DOS SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$)	CUSTO DO SERVIÇO POR POÇO (R\$)
1	Serviço preliminares.	632.386,00	7.807,23
2	Perfuração em rocha ccristalina / metassedimentar.	1.044.663,00	17.411,05
3	Perfuração em rocha sedimentar.	456.623,16	21.743,96
4	Serviços diversos 01 (cristalino/metassedimentar/sedimentar).	672.560,01	8.303,21
5	Serviços diversos 02 (cristalino/metassedimentar).	904.457,04	15.074,28
7	Serviços diversos 03 (sedimentar).	1.193.518,41	56.834,21
8	Instalação de acessórios elétricos.	186.468,61	2.302,08
9	Instalação do bebedouro.	175.612,21	2.168,05
10	Instalação da base + reservatório	612.559,26	7.562,46
11	Instalação hidráulica do poço.	605.961,81	7.481,01
12	Instalação do abrigo para quadro de comando.	110.064,42	1.358,82
13	Execução de cerca.	323.469,33	3.993,45
14	Instalação energia diversos.	493.014,76	6.086,60
15	Instalação energia solar com bomba 3/4CV.	276.917,44	17.307,34
16	Instalação energia solar com bomba 1,0CV.	398.898,66	17.343,42
17	Instalação energia solar com bomba 1,5CV.	455.700,60	22.785,03
18	Instalação energia solar com bomba 2,0CV.	513.993,48	23.363,34

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - PARÁ						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Serviços Preliminares						
				BDI (%):		25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		117,34
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).		
CPU-01	74209/1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	14250	ENERGIA	KW/H	2.400,00000	1,09	2.616,00
INSUMO	44480	TARIFA DE ÁGUA	M3	120,00000	20,62	2.474,40
COMPOSICAO	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00000	3.429,41	20.576,46
COMPOSICAO	100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00000	2.810,70	16.864,20
COMPOSICAO	100320	ENGENHEIRO COORDENADOR	MÊS	6,00000	18.784,44	112.706,64
COMPOSICAO	93565	GEÓLOGO	MÊS	6,00000	16.479,24	98.875,44
COMPOSICAO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	2.160,00000	8,33	17.992,80
				Sub total:		272.105,94
				BDI (25,47) %:		69.305,38
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		341.411,32
CPU-01.01	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00000	5,82	5,82
INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00000	9,11	36,44
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00000	250,00	250,00
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11000	19,33	2,13
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	23,42	23,42
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,80	37,60
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01000	367,33	3,67
				Sub total:		359,08
				BDI (25,47) %:		91,46
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		450,54
CPU-02	CODEVASF	TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS POÇOS.	KM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01000	20,87	0,21
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	18,80	1,88
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,30000	5,23	1,57
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,00500	24,50	0,12
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01000	165,26	1,65
				Sub total:		5,43
				BDI (25,47) %:		1,38
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		6,81
CPU-02.1	CODEVASF	LIMPEZA DO TERRENO - RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM DESTOCAMENTO DE ARVORE ATÉ 15CM.	M²	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	18,80	3,76
				Sub total:		3,76
				BDI (25,47) %:		0,96
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		4,72

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - PARÁ						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Perfuração						
					BDI (%):	25,47
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	117,34
					Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
CPU-03	CODEVASF	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SONDA - ROCHA CALCÁRIA, METASSEDIMENTAR E CRISTALINA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,80	37,60
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	21,14	42,28
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	20,87	41,74
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	20,00000	5,23	104,60
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	24,50	2,45
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10000	165,26	16,53
					Sub total:	245,20
					BDI (25,47) %:	62,45
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	307,65
CPU-04	CODEVASF	TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE SONDA - ROCHA SEDIMENTAR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	18,80	94,00
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	21,14	84,56
COMPOSICAO	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	20,87	83,48
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	30,00000	5,23	156,90
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	24,50	2,45
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,10000	165,26	16,53
					Sub total:	437,92
					BDI (25,47) %:	111,54
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	549,46
CPU-05	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 8" - ROCHA CALCÁRIA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	18,80	5,64
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	23,34	30,34
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,30000	21,14	27,48
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,40000	2,93	1,17
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,40000	26,74	10,70
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,50000	5,23	23,54
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,12000	24,50	2,94
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	0,07000	35,96	2,52
					Sub total:	104,33
					BDI (25,47) %:	26,57
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	130,90
CPU-06	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 6" - ROCHA CALCÁRIA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	18,80	5,64
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	23,34	25,67
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	21,14	23,25
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,30000	2,93	0,88
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,30000	26,74	8,02
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	3,80000	5,23	19,87
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	24,50	2,45
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	Kg	0,07000	35,96	2,52
					Sub total:	88,30
					BDI (25,47) %:	22,49
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	110,79

CPU-07	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 8" - ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40000	18,80	7,52
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	23,34	39,68
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,70000	21,14	35,94
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,50000	2,93	1,47
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,50000	26,74	13,37
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,00000	5,23	31,38
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,15000	24,50	3,68
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,10000	35,96	3,60
			Sub total:		136,64	
			BDI (25,47) %:		34,80	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		171,44	
CPU-08	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 6" - ROCHA CRISTALINA / METASSEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	18,80	6,58
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	23,34	35,01
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	21,14	31,71
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	0,40000	2,93	1,17
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	0,40000	26,74	10,70
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,00000	5,23	26,15
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,14000	24,50	3,43
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,09000	35,96	3,24
			Sub total:		117,99	
			BDI (25,47) %:		30,05	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		148,04	
CPU-09	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 17 ¼" - ROCHA SEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80000	18,80	15,04
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25000	23,34	29,18
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,25000	21,14	26,43
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	1,25000	2,93	3,66
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	1,25000	26,74	33,43
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	7,80000	5,23	40,79
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,25000	24,50	6,13
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,95000	35,96	34,16
INSUMO	02449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIÂMETRO 4" - POTÊNCIA = 5 CV.	H	1,25000	3,50	4,38
INSUMO	M0140/SICRO3	BENTONITA PARA FLUIDO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	KG	6,00000	1,53	9,18
			Sub total:		202,38	
			BDI (25,47) %:		51,55	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		253,93	
CPU-10	CODEVASF	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR DE Ø = 12 ¼" - ROCHA SEDIMENTAR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,80	13,16
COMPOSIÇÃO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	23,34	23,34
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	21,14	21,14
INSUMO	4778 (set.2021)	LOCACAO DE PERFURATRIZ PNEUMATICA DE PESO MEDIO, * 18 * KG, PARA ROCHA	H	1,00000	2,93	2,93
INSUMO	2464/ORSE	COMPRESSOR 762 PCM (ATLAS COPCO - XA - 360SD - 180,0 HP OU EQUIVALENTE)	H	1,00000	26,74	26,74
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	6,90000	5,23	36,09
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,15000	24,50	3,68
INSUMO	4229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	0,75000	35,96	26,97
INSUMO	02449/ORSE	ALUGUEL DE BOMBA DE DRENAGEM - "DARKA" - DIÂMETRO 4" - POTÊNCIA = 5 CV.	H	1,00000	3,50	3,50
INSUMO	M0140/SICRO3	BENTONITA FLUIDO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	KG	5,00000	1,53	7,65
			Sub total:		165,20	
			BDI (25,47) %:		42,08	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		207,28	
CPU-11	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAPATA/CAP FÊMEA PVC GEOMECÂNICO STD EM DN DE 6" COM ROSCA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)

COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	21,14	19,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,80	12,10
INSUMO	13109	SAFATA DE PVC ADITIVADO NERVURADO D = 6"	UN	1,00000	262,92	261,30
				Sub total:		292,83
				BDI (25,47) %:		74,58
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		367,41
CPU-11.1	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADOR DE COLUNA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	21,14	19,43
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,80	12,10
INSUMO	5024/ORSE	CENTRALIZADOR DE COLUNA EM DN 6"	UN	1,00000	190,26	190,26
				Sub total:		221,79
				BDI (25,47) %:		56,49
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		278,28
CPU-11.2	CODEVASF	TUBO DE RECARGA DE PRÉ-FILTRO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	18,05	19,43
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	23,06	12,10
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,06100	9,36	9,93
				Sub total:		41,46
				BDI (25,47) %:		10,56
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		52,02
CPU-12	CODEVASF	LOCAÇÃO POR MÉTODO DE ESTUDO, ACOMPANHAMENTO DA PERFURAÇÃO, TESTE DE VAZÃO E DA INSTALAÇÃO DO POÇO, POR PROFISSIONAL HABILITADO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	107,92	539,60
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00000	18,80	94,00
INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	L	10,00000	6,33	63,30
INSUMO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	5,00000	8,33	41,65
				Sub total:		738,55
				BDI (25,47) %:		188,11
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		926,66
CPU-13	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DO POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	21,71	21,71
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,80	37,60
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	24,50	2,45
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	5,00000	5,23	26,15
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	3,00000	64,02	192,06
				Sub total:		279,97
				BDI (25,47) %:		71,31
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		351,28
CPU-14	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO DO POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTIVEL E OPERADOR.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	21,71	10,86
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	18,80	28,20
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,10000	24,50	2,45
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	4,00000	5,23	20,92
INSUMO	5489/ORSE	HIPOCLORITO DE CÁLCIO	KG	0,56549	27,27	15,42
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	2,00000	64,02	128,04
				Sub total:		205,89
				BDI (25,47) %:		52,44
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		258,33
CPU-15	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, INCLUINDO A COLETA, TAXAS E TRANSPORTE.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	20,17	40,34
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,80	9,40

INSUMO	4222	GASOLINA COMUM	L	10,00000	6,33	63,30
INSUMO	5022/ORSE	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA	UN	1,00000	469,80	469,80
INSUMO	5021/ORSE	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	UN	1,00000	46,52	46,52
INSUMO	5896/ORSE	VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP, CAPACIDADE 0,6TON.	H	2,00000	8,33	16,66
				Sub total:		646,02
				BDI (25,47) %:		164,54
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		810,56
CPU-16	CODEVASF	REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E DE BOMBAMENTO DO POÇO, INCLUINDO OPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA E GRUPO GERADOR ELÉTRICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88292	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	21,71	260,52
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	18,80	225,60
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	12,00000	5,23	62,76
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,50000	24,50	12,25
COMPOSICAO	90972	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO.	H	24,00000	64,02	1.536,48
				Sub total:		2.097,61
				BDI (25,47) %:		534,26
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.631,87
CPU-17	CODEVASF	CONSTRUÇÃO DE LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA EM CONCRETO (1,00 x 1,00 x 0,15)CM.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,05000	74,37	3,72
COMPOSICAO	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M³	0,90000	85,58	77,02
COMPOSICAO	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M³	0,34750	417,95	145,24
				Sub total:		225,98
				BDI (25,47) %:		57,56
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		283,54
CPU-18	CODEVASF	DISPENSA DE OUTORGA PARA CAPTAÇÃO	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO		REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E OUTORGA DE POÇOS	UN	1,00000	1.074,00	1.074,00
				Sub total:		1.074,00
				BDI (25,47) %:		273,55
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.347,55
CPU-20	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD DN de 6" COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	21,14	14,80
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,80	13,16
INSUMO	9854	TUBO DE 6" DE PVC GEOMECÂNICO STD, DN=154MM.	M	1,00000	55,86	55,86
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,23	1,05
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	24,50	0,25
				Sub total:		85,12
				BDI (25,47) %:		21,68
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		106,80
CPU-21	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD DN de 4" COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	21,14	14,80
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,80	13,16
INSUMO	Cotação 01	TUBO DE 4" DE PVC GEOMECÂNICO STD	M	1,00000	97,67	97,67
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,23	1,05
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	24,50	0,25
				Sub total:		126,93
				BDI (25,47) %:		32,33
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		159,26
CPU-22	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO CARBONO DE DN=6", COM LUVAS E ROSCAS.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	21,14	14,80
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,80	13,16
INSUMO	8732/ORSE	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 6" (150MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=4,85MM, 19,20KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	1,00000	284,77	284,77
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,23	1,05
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,01000	24,50	0,25

				Sub total:		314,03
				BDI (25,47) %:		79,98
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		394,01
CPU-23	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6".	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	5128/ORSE	TAMPA DE POÇO GALVANIZADA EM 6"	M	1,00000	89,19	89,19
				Sub total:		89,19
				BDI (25,47) %:		22,72
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		111,91
CPU-23.1	CODEVASF	TUBO DE MEDIÇÃO DE NÍVEL	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	18,05	0,36
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	H	0,02000	23,06	0,46
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,06100	9,36	9,93
				Sub total:		10,75
				BDI (25,47) %:		2,74
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		13,49
CPU-24	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM DN DE 6" COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	21,14	10,57
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,80	9,40
INSUMO	5093/ORSE	REVESTIMENTO FILTRO PVC GEOMECÂNICO STANDARD DN 154mm	M	1,00000	189,27	189,27
				Sub total:		209,24
				BDI (25,47) %:		53,29
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		262,53
CPU-25	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD, COM DN DE 4" COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	21,14	10,57
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,80	9,40
INSUMO	Cotação 02	FILTRO EM TUBO DE PVC GEOMECÂNICO STD COM DN de 4".	M	1,00000	102,07	102,07
				Sub total:		122,04
				BDI (25,47) %:		31,08
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		153,12
CPU-26	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTRO EM TUBO DE AÇO INOX REFORÇADO 6", COM LUVA E ROSCA.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	21,14	10,57
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,80	9,40
INSUMO	5088/ORSE	REVESTIMENTO FILTRO AÇO INOX REFORÇADO DN 6"	M	1,00000	623,01	623,01
				Sub total:		642,98
				BDI (25,47) %:		163,77
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		806,75
CPU-27	CODEVASF	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO PRETO DE 14".	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	21,14	23,25
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,10000	18,80	20,68
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,20000	5,23	1,05
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,03000	24,50	0,74
				Sub total:		45,72
				BDI (25,47) %:		11,64
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		57,36
CPU-28	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DO POÇO C/ TUBO EM AÇO PRETO EM 14".	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	21,14	19,03
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90000	18,80	16,92
INSUMO	20989	TUBO EM AÇO PRETO DE 14"	M	1,00000	1.625,21	1.625,21
INSUMO	4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	0,30000	5,23	1,57
INSUMO	4227	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	L	0,02000	24,50	0,49
				Sub total:		1.663,22
				BDI (25,47) %:		423,62
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		2.086,84

CPU-29	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÉ-FILTRO COMUM	M³	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	21,14	10,57
COMPOSICAO	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	23,34	11,67
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,80	9,40
INSUMO	5073/ORSE	PRÉ-FILTRO COMUM.	M³	1,00000	1.346,06	1.346,06
			Sub total:			1.377,70
			BDI (25,47) %:			350,90
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.728,60

CPU-30	CODEVASF	CIMENTAÇÃO ANELAR DO POÇO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PRODUZIDA NO TRAÇO 1:3.	M³	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND CP II - 32.	KG	473,00000	0,86	283,80
INSUMO	367	AREIA LAVÁVEL.	M³	1,30000	60,00	122,79
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,50000	18,80	60,62
COMPOSICAO	87445	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400L. MOTOR DIESEL DE 7 HP.	H	0,71000	4,59	2,93
			Sub total:			470,14
			BDI (25,47) %:			119,74
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			589,88

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - PARÁ						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Instalação						
				BDI (%):		25,47
				ENCARGOS SOCIAIS (%):		117,34
				Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).		
CPU-32	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 2,5MM².	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	23,92	0,57
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	18,72	0,45
INSUMO	3283/ORSE	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 2,5MM² (PAINEL/QUADRO/BOMBA)	M	1,19000	8,65	10,29
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M.	UN	0,00900	4,53	0,04
				Sub total:		11,35
				BDI (25,47) %:		2,89
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,24
CPU-33	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE PP FLEXÍVEL - 3 X 4,0MM².	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	23,92	0,57
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	18,72	0,45
INSUMO	34621	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 4,0MM² (PAINEL/QUADRO/BOMBA)	M	1,19000	19,24	22,90
INSUMO	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MM X 5M.	UN	0,00900	4,53	0,04
				Sub total:		23,96
				BDI (25,47) %:		6,10
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		30,06
CPU-34	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4", INCLUINDO CONEXÃO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,02400	23,92	0,57
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02400	18,72	0,45
INSUMO	2674	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4", SEM LUVA	M	1,00000	4,27	4,27
INSUMO	1891	LUVA EM PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	0,33000	1,14	0,38
INSUMO	1879	CURVA 90º, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, 3/4", PARA ELETRODUTO.	UN	0,20000	2,63	0,53
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (1,00X0,20X0,30)M.	M³	0,06000	74,37	4,46
COMPOSICAO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	0,06000	45,09	2,71
				Sub total:		13,37
				BDI (25,47) %:		3,41
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		16,78
CPU-35	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE CORDA DE NYLON DE 10MM.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,01500	23,92	0,36
COMPOSICAO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01500	18,72	0,28
INSUMO	M2386/SICRO3	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10MM.	M	1,00000	3,79	3,79
				Sub total:		4,43
				BDI (25,47) %:		1,13
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		5,56
CPU-35.1	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO BEBEDOURO EM CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE PINTURA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43055	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	KG	12,00000	8,77	105,24
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	13,00000	9,58	124,54
INSUMO	32	ACO CA-50 1/4" (6,35 MM)	KG	6,00000	10,68	64,08
INSUMO	370	Areia Média	M³	0,32000	65,00	20,80
INSUMO	1379	Cimento	KG	127,00000	0,86	109,22
INSUMO	4718	Pedra Britada nº 2	M³	0,08000	100,00	8,00
INSUMO	4721	Pedra Britada nº 1	M³	0,23000	99,47	22,88
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,12000	0,48	0,06
INSUMO	7344	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,18000	67,68	12,18
COMPOSICAO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBI 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2,00000	212,33	424,66
COMPOSICAO	87445	Betoneira 400 l com carregador	H	0,50000	4,59	2,30
COMPOSICAO	88377	Operador de Betoneira	H	0,50000	18,89	9,45
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	24,74	7,42
COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	19,96	2,00
COMPOSICAO	88245	Armador	H	3,00000	23,54	70,62
COMPOSICAO	88262	Carpinteiro	H	2,00000	23,42	46,84
COMPOSICAO	88316	Servente	H	5,00000	18,80	94,00
COMPOSICAO	88309	Pedreiro	H	4,00000	23,68	94,72
				Sub total:		1.219,01
				BDI (25,47) %:		310,48
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.529,49

CPU-35.2	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO BEBEDOURO (RESERVATÓRIO AO BEBEDOURO).	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	2,40000	74,37	178,49
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	2,38392	45,09	107,49
INSUMO	20078	Pasta lubrificante	KG	0,05000	23,81	1,19
INSUMO	9869	Tubo de PVC soldavel marrom, diâmetro de 32mm.	M	20,00000	9,36	187,20
INSUMO	122	Cola de PVC	UNID.	0,02000	57,70	1,15
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	0,30000	18,80	5,64
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	0,25000	23,06	5,77
			Sub total:			486,93
			BDI (25,47) %:			124,02
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			610,95
CPU-35.3	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA BASE DE APOIO DO RESERVATÓRIO, INCLUSIVE PINTURA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 5,0MM	KG	5,60000	9,58	53,65
INSUMO	43059	ACO CA-60 - 4,2MM	KG	3,20000	9,58	30,66
INSUMO	7155	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20KG/M2), DIÂMETRO DO FIO =4,2MM, LARGURA=2,45 X 120 METROS DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	6,00000	26,23	157,38
INSUMO	370	Areia Média	M³	1,36000	65,00	88,40
INSUMO	1379	Cimento	KG	565,75000	0,86	486,55
INSUMO	4718	Pedra Britada nº 2	M³	0,33000	100,00	33,00
INSUMO	4721	Pedra Britada nº 1	M³	0,98000	99,47	97,48
INSUMO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,12000	0,48	0,06
INSUMO	7344	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	L	0,18000	67,68	12,18
COMPOSICAO	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2,50000	212,33	530,83
COMPOSICAO	87445	Betoneira 400 l com carregador	H	2,85480	4,59	13,10
COMPOSICAO	88377	Operador de Betoneira	H	2,85480	18,89	53,93
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	24,74	7,42
COMPOSICAO	100301	AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	19,96	2,00
COMPOSICAO	88309	Pedreiro	H	5,55000	23,68	131,42
COMPOSICAO	88316	Servente	H	10,00000	18,80	188,00
COMPOSICAO	88245	Armador	H	3,00000	23,54	70,62
COMPOSICAO	88262	Carpinteiro	H	2,00000	23,42	46,84
			Sub total:			2.003,52
			BDI (25,47) %:			510,30
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			2.513,82
CPU-35.4	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DA LOGOTIPO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	2,40000	74,37	178,49
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	2,36073	45,09	106,45
INSUMO	20078	Pasta lubrificante	KG	0,05000	23,81	1,19
INSUMO	8369/ORSE	Tubo de PVC azul, diâmetro de 50mm.	M	1,00000	7,16	7,16
INSUMO	37105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00000	2.458,31	2.458,31
INSUMO	71	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 1"	UN	1,00000	23,05	23,05
INSUMO	73	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 3/4"	UN	3,00000	17,21	51,63
INSUMO	99	ADAPTADOR PVC SOLDABEL C/ FLANGES E ANEL DE VEDACAO P/ CAIXA D' AGUA 50MM X 11/2"	UN	1,00000	26,57	26,57
INSUMO	6031	REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 3/4"	UN	2,00000	12,75	25,50
INSUMO	7094	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	UN	1,00000	12,65	12,65
INSUMO	7114	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 3/4"	UN	1,00000	19,04	19,04
INSUMO	11831	Torneira plástica de 1/2".	UN	2,00000	32,57	65,14
INSUMO	9869	Tubo de PVC soldável de 32mm	M	1,00000	9,36	9,36
INSUMO	Cotação 19	Aplicação da logotipo na caixa d'água, conforme modelo	UN	1,00000	18,49	18,49
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	2,09000	18,80	39,29
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	2,03000	23,06	46,81
			Sub total:			3.089,13
			BDI (25,47) %:			786,80
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			3.875,93
CPU-35.5	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO ADUTORA	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	5,95000	74,37	164,06
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	6,68539	45,09	97,83
INSUMO	9875	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UN	20,00000	15,61	312,20
INSUMO	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00000	16,98	33,96
COMPOSIÇÃO	88316	Servente	H	7,60000	18,80	142,88
COMPOSIÇÃO	88267	Encanador	H	7,60000	23,06	175,26
			Sub total:			926,19
			BDI (25,47) %:			235,90
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			1.162,09
CPU-36	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO CHAFARIZ.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M³	0,09499	74,37	7,06
COMPOSIÇÃO	CPU-45	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25MM.	M²	0,62800	109,86	68,99
COMPOSIÇÃO	CPU-61	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MANUAL.	M³	0,15700	538,98	84,62
COMPOSIÇÃO	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	0,78500	41,34	32,45
COMPOSIÇÃO	CPU-46	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5 CM, PREPARO MANUAL.	M²	0,31400	4,42	1,39
COMPOSIÇÃO	87529	MASSA ÚNICA INTERNA E EXTERNA PARA PINTURA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO.	M²	0,31400	39,90	12,53
COMPOSIÇÃO	CPU-53	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOS.	M²	0,31400	11,26	3,54
			Sub total:			210,58
			BDI (25,47) %:			53,63
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:			264,21

CPU-37	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO CHAFARIZ.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,00000	23,06	46,12
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	2,00000	18,05	36,10
INSUMO	771	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 2" X 1".	UN	2,00000	24,87	49,74
INSUMO	765	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO GALVANIZADO 1" X 3/4".	UN	2,00000	8,96	17,92
INSUMO	9887	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2".	UN	2,00000	91,21	182,42
INSUMO	21013	TUBO EM AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN= 2".	M	1,80000	92,12	165,82
INSUMO	6298	TÊ DE FERRO GALVANIZADO 2" 90 G.	UN	1,00000	59,40	59,40
INSUMO	3471	COTOVELO 90° DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	1,00000	44,68	44,68
INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	13,47	13,47
INSUMO	818	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM X 50 MM.	UN	1,00000	6,08	6,08
INSUMO	7604	TORNEIRA CROMADA S/ BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 ".	UN	2,00000	34,70	69,40
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR	UN	1,00000	7,50	7,50
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLO DE 18MM X 10M (L X C).	UN	1,00000	3,50	3,50
			Sub total:		702,15	
			BDI (25,47) %:		178,84	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		880,99	
CPU-38	CODEVASF	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC SOLDÁVEL, NA COR AZUL, DN 50MM - REDE ADOTORA DO CHAFARIZ.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,06000	23,06	1,38
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,03000	18,05	0,54
INSUMO	8369/ORSE	Tubo de PVC azul, diâmetro de 50mm.	M	1,00000	7,16	7,16
INSUMO	38383	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, GRÃO 100	UN	0,01100	1,53	0,02
COMPOSIÇÃO	CPU-44	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS - (C=1,00 X P=0,40 X L=0,30)M	M³	0,12000	74,37	8,92
COMPOSIÇÃO	96995	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL.	M³	0,11520	45,09	5,19
			Sub total:		23,21	
			BDI (25,47) %:		5,91	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		29,12	
CPU-40	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE BARRILETE DE DESCIDA PARA BASE ELEVADA DE 4,00M.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,50000	23,06	34,59
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	1,50000	18,05	27,08
INSUMO	8369/ORSE	TUBO SOLDÁVEL PVC IRRIGA, NA COR AZUL, PN 80 DN 50MM	M	5,60000	7,16	40,10
INSUMO	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UN	2,00000	6,30	12,60
INSUMO	3260	FLANGE PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UN	1,00000	21,07	21,07
INSUMO	11677	REGISTRO DE ESFERA, NA COR AZUL, DN 50MM	UN	1,00000	35,91	35,91
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (L X C)	UN	0,08000	3,50	0,28
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75GR	UN	0,15000	7,50	1,13
			Sub total:		172,76	
			BDI (25,47) %:		44,00	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		216,76	
CPU-41	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA DO POÇO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,00000	23,06	69,18
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	3,00000	18,05	54,15
INSUMO	10258/ORSE	BUCHA REDUÇÃO FERRO GALVANIZADO D=2" X 1 1/4 "	UN	1,00000	21,68	21,68
INSUMO	1798	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UN	2,00000	114,49	228,98
INSUMO	10408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	1,00000	298,99	298,99
INSUMO	113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	1,00000	13,47	13,47
INSUMO	9887	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UN	1,00000	91,21	91,21
INSUMO	4181	NIPLE FERRO GALVANIZADO ROSCA 2"	UN	1,00000	31,48	31,48
			Sub total:		809,14	
			BDI (25,47) %:		206,09	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.015,23	
CPU-42	CODEVASF	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM - TUBO EDUTOR.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,06000	23,06	1,38
COMPOSIÇÃO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	0,03000	18,05	0,54
INSUMO	8724	TUBO AÇO GALVANIZADO C/COSTURA 1 1/4" (32MM), P/CONDUÇÃO FLUIDOS, CLASSE MÉDIA, E=3,25MM, 3,14KG/M, DIN-2440/NBR-5580	M	1,00000	45,52	45,52
INSUMO	3911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	0,17000	18,11	3,08

			Sub total:		50,52	
			BDI (25,47) %:		12,87	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		63,39	
CPU-43	CODEVASF	FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DO ABRIGO DE PROTEÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA QUADRO DE COMANDO DE BOMBA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,80	37,60
COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	23,68	47,36
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	23,42	46,84
COMPOSIÇÃO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 10.685 KG	CHP	2,00000	165,26	330,52
COMPOSIÇÃO	CPU-47	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4.2MM - MONTAGEM.	KG	9,00000	18,78	169,02
COMPOSIÇÃO	92760	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3MM - MONTAGEM.	KG	10,00000	15,67	156,70
COMPOSIÇÃO	CPU-51	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M³	0,59800	464,96	278,05
COMPOSIÇÃO	CPU-53	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PÓ, DUAS DEMÃOES.	M²	1,50000	11,26	16,89
			Sub total:		1.082,98	
			BDI (25,47) %:		275,84	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1.358,82	
CPU-44	CODEVASF	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,95600	18,80	74,37
			Sub total:		74,37	
			BDI (25,47) %:		18,94	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		93,31	
CPU-45	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	4517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	M	4,1180000	3,19	13,14
INSUMO	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0310000	19,33	0,60
INSUMO	6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M	3,7070000	22,09	81,89
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0880000	19,82	1,74
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4380000	23,42	10,26
COMPOSICAO	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0500000	26,89	1,34
COMPOSICAO	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0380000	23,44	0,89
			Sub total:		109,86	
			BDI (25,47) %:		27,98	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		137,84	
CPU-46	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,0042000	627,03	2,63
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0700000	23,68	1,66
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0070000	18,80	0,13
			Sub total:		4,42	
			BDI (25,47) %:		1,13	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		5,55	
CPU-47	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0250000	19,01	0,48
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,8160000	0,21	0,59
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0310000	18,37	0,57
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1896000	23,54	4,46
COMPOSICAO	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	1,0000000	12,68	12,68
			Sub total:		18,78	
			BDI (25,47) %:		4,78	
			PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		23,56	
CPU-48	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	19,01	0,48
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	1,19000	0,21	0,25

COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02030	18,37	0,37
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,12410	23,54	2,92
COMPOSICAO	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	12,25	12,25
				Sub total:		16,27
				BDI (25,47) %:		4,14
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		20,41
CPU-49	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	19,01	0,48
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,74300	0,21	0,16
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01150	18,37	0,21
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07070	23,54	1,66
COMPOSICAO	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	12,49	12,49
				Sub total:		15,00
				BDI (25,47) %:		3,82
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		18,82
CPU-50	CODEVASF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02500	19,01	0,48
INSUMO	39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	0,36700	0,21	0,08
COMPOSICAO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00630	18,37	0,12
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03860	23,54	0,91
COMPOSICAO	92795	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	1,00000	9,90	9,90
				Sub total:		11,49
				BDI (25,47) %:		2,93
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,42
CPU-51	CODEVASF	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,75580	65,00	49,13
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,98000	0,86	277,76
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,58700	99,47	58,39
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,53000	18,80	47,56
COMPOSICAO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60000	18,89	30,22
COMPOSICAO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,83000	1,96	1,63
COMPOSICAO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,78000	0,34	0,27
				Sub total:		464,96
				BDI (25,47) %:		118,43
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		583,39
CPU-52	CODEVASF	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84600	23,42	43,23
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84600	23,68	43,71
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,53800	18,80	104,11
COMPOSICAO	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,67200	2,01	1,35
COMPOSICAO	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,17400	0,40	0,47
				Sub total:		192,87
				BDI (25,47) %:		49,12
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		241,99
CPU-53	CODEVASF	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	7342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	0,40000	1,79	0,72
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35000	24,74	8,66
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	18,80	1,88
				Sub total:		11,26

				BDI (25,47) %:		2,87
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		14,13
CPU-54	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	H	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,00000	21,14	253,68
				Sub total:		253,68
				BDI (25,47) %:		64,61
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		318,29
CPU-55	CODEVASF	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,72300	65,00	47,00
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	362,66000	0,86	311,89
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,59300	99,47	58,99
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,31000	18,80	43,43
COMPOSIÇÃO	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,46000	18,89	27,58
COMPOSIÇÃO	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,75000	1,96	1,47
COMPOSIÇÃO	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,71000	0,34	0,24
				Sub total:		490,60
				BDI (25,47) %:		124,96
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		615,56
CPU-56	CODEVASF	FORMA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE AÇO. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	7,02000	10,96	76,94
INSUMO	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM ÁGUA	L	0,00400	7,53	0,03
COMPOSIÇÃO	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	24,36	2,44
COMPOSIÇÃO	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,10000	20,92	2,09
COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60000	23,54	14,12
COMPOSIÇÃO	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000	18,37	2,76
				Sub total:		98,38
				BDI (25,47) %:		25,06
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		123,44
CPU-57	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO.	CHP	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,56	24,56
COMPOSICAO	89267	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	42,45	42,45
COMPOSICAO	89268	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - JUROS. AF_11/2014	H	1,00000	7,64	7,64
COMPOSICAO	89269	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2014	H	1,00000	2,97	2,97
COMPOSICAO	89270	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	68,25	68,25
COMPOSICAO	89271	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	H	1,00000	25,36	25,36
				Sub total:		171,23
				BDI (25,47) %:		43,61
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		214,84
CPU-58	CODEVASF	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL.	TXKM	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSICAO	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00670	165,26	1,11
				Sub total:		1,11
				BDI (25,47) %:		0,28
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		1,39
CPU-59	CODEVASF	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,09800	19,01	1,86
INSUMO	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,40500	22,52	9,12
INSUMO	4107	MOURAO DE CONCRETO RETO, *10 X 10* CM, H = 2,30 M	UN	0,42000	61,44	25,80

INSUMO	4111	ESCORA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	UN	0,16000	51,56	8,25
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,33500	23,68	7,93
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,67100	18,80	12,61
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREFARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,02880	367,33	10,58
				Sub total:		76,15
				BDI (25,47) %:		19,40
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		95,55
CPU-60	CODEVASF	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO.	M2	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,06100	60,00	3,66
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	4,83000	0,86	4,15
INSUMO	4948	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,00000	518,63	518,63
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	23,68	35,52
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,50000	18,80	28,20
				Sub total:		590,16
				BDI (25,47) %:		150,31
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		740,47

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - PARÁ						
PLANILHA COMPOSIÇÕES DE PREÇOS - Sistema de Bombeamento						
					BDI (%):	25,47
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	117,34
					Mês de Referência - SINAPI Outubro de 2021 e ORSE Setembro de 2021 (Não Desonerado).	
CPU-61	CODEVASF	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL.	M3	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
INSUMO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,81800	65,00	53,17
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	277,72000	0,86	238,84
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,58900	99,47	58,59
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,02000	18,80	188,38
					Sub total:	538,98
					BDI (25,47) %:	137,28
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	676,26
CPU-62	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	139,19	1.113,52
					Sub total:	1.113,52
					BDI (25,47) %:	283,61
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	1.397,13
CPU-63	CODEVASF	SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	21,14	169,12
					Sub total:	169,12
					BDI (25,47) %:	43,07
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	212,19
CPU-64	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 100MM X 40MM, CHAPA 14, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	16,03	0,53
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03300	19,70	0,65
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02000	23,54	0,47
INSUMO	Cotação 10	TUBO RETANGULAR METALON 100 x 40MM, espessura 2,0 - 6M.	BR	0,16670	398,68	66,46
					Sub total:	68,11
					BDI (25,47) %:	17,35
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	85,46
CPU-65	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE METALON 70MM X 70MM, CHAPA 3MM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	M	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	16,03	0,80
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05000	19,70	0,99
COMPOSIÇÃO	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03000	23,54	0,71
INSUMO	Cotação 11	TUBO QUADRADO METALON 70 x 70MM, espessura 2,65 - 6M.	UN	0,16670	444,37	74,08
					Sub total:	76,58
					BDI (25,47) %:	19,50
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	96,08
CPU-66	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2.1/2" x 5/16", INCLUINDO ARRUELA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	16,03	0,26
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	19,70	0,32
INSUMO	Cotação 12	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 2.1/2" x 5/16"	UN	1,00000	1,64	1,64
INSUMO	04419/ORSE	ARRUELA LISA 5/16"	UN	2,00000	0,18	0,36
INSUMO	4330	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/16"	UN	1,00000	0,11	0,11

				Sub total:		2,69
				BDI (25,47) %:		0,69
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		3,38
CPU-67	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUOLA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	16,03	0,26
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	19,70	0,32
INSUMO	Cotação 13	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 5.1/2" x 5/8"	UN	1,00000	14,15	14,15
INSUMO	13357/ORSE	ARRUELA LISA 5/8"	UN	2,00000	0,20	0,40
INSUMO	4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	UN	1,00000	0,93	0,93
				Sub total:		16,06
				BDI (25,47) %:		4,09
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		20,15
CPU-68	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8", INCLUINDO ARRUOLA E PORCA, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICO.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	16,03	0,26
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01600	19,70	0,32
INSUMO	Cotação 14	PARAFUSO SEXTAVADO DE AÇO 6.1/2" x 5/8"	UN	1,00000	25,04	25,04
INSUMO	13357/ORSE	ARRUELA LISA 5/8"	UN	2,00000	0,20	0,40
INSUMO	4340	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 5/8"	UN	1,00000	0,93	0,93
				Sub total:		26,95
				BDI (25,47) %:		6,86
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		33,81
CPU-69	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 3/4 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,72	74,88
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	23,92	95,68
INSUMO	Cotação 16	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	UN	1,00000	3.311,42	3.311,42
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	51,12	51,12
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	5,00000	1.481,36	7.406,79
INSUMO	Cotação 04	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 3/4 CV.	UN	1,00000	2.482,24	2.482,24
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		13.794,01
				BDI (25,47) %:		3.513,33
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		17.307,34
CPU-70	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (5 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,72	74,88
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	23,92	95,68
INSUMO	Cotação 16	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSICO 220 V - BOMBA 3/4 CV - 1,00 CV	UN	1,00000	3.311,42	3.311,42
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	51,12	51,12
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	5,00000	1.481,36	7.406,79
INSUMO	Cotação 05	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,00 CV.	UN	1,00000	2.510,99	2.510,99
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		13.822,76
				BDI (25,47) %:		3.520,66
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		17.343,42
CPU-71	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 1,5 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (8 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)

COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,72	74,88
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	23,92	95,68
INSUMO	Cotação 17	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSISO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 2,00 CV	UN	1,00000	3.677,15	3.677,15
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	51,12	51,12
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	8,00000	1.481,36	11.850,87
INSUMO	Cotação 06	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 1,5 CV.	UN	1,00000	2.038,16	2.038,16
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		18.159,74
				BDI (25,47) %:		4.625,29
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		22.785,03
CPU-72	CODEVASF	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KIT BOMBEAMENTO SOLAR, PARA BOMBA DE 2,0 CV TRIFÁSICA 220V, COM MÓDULO DE BOMBEAMENTO MONTADO EM QUADRO ELÉTRICO, INCLUINDO CONECTORES, PLACAS SOLARES (8 PLACAS) E BOMBA SUBMERSA.	UN	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	18,72	74,88
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	23,92	95,68
INSUMO	Cotação 17	INVERSOR SOLAR OFF GRID TRIFÁSISO 220 V - BOMBA 1,5 CV / 2,00 CV	UN	1,00000	3.677,15	3.677,15
INSUMO	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UN	1,00000	51,12	51,12
INSUMO	Cotação 15	PAINEL SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W - 335W	UN	8,00000	1.481,36	11.850,87
INSUMO	Cotação 07	BOMBA SUBMERSA ELÉTRICA, P/ POÇO ARTESIANO, TRIFÁSICA 220W 2,0 CV.	UN	1,00000	2.499,08	2.499,08
INSUMO	Cotação 18	QUADRO DE COMANDO EM CAIXA METÁLICA DE SOBREPOR VENTILADA	UN	1,00000	371,88	371,88
				Sub total:		18.620,66
				BDI (25,47) %:		4.742,68
				PREÇO UNITÁRIO TOTAL:		23.363,34



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNÁIBA
ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS - ÁREA DE ATUAÇÃO - PARÁ

QUADRO DE COTAÇÕES - ANÁLISE DE PREÇOS - PARA

Item	CATMAT	Descrição do Material	Und	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	EMPRESA 04	EMPRESA 05	EMPRESA 06	Site 01	Site 02	Site 03	Site 04	Painel de Preço Média	MÉDIA DE PREÇO
Cotação 01	311207	Tubo PVC geomecânico STD em DN 4"	m							R\$ 103,92				R\$ 91,43	R\$ 97,67
Cotação 02	311208	Filtro em tubo de PVC geomecânico STANDARD em DN 4"	m							R\$ 114,31				R\$ 89,83	R\$ 102,07
Cotação 03	41920	Cabo PP flexível, isolado 0,6/1kV - 3 x 2,5mm² (Painel/Quadro/Bomba)	m	R\$ 12,00	R\$ 17,50					R\$ 7,79	R\$ 9,83	R\$ 9,05		R\$ 6,37	R\$ 10,42
Cotação 04		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 3/4 CV - 220V	un	R\$ 2.200,00	R\$ 1.585,96					R\$ 3.435,10	R\$ 3.394,80	R\$ 1.060,20	R\$ 3.217,40		R\$ 2.682,24
Cotação 05		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 1,0 CV - 220V	un	R\$ 3.100,00	R\$ 1.680,11					R\$ 2.678,95	R\$ 2.806,20	R\$ 2.289,70			R\$ 2.510,99
Cotação 06	70610	Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 1,5 CV - 220V	un	R\$ 3.800,00	R\$ 1.957,15					R\$ 2.267,98	R\$ 1.251,00	R\$ 1.700,00		R\$ 1.252,82	R\$ 2.038,16
Cotação 07		Bomba submersa p/ poço artesiano trifásica 2,0 CV - 220V	un	R\$ 4.100,00	R\$ 1.746,26					R\$ 2.000,00	R\$ 3.279,60	R\$ 1.369,54			R\$ 2.499,08
Cotação 08	257385	Tubo soldável PVC Irriga, PBL na cor azul, PN 80	m											R\$ 13,33	R\$ 13,33
Cotação 09	38814/110728	Tubo adutor rosçável azul, DN 50mm	m							R\$ 39,96	R\$ 46,70	R\$ 54,19			R\$ 46,95
Cotação 10		TUBO RETANGULAR METALON 100 x 40MM, espessura 2,0 - 6M.	br.	R\$ 331,37	R\$ 450,00					R\$ 341,36	R\$ 472,00				R\$ 398,68
Cotação 11		Tubo Quadrado Metalon 70 x 70 - espessura 2,65 - 6mts	br.	R\$ 392,09	R\$ 620,00					R\$ 315,92	R\$ 449,45				R\$ 444,37
Cotação 12		Parafuso sextavado de aço 5/16" x 2.1/2" (8mm x 6,35 cm)	un	R\$ 1,70	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 1,02	R\$ 2,62		R\$ 1,38	R\$ 1,40	R\$ 1,98	R\$ 2,11		R\$ 1,64
Cotação 13		Parafuso sextavado de aço 5/8" x 5.1/2" (16mm x 14 cm)	un	R\$ 16,71	R\$ 13,50	R\$ 8,46				R\$ 10,90	R\$ 18,59	R\$ 16,73			R\$ 14,15
Cotação 14		Parafuso sextavado de aço 5/8" x 6.1/2" (16mm x 16,5 cm)	un	R\$ 9,42	R\$ 15,68	R\$ 11,94	R\$ 18,53			R\$ 35,54	R\$ 29,77	R\$ 41,81	R\$ 37,62		R\$ 25,04
Cotação 15		Painel Solar Fotovoltaico Policristalino 330 - 335 W	un	R\$ 1.900,00	R\$ 1.660,75	R\$ 2.100,00				R\$ 864,00	R\$ 918,40	R\$ 1.445,00			R\$ 1.481,36
Cotação 16		Inversor OFF GRID trifásico 220 V - Bomba 3/4 CV / 1,00 CV	un	R\$ 4.000,00	R\$ 2.588,25	R\$ 3.346,00									R\$ 3.311,42
Cotação 17		Inversor OFF GRID trifásico 220 V - Bomba 1,5 CV / 2,00 CV	un	R\$ 4.000,00	R\$ 2.938,25	R\$ 4.093,20									R\$ 3.677,15
Cotação 18	150173	Quadro de Comando em caixa metálica de sobrepor	un	R\$ 2.000,00	R\$ 826,75					R\$ 312,70	R\$ 253,62	R\$ 214,19		R\$ 252,16	R\$ 371,68
Cotação 19		Adesivo Codevasf - 150 x 13,2 cm	un	R\$ 26,85	R\$ 15,84	R\$ 10,50	R\$ 15,00	R\$ 22,75	R\$ 20,00						R\$ 18,49



ANEXO 6

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS
EM ÁREAS DE ROCHAS METASSEDIMENTARES, CRISTALINAS E
SEDIMENTARES, EM MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA
CODEVASF, NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E PARÁ.***

DEZEMBRO/2021



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	DO OBJETO	3
3	NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES	3
4	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO	6
5	POÇO TUBULAR	9
6	FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO	18
7	CONSIDERAÇÕES GERAIS	18

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ÁREAS DE ROCHAS METASSEDIMENTARES, CRISTALINAS E SEDIMENTARES, LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS DIVERSOS NOS ESTADOS DE GOIÁS, TOCANTINS E PARÁ, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF.

1 INTRODUÇÃO

1.1 As seguintes Especificações estabelecem diretrizes de ordem técnica e orientações de anteprojeto, para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos em regiões de rochas e sedimentos, destinados à prospecção de água subterrânea na área de atuação da CODEVASF, localizados nos estados de Goiás, Tocantins e Pará, conforme quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias.

2 DO OBJETO

2.1 Perfuração e instalação de poços tubulares para prospecção de água subterrânea em áreas de rochas e sedimentos, em localidades situadas na área de atuação da CODEVASF, nos estados de Goiás, Tocantins e Pará.

3 NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES

3.1 Para execução dos serviços de engenharia, a CONTRATADA deverá observar as normas vigentes da ABNT (NBR 12212/2017 e 12244/2006) que tratam, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas”, o Caderno de Encargos da CODEVASF e as disposições particulares estabelecidas nestas Especificações Técnicas, além das instruções que venham a receber da CONTRATANTE em cada caso específico e a melhor técnica consagrada pelo uso.

3.2 A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

3.3 PESSOAL

3.3.1 A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, os quais serão supervisionados direta e permanentemente por encarregado e sondador de comprovada experiência.

3.3.2 Caberá à CONTRATADA, fornecer a todos os seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A. e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

3.3.3 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).

3.3.4 A CONTRATADA estará obrigada a substituir, em no máximo 24 horas, as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização e não poderá efetuar mudanças no pessoal sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter em regime de supervisão diária na obra, durante sua execução, um Geólogo ou Engenheiro de Minas, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista, com experiência comprovada através de certidões de acervo técnico dos serviços de engenharia com características similares, aptos a receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da CONTRATANTE, objetivando o bom desenvolvimento dos trabalhos de campo.

3.3.6 A supervisão do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica nos boletins de perfuração e demais fichas de preenchimento diário.

3.4 SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

3.4.1 Os equipamentos de perfuração propostos deverão ter capacidade suficiente para alcançar, nos diâmetros estipulados, a profundidade prevista na presente Especificação Técnica.

3.4.2 A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, de 02 (dois) grupos de equipamentos e materiais para execução dos serviços e apresentar documentos comprobatórios de propriedade dos mesmos ou de aluguel ou consórcio:

- 01 (uma) perfuratriz roto-percussiva, em perfeitas condições operacionais, com capacidade para atingir, no mínimo, as profundidades de 35 (trinta e cinco) metros no diâmetro de 8" e 75 (setenta e cinco) metros no diâmetro de 6", para os poços construídos em rochas duras e coesas (cristalinas e metassedimentares) fraturadas e/ou dissolvidas (aquífero fissural/cárstico-fissural).
- 01 (uma) perfuratriz rotativa, em perfeitas condições operacionais, com capacidade para atingir, no mínimo, as profundidades de 10 (dez) metros no diâmetro de 17 1/2 " e 110 (cento e dez) metros no diâmetro de 12 1/4", para poços construídos em áreas sedimentares (aquífero intergranular) e/ou terrenos mistos (aquífero intergranular e fissural/cárstico-fissural);
- Hastes, brocas e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;
- Um compressor de ar com capacidade para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- Bomba de lama com capacidade compatível com a profundidade e os diâmetros exigidos nestas especificações;
- Conjunto completo de bombeamento submerso para testes de vazão compatíveis com a produção do poço (bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor etc.);
- Dispositivos para medição de vazões;
- Grupo gerador;
- Medidores de nível d'água elétricos;
- Cronômetros e relógios digitais.

3.4.3 Se por algum motivo de responsabilidade da CONTRATADA, esta não conseguir concluir o poço conforme os princípios estabelecidos nestas Especificações Técnicas, estará obrigada a fazer outro poço na mesma região do primeiro, com a profundidade exigida em contrato, sem nenhuma compensação econômica relativa à execução do poço frustrado.

3.4.4 Considerar-se-á um poço concluído e passivo de faturamento se:

- For alcançada a profundidade estabelecida ou que antes dessa, tiver encontrado vazão satisfatória;
- Forem instalados os revestimentos, filtros, pré-filtro e cimentação anelar nas profundidades definidas, caso necessário;
- Forem realizadas a construção de laje de proteção sanitária, montagens e testes do sistema de bombeamento;
- Atendidas todas as exigências conforme os critérios de aceitação da obra estabelecidos no item 4 destas Especificações Técnicas.
- Os serviços referentes a fase de perfuração só estarão aptos ao faturamento após execução dos testes de Bombeamento e entrega dos relatórios de campo (Relatório de Perfuração assinado pelo preposto ou fundiário e relatório de bombeamento – arquivos em PDF).
- A análise de água deve ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após realização do teste de Bombeamento.
- Após o teste de Bombeamento, deve ser entregue os perfis Litológico e Construtivo do poço, contendo a classificação geológica das camadas atravessadas, intervalos revestidos e o referido diâmetro, intervalos com presença de filtros, pré-filtros, selos sanitários, posição das entradas de água e dados do teste de Bombeamento.

- Após conclusão do serviço de instalação, a empresa CONTRATADA deve requerer, junto ao órgão competente, a Licença Ambiental e a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, e/ou a dispensa desta, e apresentar o requerimento à CONTRATANTE.
- Conforme a vazão do poço e a quantidade de famílias a serem atendidas, deve-se optar pela Outorga ou a Dispensa de Outorga, sendo prioridade a solicitação de Dispensa de Outorga.

3.5 FORNECIMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA

3.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda mão de obra, materiais, transporte, energia, água, limpeza permanente da obra, vigilância, análises ou ensaios inerentes às especificações, equipamentos e acessórios que sejam necessários à construção completa e satisfatória do poço, incluindo as operações de perfuração, completação, cimentação, desenvolvimento, desinfecção, testes de bombeamentos e análises físico-químicas e bacteriológicas programadas, instalação das bombas, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados. Estão previstos também o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais conforme definido no item 3.4.2.

3.6 TRANSFERÊNCIAS DE TRABALHO

3.6.1 A CONTRATADA somente poderá transferir eventual e parcialmente a terceiros os trabalhos a realizar, com prévia autorização escrita por parte da CONTRATANTE.

3.6.2 Qualquer caso de transferência de trabalho, não exime, entretanto a CONTRATADA das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, definidas no Edital de Licitação e na legislação vigente.

3.6.3 Os possíveis subempreiteiros deverão possuir a devida experiência e capacidade para realizar os serviços objeto da transferência, devendo demonstrar satisfatoriamente estas condições perante a CONTRATANTE, na forma que vier a ser exigida.

3.7 PERMISSÕES, CERTIFICADOS, REGULAMENTOS E ANÁLISES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA

3.7.1 A CONTRATADA deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridos por lei, inclusive a obtenção das Licenças de Instalação dos equipamentos junto aos órgãos estaduais e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, fornecidas pelo CREA, antes de iniciar a execução dos serviços objeto das presentes Especificações Técnicas, devendo as referidas documentações serem encaminhadas ao fiscal indicado pela CODEVASF.

3.7.2 Documentação necessária e providências diversas:

- a) Requerimento da ART junto ao CREA;
- b) Requerimento junto ao órgão estadual das licenças ambientais cabíveis;
- c) Requerimento junto ao competente estadual da outorga ou dispensa de outorga;
- d) Relatório Final de Conclusão do poço;
- e) Perfis Litológico e Construtivo do poço, apresentando a classificação geológica das camadas atravessadas, intervalos e referido diâmetro do revestimento, das seções filtrantes, do pré-filtro, da cimentação anelar e a posição dos aquíferos.
- f) Teste de Bombeamento em ficha digitada, informando a localidade, coordenadas e demais dados do poço, além dos dados de Vazão, Níveis Estático e Dinâmico e tempo de recuperação;
- g) Análise físico-química e bacteriológica da água;
- h) Execução do poço conforme especificações.

3.7.3 A CONTRATADA deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais e todos os regulamentos que afetem os serviços de engenharia a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas à segurança e higiene de trabalho.

3.8 RESPONSABILIDADES SOBRE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

3.8.1 A CODEVASF não se responsabilizará por roubos, subtrações ou atos de vandalismo que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a cargo da CONTRATADA exercer a vigilância que considere necessária a esse respeito, inclusive sobre materiais eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE.

3.8.2 A CONTRATADA se responsabilizará também pela preparação do acesso e limpeza do local de trabalho para assentamento dos equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

3.8.3 Ao término da construção do poço, a CONTRATADA deverá promover a recuperação da área eventualmente danificada para a execução da obra (aterro dos tanques de lama, reconstrução de muros, calçamento, etc.).

3.8.4 A CONTRATADA deverá prover o acondicionamento dos materiais utilizados na perfuração do poço, bem como seu posterior bota-fora, de acordo com as exigências do órgão ambiental competente.

3.8.5 Os valores necessários à cobertura dos gastos com a instalação da obra, vigilância, suprimento de energia e água, deverão estar inclusos nos itens de serviço constantes da planilha orçamentária.

3.9 ACESSO AOS TRABALHOS

3.9.1 A CONTRATADA permitirá a qualquer momento o livre acesso da Fiscalização da CODEVASF aos trabalhos e proibirá rigorosamente toda pessoa que não tenha sido expressamente autorizada, por esta última, em documento por escrito.

3.9.2 Caberá à CONTRATADA a construção de acessos que se fizerem necessários aos locais das locações efetuadas, sob sua responsabilidade, devendo partir de estradas já existentes nos municípios e propriedades onde serão perfurados os poços.

- Os custos desses serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos estar diluídos no custo do poço perfurado.

3.10 PRAZO DE EXECUÇÃO

3.10.1 O prazo de execução do contrato será de acordo com a quantidade a ser demandada, conforme o recurso disponibilizado, sendo admitido um prazo de execução mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO

4.1 A instalação dos equipamentos para a perfuração e instalação dos poços deverá contemplar a preparação de acesso e da base de operações, deslocamento, instalação e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios, compressor de ar, grupo gerador, inclusive a construção do circuito de lama, cimentações dos tanques e das calhas (se aplicáveis), e tudo mais que se fizer necessário em função do tipo e porte do equipamento utilizado.

4.2 No Boletim de Perfuração preenchido pelo Operador da CONTRATADA, deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Profundidade inicial e final diária;
- b) Profundidades e espessuras dos aquíferos;
- c) Diâmetro da perfuração;
- d) Vazões específicas durante o desenvolvimento do poço;
- e) Cimentações efetuadas, intervalos e densidade da pasta de cimento;
- f) Intervalos que foram revestidos e diâmetro do revestimento;
- g) Intervalos onde foram posicionados filtros e pré-filtros;
- h) Perdas de circulação, intervalos de ocorrência/medidas de controle adotadas.

4.3 Os poços perfurados em áreas de rochas cristalinas/ metassedimentares (aquíferos fissurais/cárstico-fissurais) deverão atingir uma profundidade estimada de 110 m; poços em áreas sedimentares deverão atingir uma profundidade estimada de 120 metros.

4.4 Durante a perfuração, se antes de atingir a profundidade máxima prevista no item 4.1.3, obter-se vazão satisfatória, a perfuração deve ser paralisada.

4.5 AMOSTRAS DE CALHA

4.5.1 Sempre que solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá fazer amostragem do material perfurado de 2,0 m em 2,0 metros, ou a cada mudança litológica.

4.5.2 As amostras coletadas deverão ser secadas e dispostas em ordem crescente de profundidade, armazenadas em caixas numeradas, com os respectivos intervalos de profundidade.

4.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO POÇO

4.6.1 Projeto Executivo do Poço em Rocha Cristalina/Metassedimentar

4.6.1.1 Em função do posicionamento topográfico, das condicionantes geológicas dos locais e das variações dos níveis estáticos regionais, admite-se um Projeto Básico Padrão para construção dos poços, conforme descrito abaixo:

- a) Profundidade básica estimada: 110,00 metros.
- b) Diâmetros de Perfuração:
 - 8” no intervalo de 0,00 – 35,00 metros;
 - 6” no intervalo de 35,00 – 75,00 metros.
- c) Litologia (prevista):
 - Intervalo de 0,00 a 35,00 metros, cobertura sedimentar, regolito, rochas ígneas, metamórficas e sedimentares diversas, decompostas ou não;
 - Intervalo a partir de 35,00 metros, rocha sã.
- d) Revestimento:
 - Intervalo de 0,00 a 35,00 metros tubo PVC Geomecânico STD com diâmetro de 6”, com rosca e luva;
 - Intervalo de 35,00 a 110,00 não haverá implantação de revestimento, exceto quando necessário para a estabilização geotécnica do poço.
- e) Filtros:
 - Em geral, não se aplica; exceto quando necessário para a estabilização geotécnica do poço e retenção de partículas do aquífero.
- f) Pré-filtro:
 - Em geral, não se aplica.
- g) Cimentação anular:
 - Intervalo de 0 a 35 m.

4.6.2 Projeto Executivo do Poço em Sedimentos

4.6.2.1 Em função do posicionamento topográfico, das condicionantes geológicas dos locais e das variações dos níveis estáticos regionais, admite-se um Projeto Básico Padrão para construção dos poços, conforme descrito abaixo:

- a) Profundidade básica estimada: 120,00 metros.
- b) Diâmetros de Perfuração:
 - 17 ½ ” no intervalo de 0,00 – 10,00 metros;
 - 12 ¼ ” no intervalo de 10,00 – 120,00 metros.
- c) Litologia (prevista):
 - Intervalo de 0,00 a 60,00 metros, solo, sedimentos inconsolidados ou semi-consolidados, rocha sedimentar decomposta ou não;



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

- Intervalo de 60,00 a 120,00 metros, sedimentos inconsolidados ou semi-consolidados ou rocha sedimentar sã.
- d) Revestimento:
 - Intervalo de 0,00 a 10,00 metros, tubo de Aço Carbono Preto de 14”;
 - 70 metros de tubo PVC Geomecânico STD com diâmetro nominal de 6”, com rosca e luva.
- e) Filtros:
 - 50 metros de filtro em Tubo PVC geomecânico STD, diâmetro nominal de 6”, com rosca e luva, abertura 0,50 mm.
- f) Pré-filtro:
 - Intervalo de 40,00 a 120,00 metros preenchendo todo o espaço anelar entre a parede do poço e o filtro; preenchido com material quartzoso previamente lavado peneirado, bem selecionado e arredondado, c.u. 2-5, com granulometria variável de 0,5 - 2 mm.
- g) Cimentação anular:
 - Intervalo de 0 a 40 m.

4.6.3 Em alguns casos esporádicos, nas perfurações em aquíferos fissurais/cárstico-fissurais, nos quais o material atravessado se encontre inconsolidado ao longo do trecho perfurado, poderá ser necessária a utilização de revestimento e filtros de PVC geomecânico STD, aço de 6” ou PVC geomecânico STD de 4”, além de eventual aplicação pré-filtro ou cimentação para preenchimento do espaço anelar e estabilização geotécnica do poço.

4.6.4 O revestimento a ser utilizado deve ser preferencialmente em tubo de PVC geomecânico Standard de 6”; em segundo plano, pode ser utilizado o revestimento de aço carbono galvanizado de 6”, PVC geomecânico Standard de 4”; os filtros devem ser preferencialmente em PVC geomecânico Standard de 6”, subsidiariamente adotando-se aço inox reforçado (Nold) e PVC Standard de 4”.

4.6.5 Em alguns casos esporádicos, nas perfurações em aquíferos intergranulares, quando forem encontradas rochas duras, ou quando considerado conveniente pelo técnico responsável e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, dentro da profundidade básica estimada, a execução de um poço do tipo misto pode ser necessária, para que a vazão mínima requerida seja atingida.

4.7 TRANSPORTE DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.7.1 A distância média de deslocamento a ser considerada entre as sedes municipais é de 200 km;

4.7.2 A distância média de deslocamento a ser considerada entre os poços a serem executados em cada município é de 80 km.

4.7.3 No cálculo do deslocamento entre as sedes municipais, será considerada como marco zero para computação das mobilizações/desmobilizações, a sede da capital de cada estado. A partir daí, computa-se a distância até a sede do próximo município, de forma sequencial, percorrendo todos os municípios que serão beneficiados, até voltar ao marco zero.

4.7.4 No cálculo do deslocamento entre os poços a serem perfurados em cada município, será considerado como marco zero para computação das mobilizações/desmobilizações, a sede do município. A partir daí, computa-se a distância até o próximo poço, de forma sequencial, percorrendo todos os poços que serão executados no município, até voltar ao marco zero.

4.7.5 Os deslocamentos serão pagos através de medições mensais, mediante a comprovação, conforme cronograma de execução aprovado pela fiscalização no início dos trabalhos.

4.7.6 A CONTRATADA deverá executar de acordo com os seus próprios planos e sob sua inteira responsabilidade, o transporte de máquinas e pessoal dentro dos municípios até os locais dos serviços, fornecendo instalações apropriadas e depósitos provisórios indispensáveis à realização dos serviços.

4.7.7 No final de cada serviço a CONTRATADA deverá retirar todo equipamento, bem como deixar o local limpo isento de entulhos ou restos de materiais vegetativos, atentando-se para não bloquear estradas ou talvegues existentes.

4.7.8 A CONTRATADA deverá providenciar junto aos órgãos competentes todas as licenças necessárias ao início dos serviços em cada município.

4.7.9 Caberá a CONTRATADA a construção de acessos que se fizerem necessários aos locais das locações efetuadas sob sua responsabilidade, devendo partir de estradas já existentes nos municípios e propriedades onde estarão sendo perfurados os poços.

4.7.9.1 Os custos desses serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo os mesmos estar diluídos no custo do poço perfurado.

4.7.10 Para efeito de equalização de dados para composição da planilha orçamentária e futuro pagamento, serão consideradas as sequências de transporte conforme relação dos municípios e localidades apresentadas.

4.8 PLACA DE OBRA

4.8.1 Deverão ser confeccionadas e instaladas placas alusivas aos serviços dos contratos.

4.8.2 Será instalada pelo menos uma placa de obra por cada município, podendo essa quantidade ser maior, a depender do valor contratado e conforme orientação da fiscalização.

4.8.3 As placas da obra deverão ter as dimensões 3,0 x 2,0 metros, e sua confecção deverá seguir o modelo fornecido pela CODEVASF – 2ª SR.

4.8.4 Cada placa será confeccionada em chapa zincada número 22, laminada a frio, com tratamento anticorrosivo, pintada com esmalte sintético nas cores padrão, conforme modelo de placas do Governo Federal.

4.8.5 As placas deverão ser molduradas com caibros de madeira e terão como suporte de sustentação pontaletes de madeira mista de 7,5 x 7,5 cm e caibros de 5 x 4 cm, pintados em duas demãos com tinta esmalte sintético. A parte traseira da placa será apoiada em 02 cavaletes, no mínimo.

4.8.6 As placas serão localizadas em pontos estratégicos a serem definidos pela fiscalização.

4.8.7 A medição deste item será feita por metro quadrado de placa instalada após inspeção e aprovação pela fiscalização, desde que a mesma esteja coerente com as especificações técnicas e instaladas corretamente no local pré-determinado pela fiscalização.

4.8.8 O pagamento será feito mediante as medições mensais, conforme o cronograma de execução física dos serviços.

5 POÇO TUBULAR

5.1 PERFURAÇÃO

5.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de engenharia dentro dos padrões técnicos requeridos nestas Especificações e Normas Brasileiras da ABNT para perfuração de poços tubulares – NBR 12244/2006, visando principalmente, isolar os aquíferos que possam mascarar a qualidade da água e obter a maior vazão.

5.1.2 Serão considerados como poços secos ou improdutivos, poços com vazões iguais ou inferiores a 500 L/h.

5.1.3 No processo de perfuração dos poços objeto destas Especificações Técnicas deverão ser utilizadas preferencialmente perfuratrizes rotativas e roto-pneumáticas. Perfuratrizes à percussão poderão ser utilizadas, desde que aprovadas previamente pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.4 A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos e materiais descritos no item 3.4.2 destas especificações Técnicas, comprovados mediante a apresentação de documentos de propriedade ou aluguel.

5.1.5 A CONTRATADA receberá de forma integral pelos serviços e materiais efetivamente utilizados (transporte, metro perfurado, revestimentos, filtros e pré-filtros), mesmo em poços secos ou considerados improdutivos, com exceção da locação.

5.1.6 Somente após a execução dos testes de Bombeamento serão definidos os poços improdutivos, ou seja, apenas serão incluídos em medições de serviços poços realizados testes de vazão.

5.1.7 Conforme os itens 4.6.3 e 4.6.4, o revestimento e os filtros utilizados devem ser preferencialmente de PVC geomecânico STD de 6”, sendo em segundo plano utilizado o revestimento de aço carbono galvanizado de 6” e o filtro de aço inox de 6”.

5.1.8 O revestimento e os filtros de PVC geomecânico de 4” devem ser utilizados apenas em caso de necessidade de redução do diâmetro da coluna do poço de 6” para 4”;

5.2 LOCAÇÃO

5.2.1 A locação do poço é de inteira responsabilidade do Geólogo ou Engenheiro de Minas da CONTRATADA, o qual deverá usar dos conhecimentos e ferramentas disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

5.2.2 Em caso de realização de nova tentativa, após a construção de um poço improdutivo, se autorizado pela fiscalização, este poço será remunerado de acordo com o resultado que atingir; se for considerado produtivo serão pagos os serviços nele realizados, com exceção do transporte adicional.

5.2.3 As locações deverão ser registradas por meio de coordenadas Geográficas (Datum WGS 84) e apresentadas nos relatórios de medições.

5.2.4 As locações dos poços deverão ser feitas por um Geólogo ou Engenheiro de Minas, sob responsabilidade da CONTRATADA, nas localidades indicadas pela CODEVASF.

5.2.5 As locações serão devidamente acompanhadas por um Fiscal da CODEVASF ou um fiscal de equipe de apoio ao contrato.

5.2.6 No momento da locação, a CONTRATADA deverá providenciar todos os documentos necessários (fundiários e pessoais), incluindo Termo de Servidão Pública, para atender os trâmites dos órgãos ambientais.

5.2.7 Todos os documentos preenchidos no momento das locações devem ter as assinaturas reconhecidas firma em cartório.

5.3 LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO

5.3.1 Concluída a complementação do poço – atividades desenvolvidas no poço, após a perfuração com a finalidade de revestir o furo – deverá ser feita a limpeza e desenvolvimento do poço, consistindo da retirada de todos os detritos de rocha e lama do seu interior.

5.3.2 O compressor utilizado para limpeza e desenvolvimento deve ter a capacidade suficiente para extrair no mínimo um volume de água simulando um jorro.

5.3.3 O poço será considerado desenvolvido quando verificada a limpeza da água imediatamente após uma descarga antecedida de reversão.

5.4 DESINFECÇÃO

5.4.1 Deverão ser executadas as desinfecções dos poços perfurados, utilizando-se solução clorada com jateamentos alternados, dependendo do comportamento do poço.

5.4.2 A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte em concentração de 300 ppm de cloro livre; a solução deve ser completamente eliminada após o período de desinfecção do poço.

5.4.3 Deve-se introduzir parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar a tubulação acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior a 2h.

5.5 ANÁLISE DA ÁGUA

5.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a análise físico-química e bacteriológica (potabilidade) completa de cada poço individualizado, conforme os parâmetros do órgão ambiental e/ou responsável pela Outorga (ou dispensa) do Direito de Uso de Recursos Hídricos; as análises devem ser realizadas por entidade de reconhecida idoneidade.

5.6 TESTE DE VAZÃO

5.6.1 Cumpridas as etapas anteriores, a CONTRATADA deverá proceder ao teste de desenvolvimento do poço para determinação da vazão de exploração; o método e a duração do teste

de bombeamento devem ser 12 (doze) horas, em aquíferos fissurais/cársticos, e 24 (vinte e quatro) horas, em aquíferos intergranulares.

5.6.2 Em casos de vazão inferiores a 5 m³/h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante (não deve ser do tipo escalonado) e assegurar a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4 h; em caso de poço tubulares vizinhos dentro do raio de influência do poço, deve-se adotar o ensaio de bombeamento contínuo.

5.6.3 O bombeamento poderá ser realizado através de sistema de moto-bomba, preferencialmente, ou eventualmente por compressor.

5.6.4 Durante o teste deverão ser efetuadas as medições dos níveis de água e controle de vazões, determinando-se os níveis Estáticos e Dinâmicos.

5.6.5 O poço deverá estar bem desenvolvido para que não haja alteração nas condições de permeabilidade do aquífero em suas vizinhanças.

5.6.6 Ao final do teste de Bombeamento, deverá ser feito as medições necessárias buscando-se anotar os dados de recuperação do nível de água do poço.

5.7 SELO DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

5.7.1 Na porção superficial do perfil, deve ser feita uma cimentação anular em torno da coluna de revestimento, de forma a evitar contaminações provenientes de fontes superficiais e promover a estabilização da coluna de revestimentos.

5.7.2 Em casos esporádicos, pode ser necessária a execução de selamentos em profundidade, para isolamento de aquíferos com características geoquímicas inadequadas.

5.7.3 A cimentação de selamento deve ser de calda de cimento (traço máximo cimento:areia 3:1,5), inserida através de tremonha ou bomba de lama.

5.7.4 Em poços construídos em aquíferos intergranulares, o selamento ser feito, nos respectivos diâmetros, nos primeiros 40 (quarenta) metros, já em poços construídos em aquíferos fissurais/cárstico-fissurais, o selamento deve ser executado nos primeiros 35 (trinta e cinco) metros; esses valores podem ser alterados a critério do técnico responsável da CONTRATADA, com aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, respeitando um mínimo de 20 m de selamento sanitário.

5.7.5 Em poços construídos em aquíferos intergranulares, o tubo de aço carbono de boca (tubo sanitário) pode ser incorporado, a critério do técnico responsável da CONTRATADA, com aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

5.8 LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

5.8.1 Em torno do tubo de revestimento do poço deverá ser construída uma laje de concreto (traço 1:2:3), com formato quadrangular de 1,5 m de lado, espessura de 0,15 m com uma declividade de 2% em relação ao centro do poço para as bordas, oferecendo um ressalto periférico de 0,10 m sobre a superfície do terreno.

5.8.2 O tubo de revestimento (boca do poço) deverá ficar saliente, idealmente, 0,5 m sobre a superfície da laje; essa distância não pode ser inferior a 0,3 m.

5.8.3 A boca do poço, em tubo de 6", deve possuir uma tampa, em aço, para ancorar a unidade de bombeamento e respectivos acessórios, possuindo os respectivos orifícios para a passagem da tubulação edutora, cabos elétricos, corda de suporte da bomba e tubo de medição de nível.

5.8.4 A laje de proteção sanitária, por ser uma estrutura de concreto com armação de ferro, servirá também para absorção das possíveis movimentações do terreno.

5.9 LICENÇA DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PARA CAPTAÇÃO

5.9.1 Para perfurar um poço tubular profundo, é preciso solicitar a Licença de Perfuração – Ato pelo qual o órgão competente faculta a execução de obra que possibilita a exploração ou pesquisa de água subterrânea – ou equivalente. Posterior à perfuração, deverá ser solicitada a Outorga ou Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – Ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante concede o direito de uso da água, nos termos e condições estabelecidos.

5.9.2 A CONTRATADA ficará responsável por enviar a documentação necessária ao setor de meio ambiente da CODEVASF que comprove a solicitação da autorização de Perfuração do poço, ou licença equivalente, junto aos órgãos competentes.

5.9.3 Ficarà a cargo da CONTRATADA a solicitação de Outorga ou Dispensa de Outorga, a ser solicitada em nome do fundiário, seguindo modelo de documento fornecido pela CODEVASF, de forma a garantir a utilização do poço para fins coletivos.

5.9.4 Os custos da solicitação de Outorga ou Dispensa de Outorga serão por conta da CONTRATADA, que será remunerada por isso.

5.10 LICENÇAS AMBIENTAIS

5.10.1 Para perfurar, construir e operar um poço tubular profundo é preciso solicitar ao órgão ambiental competente o Licenciamento Ambiental Ordinário – Ato pelo qual o órgão ambiental competente emite a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação – ou equivalente disponível. Posterior à perfuração, deverá ser solicitada a Outorga ou Dispensa de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos – Ato administrativo mediante o qual o poder público outorgante concede o direito de uso da água, nos termos e condições estabelecidos.

5.10.2 A CONTRATADA ficará responsável por enviar a documentação necessária ao setor de meio ambiente da CODEVASF que comprove a solicitação das licenças ambientais, junto aos órgãos competentes.

5.10.3 Ficarà a cargo da CONTRATADA a solicitação das licenças ambientais, a serem solicitadas em nome do fundiário, seguindo modelo de documento fornecido pela CODEVASF, de forma a garantir a utilização do poço para fins coletivos.

5.10.4 Os custos da solicitação das licenças ambientais serão por conta da CONTRATADA, que será remunerada por isso.

5.11 REVESTIMENTO

5.11.1 Após a definição da profundidade final do poço, deverá se seguir a etapa do revestimento.

5.11.2 Em alguns casos esporádicos, conforme o item 4.6.3, quando o material atravessado se encontre inconsolidado ao longo do trecho perfurado, para se evitar o desmoronamento do poço, poderá ser necessária a utilização de revestimentos e filtros de PVC geomecânico STD ou aço, em diâmetros que podem variar entre 4” e 6”, além da aplicação pré-filtro e cimentação para o preenchimento do espaço anelar, em poços do tipo fissural/cárstico-fissural.

5.11.3 Conforme o item 5.1.7, o revestimento e os filtros utilizados devem ser preferencialmente em tubo geomecânico de PVC geomecânico de 6”, sendo em segundo plano adotados o revestimento de aço galvanizado de 6” e o filtro de aço inox de 6”.

5.11.4 Conforme o item 5.1.8, o revestimento e os filtros de PVC geomecânico de 4” devem ser utilizados apenas em caso de necessidade de redução do diâmetro da coluna do poço de 6” para 4”; nesses casos, pode ser necessária a aplicação de pré-filtro ou cimentação para o preenchimento do espaço anelar.

5.12 PRÉ-FILTRO

5.12.1 Em poços construídos em aquíferos intergranulares, deverá ser feita a completação do pré-filtro, de maneira lenta e gradual, através de um tubo guia (biqueira).

5.12.2 Em alguns casos esporádicos, conforme o item 5.10.4, quando seja necessária a execução de uma redução na coluna de revestimento, em poços construídos em aquíferos intergranulares e/ou fissurais/cárstico-fissurais, em furos de diâmetro maiores, deve ser empregado pré-filtro para o preenchimento de o espaço anelar.

5.12.3 O material do pré-filtro deve ser constituído preferencialmente de areia lavada, mal graduada (bem selecionada e arredondada), quartzosa, com coeficiente de uniformidade entre 2 e 5, com granulometria areia grossa a muito grossa (0,5 - 2 mm).

5.13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DAS BOMBAS

5.13.1 A CONTRATADA fará a instalação e montagem dos poços tubulares de acordo com a programação da CODEVASF. O equipamento utilizado será de acordo com as condições locais, como quantidade de famílias, vazão do poço e existência de rede elétrica.

5.13.2 Mesmo em comunidades que possuam energia elétrica, os poços serão instalados com sistema de placas solares fotovoltaicas com bombas submersas trifásicas 220 V, dimensionadas de acordo com as características de cada poço.

5.13.3 Para vazões acima de 0,5 L/h, e/ou a critério da fiscalização, será dimensionado conjunto motobomba submersa de acordo com a profundidade do poço, vazão, níveis estático e dinâmico, distância e diferença de nível da caixa d'água (recalque até a caixa d'água), acionado a energia fotovoltaica. Serão executados ainda serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.13.4 A instalação da eletrobomba, se assim for definido a sua aplicação com prévia aprovação pela fiscalização, deverá ser dimensionada para atender as características operacionais necessárias, e sua instalação elétrica estará computada no custo total do conjunto de bombeamento com todo sistema de comando e proteção elétrica, conforme previsto em planilha orçamentaria.

5.13.5 O dimensionamento do conjunto eletrobomba não poderá exceder a 2 CV de potência do motor e deverá ser trifásico 220 V.

5.13.6 A tubulação edutora poderá ser, preferencialmente, em PVC Edutor azul, rosqueado, com conexões, ou em aço galvanizado DIN-2440, rosqueado, com conexões.

5.14 INSTALAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

5.14.1 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

5.14.1.1 O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais;

5.14.1.2 Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (policristalino) etiquetados pelo INMETRO com potência unitária ≥ 320 Watts;

5.14.1.3 Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio e caixa de conexão contendo conectores apropriados para conexão rápida;

5.14.1.4 Para se obter um melhor rendimento dos painéis solares fotovoltaicos, os mesmos devem ser instalados voltados para a direção Norte e com uma inclinação de 15° .

5.14.1.5 Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

- h) Vida útil esperada: 25 ANOS;
- i) Garantia de potência de, no mínimo 10% relativo à potência nominal: 12 ANOS
- j) Garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal: 25 ANOS
- k) Temperatura de operação: -40°C a $+85^\circ\text{C}$
- l) Quadro: Alumínio Anodizado;
- m) Número mínimo de células: 60 UNIDADES;
- n) Dimensões máximas: 1,90 a 2,00 m X 0,90 a 1,00 m X 40 a 50 mm;
- o) Peso máximo: 19 a 23 KG
- p) Vidro frontal: 3,2 mm;
- q) Cabos de saída: 4 mm²;
- r) Comprimento cabo de saída: 1,2 METROS;
- s) Certificado Inmetro: A

5.14.1.6 Garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 10 anos;

5.14.1.7 Garantia de utilização de marca com acreditação CE, TUV e INMETRO, eficiência "A";

5.14.1.8 Ter eficiência superior a 15,50% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste - STC – Standard Test Conditions (1000 W/m²; 25°C; AM 1.5).



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

5.14.1.9 Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.

5.14.1.10 A tensão contínua nominal dos arranjos deverá estar compatível com a especificada para os inversores;

5.14.1.11 A corrente máxima dos módulos deve ser compatível com a especificada para os inversores;

5.14.1.12 O módulo deverá possuir perfuração apropriada para aterramento;

5.14.1.13 Os módulos deverão ser acompanhados de testes de funcionamento específico – Flash Test;

5.14.1.14 As estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem ser de aço galvanizado, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia de 10 anos;

5.14.1.15 Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e perfeitamente dimensionados de acordo com a quantidade de placas fotovoltaicas e inversores do arranjo fotovoltaico, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes à futura instalação, manutenção e segurança do sistema, em especial a norma NBR 5410 referente à instalação em baixa tensão;

5.14.1.16 Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente;

5.14.1.17 Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta;

5.14.1.18 Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão deverão ser utilizados cabos solares de no mínimo 6 mm² com isolamento de 1000 volts.

5.14.2 INVERSOR

5.14.2.1 O inversor utilizado deverá ser compatível com a quantidade de módulos fotovoltaicos de acordo com sua especificação;

5.14.2.2 Os inversores fotovoltaicos poderão operar com potências entre 95 % e 118% da sua faixa nominal de operação;

5.14.2.3 Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, com baixo teor de distorção harmônica e onda de forma senoidal.

5.14.2.4 REQUISITOS TÉCNICOS DOS INVERSORES

- t) Anti-ilhamento;
- u) Proteção contra polaridade reversa em CC;
- v) Chave seccionadora CC integrada ao inversor;
- w) Monitoramento de fusíveis internos, quando houver proteção por fusíveis;
- x) Monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência);
- y) Tensão de Saída (Nominal RMS): 220Vca +/- 3% / 230 Vca +/- 10%.

5.14.2.5 Deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida;

5.14.2.6 Como forma de assegurar a qualidade dos inversores fotovoltaicos os mesmos deverão possuir certificações e as mesmas deverão ser apresentadas no ato da qualificação técnica;

5.14.2.7 Deverá ser instalado painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 220V auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos;

5.14.2.8 A alimentação do painel de proteção AC será através de condutores isolados e eletrodutos fabricados em PVC;

5.14.2.9 A temperatura máxima interna nos armários, em regime de plena carga, não deve exceder os 40°C;

5.14.2.10 Deverá ser utilizado painel adequado às instalações elétricas de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

5.14.3 A CONTRATADA será responsável por todo o fornecimento, montagem e instalação dos componentes que fazem parte do sistema de instalação de poços com Módulos fotovoltaicos e inversores, de acordo com a programação da CODEVASF. O equipamento utilizado será de acordo com as condições locais, ou seja: profundidade e vazão do poço e quantidade de famílias.

5.14.4 Mesmo em comunidades que possuam energia elétrica, os poços serão instalados com sistema de placas solares fotovoltaicas com bombas submersas trifásicas 220 V, dimensionados de acordo com as características de cada poço.

5.14.5 Para vazões acima de 1.000 l/h e/ou a critério da fiscalização, será dimensionado conjunto eletrobomba de acordo com a profundidade do poço, vazão, níveis estático e dinâmico, distância e diferença de nível da caixa d'água (recalque até a caixa d'água), para instalação de conjunto eletrobomba submersa acionado a energia fotovoltaica. Serão executados ainda serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.14.6 Os poços energizados com energia fotovoltaica, a CONTRATADA fornecerá e instalará o painel/quadro elétrico montado com inversor e proteções necessárias para bomba de poço submersa elétrica trifásica 220 V de 3/4 CV, 1,0 CV, 1,5 CV, e 2,0 CV. O equipamento será calculado para atender o recalque até o reservatório. Serão executados ainda os serviços complementares para o perfeito funcionamento do equipamento.

5.14.7 Os poços energizados com energia fotovoltaica serão compostos por Kits Fotovoltaicos (conjuntos) dimensionados para atender instalações com bombas submersas trifásicas 220 V de 3/4 CV, 1,0 CV, 1,5 CV e 2,0 CV.

5.14.8 Os Kits Fotovoltaicos incluirão o módulo de Bombeamento Fotovoltaico montado em quadro/painel de comando elétrico em caixa metálica com ventilação forçada ou natural, inversor solar, protetores e conectores necessários, além das placas solares em quantidade e potência adequada para o funcionamento do sistema.

5.14.9 As bombas submersas trifásicas 220 V estão inclusas nos Kits de Bombeamento Solar.

5.14.10 Os Kits para Bombeamento Solar serão distribuídos de forma a atender Bombas trifásicas 220 V conforme abaixo:

- a) Bomba trifásica 220 V - 3/4 CV: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (05 placas) policristalinas.
- b) Bomba trifásica 220 V – 1,0 CV: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (05 placas) policristalinas.
- c) Bomba trifásica 220 V – 1,5 CV: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (08 placas) policristalinas.
- d) Bomba trifásica 220 V – 2,0 CV: Módulo de bombeamento montado em quadro elétrico com inversor solar, protetores, conectores, disposto em caixa metálica com ventilação natural ou artificial e placas solares (08 placas) policristalinas.

5.14.11 Para a instalação dos itens dos Kits, a CONTRATADA deverá observar as Normas Vigentes da ABNT:

- a) NBR 12.212 e 12.244 que tratam, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas” e as disposições particulares estabelecidas neste Termo de Referência, além das instruções dos Códigos de Uso e Ocupação de Solo do Município onde os poços serão perfurados e as

deliberações dos órgãos de controle ambiental do Estado e da União e outras que venham a receber da CONTRATANTE;

- b) NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- c) NBR-5419 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- d) ABNT NBR 16150 - Sistemas fotovoltaicos (FV) — Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição — Procedimento de ensaio de conformidade;
- e) ABNT NBR 16149 - Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- f) ABNT NBR IEC 62116:2012 - Procedimento de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas; fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- g) ABNT NBR 11704 - Sistemas fotovoltaicos – Classificação;
- h) ABNT NBR 10899 - Energia solar fotovoltaica — Terminologia;

5.14.12 A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.14.13 A CONTRATADA deverá empregar operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, os quais serão supervisionados direta e permanentemente por profissional designado pela CODEVASF.

5.14.14 O módulo de bombeamento solar com inversor solar será montado em quadro/painel elétrico, disposto em caixa metálica de proteção com ventilação forçada ou natural e fixada em mureta pré-moldada com cobertura para proteção das intempéries do tempo, conforme projeto anexo;

5.14.15 As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados para circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos;

5.14.16 A empreiteira executará a ligação Quadro/Bomba exatamente conforme as especificações do fabricante. As principais exigências são as seguintes: Fornecimento e instalação dos cabos de cobre PP flexível - 3 x 2,5 mm² ou 3 x 4,0 mm².

5.14.17 A instalação das eletrobombas através de módulos fotovoltaicos e inversores, se assim for definido a sua aplicação com prévia aprovação pela fiscalização, deverá ser dimensionada para atender as características operacionais necessárias, e sua instalação estará computada no custo total do conjunto de bombeamento com todo sistema de comando e proteção elétrica, conforme previsto em planilha orçamentaria.

5.14.18 A tubulação de sucção deverá ser em PVC Edutor tipo Standard, rosqueada, com conexões.

5.14.19 A tubulação edutora deverá ser suportada na boca do poço por cavalete metálico, o qual deve possuir as adaptações e reduções apropriadas para interligar as tubulações edutora e adutora.

5.14.20 A CONTRATADA fica obrigada a garantir o funcionamento do kit para bombeamento de água de poço tubular através de captação de energia solar e dos serviços de instalação executados e os materiais aplicados pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do recebimento. Caso ocorram defeitos, vícios ou falhas de execução, neste período, a CONTRATADA compromete-se a adotar as medidas corretivas pertinentes.

5.15 INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES DIVERSAS

5.15.1 RESERVATÓRIO E BEBEDOURO PARA ANIMAIS.

5.15.1.1 Em todos os poços onde for instalado o conjunto de bombeamento fotovoltaico, será promovido a instalação de um reservatório com capacidade de 5.000 litros.

5.15.1.2 Este reservatório deverá ser de fibra de vidro, e deverá ser assentado sobre uma base construída em concreto armado pré-moldado, conforme projeto.

5.15.1.3 A fundação da base do reservatório deverá ter as medidas e profundidades suficientes para garantir sua estabilidade.



Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

5.15.1.4 A base do reservatório deverá ser pintada de branco em duas demãos com tinta látex, na cor branca.

5.15.1.5 O espaço interno da base do reservatório deverá ser preenchido com areia.

5.15.1.6 O caixão da base do reservatório, após aterrado e compactado, receberá uma laje de concreto em forma de lastro com 0,05m de espessura, para apoio da base da caixa d'água.

5.15.1.7 O concreto usado na confecção do lastro deverá ser será magro, e produzido com mistura de cimento, brita e areia no traço 1:4:8, com consumo mínimo de 150 kg de cimento por m³ (15Mpa), em pré-moldado armado.

5.15.1.8 A parte superior da base do reservatório (onde será apoiado o mesmo sobre a base) receberá uma laje de concreto armado pré-moldada para apoio da caixa d'água.

5.15.1.9 A caixa d'água deverá ser provida de, pelo menos, três saídas, além da tubulação de dreno: duas para atender as necessidades de abastecimento humano e outra destinada à alimentação do bebedouro para animais, a ser construído em concreto armado pré-moldado.

5.15.1.10 Toda instalação hidráulica será em PVC com tubos e conexões soldáveis (flanges, uniões, luvas, cotovelos e tubos).

5.15.1.11 A caixa d'água deverá ter a logomarca da CODEVASF, conforme modelo indicado na licitação.

5.15.1.12 A tubulação adutora deverá conectar o cavalete do poço à tubulação de recalque da caixa d'água, sendo executada em PVC soldável e enterrada em profundidade adequada ao local.

5.15.1.13 O bebedouro para animais será construído em concreto armado pré-moldado, conforme projeto, obedecendo-se as dimensões apresentadas no mesmo.

5.15.1.14 O bebedouro para animais terá 2,50 m de comprimento, 0,67 m de largura e 0,40 m de altura – medidas externas. Deverá possuir três pontos de entrada de água e uma saída para limpeza, o que obriga a ser dado um caimento no piso do mesmo para direcionar o fluxo da água, bem como ter interligação entre os compartimentos do mesmo. A pintura da estrutura será em tinta látex na cor branca, em duas demãos.

5.15.1.15 A locação do conjunto poço, reservatório e bebedouro de animais deverá ser realizada de forma racional, mantendo-se uma distância aproximada de 20,00 m um do outro.

5.15.1.16 Os elementos acessórios ao poço tubular não deverão ser locados ao lado de cercas que impeçam o acesso de pessoas com carroças ou carrinhos de mãos.

5.15.1.17 Normalmente, o bebedouro de animais deverá ficar em cota de terreno mais baixa que o reservatório.

5.15.2 POÇO

5.15.2.1 A locação do conjunto poço, reservatório e bebedouro deverá ser realizada de forma racional, mantendo-se uma distância mínima aproximada de 60,00 m um do outro.

5.15.2.2 Os elementos acessórios ao poço tubular não deverão ser locados ao lado de cercas que impeçam o acesso de pessoas com carroças ou carrinhos de mãos.

5.15.2.3 O poço sendo seco, não haverá instalação de equipamentos para bombeamento.

5.15.2.4 Em todos os poços onde for instalado o conjunto de bombeamento – com Kit de Bombeamento Solar - será promovido à instalação de um reservatório com capacidade de 5.000 litros.

5.15.2.5 Este reservatório deverá ser de fibra de vidro, e deverá ser assentado sobre uma base construída conforme projeto.

5.15.3 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA QUADRO DE COMANDO

5.15.3.1 A empreiteira executará a construção de abrigo para Quadro de comando em concreto pré-moldado, conforme o projeto. O quadro de Comando será fornecido e instalado pela empresa.

5.15.4 CERCA

5.15.4.1 Para isolar e limitar o acesso ao poço, deverá ser feito uma cerca com 9 fios de arame de aço ovalado e mourões de concreto reto 15X15 cm, espaçamento de 1m, cravados 0,5 m, escoras de 10x10 cm nos cantos.

5.15.4.2 A cerca para o sistema com Kit de Bombeamento Solar deverá ser de 8,0 x 6,0 m para o sistema fotovoltaico com 05 Placas e 11,0 x 6,0 m para o sistema fotovoltaico com 8 Placas.

5.15.4.3 Deverá ser fornecido e instalado o portão de ferro com suporte e batedor (1,00m x 1,50m).

6 FICHA DO POÇO – RELATÓRIO TÉCNICO

6.1 Executados todos os serviços anteriormente mencionados, a CONTRATADA deverá apresentar um Relatório Técnico de Conclusão do Poço/Ficha do Poço, no prazo de 48 horas após a execução do serviço, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Identificação da localidade do poço (sítio, associação, fazenda, etc.), data da realização etc.;
- b) Município e Estado;
- c) Coordenadas Geográficas (Datum WGS 84) com a localização exata do poço;
- d) Perfil técnico-construtivo, com descrição da litologia atravessada, indicação de revestimento, filtros, pré-filtros, cimentações, diâmetros realizados e profundidades respectivas de cada item mencionado;
- e) Entradas de água;
- f) Profundidade do poço;
- g) Crivo da motobomba – profundidade de sua instalação;
- h) Dados do teste de bombeamento (Tempo de bombeamento, Vazão em m³/h, NE e ND – nível estático e nível dinâmico, dados da recuperação do poço etc.);
- i) Espessuras e posições dos aquíferos;
- j) Executor;
- k) Data do início e término do teste de bombeamento/recuperação;
- l) Análise físico-química e bacteriológica da água;
- m) Fotos das instalações do poço, reservatório e bebedouro dos animais.
- n) ART do responsável técnico.

6.2 A não apresentação deste Relatório Técnico, conforme aqui estabelecido, implicará na retenção dos pagamentos devidos.

6.3 Os poços que ficarem sem instalação por algum motivo técnico ou administrativo, comprovado mediante Nota Técnica, com prévio conhecimento e aprovação da fiscalização da CODEVASF, deverão ter seus dados técnicos registrados em fichas, conforme especificado acima.

6.4 No final dos serviços, a CONTRATADA apresentará à fiscalização da CODEVASF o Relatório Técnico Geral de todos os poços em um único documento, que deverá acompanhar a medição final do contrato.

6.5 O pagamento será feito por serviço realizado. Caso algum item da composição do custo unitário de um poço não seja executado, o valor do mesmo será descontado do valor final do serviço, conforme preços constantes na planilha orçamentária e composição de custo unitário do poço.

7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A locação dos poços e do reservatório será de responsabilidade da CONTRATADA; sendo assim, a locação e acompanhamento das suas implantações deverão ser realizados por profissional qualificado; a locação da caixa d'água deverá ser em local adequado, normalmente em nível superior ao do poço, de maneira a atender o bebedouro dos animais por gravidade.

7.2 A CONTRATADA se obrigará a apresentar o Termo de Servidão Pública, assinado e reconhecido firma em cartório pelo proprietário da terra, além das fotos do conjunto poço, reservatório e bebedouro dos animais à fiscalização da CONTRATANTE.

7.3 A medição dos serviços será mensal, após a constatação da efetiva implantação do conjunto poço, reservatório e bebedouro dos animais.

7.4 Por ocasião da realização das medições mensais, para que seja inspecionada a frente de trabalho em andamento e outras em que houver alguma razão para tal, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para que o mesmo possa acompanhar o fiscal da CONTRATANTE durante a visita.

7.5 A CONTRATANTE considerará que o não cumprimento das exigências a seguir constituirá motivo de não aceitação da obra e, conseqüentemente, não pagamento dos serviços realizados, tendo em vista a inadequação do poço para os fins a que se destina.

7.6 No final das operações de limpeza e desenvolvimento, a água bombeada deverá se apresentar límpida e isenta de areia, sendo admitido um teor máximo de 5 g/m³.

7.7 A coluna de revestimento e filtros, a ser especificada pelo responsável técnico da CONTRATADA (metragem definitiva a ser anotada no boletim de perfuração) e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá descer até a profundidade final estabelecida, tendo em vista o posicionamento adequado dos filtros, ao longo dos intervalos selecionados.

7.8 Não deverá haver indícios de colapso de revestimentos, filtros ou de ruptura da coluna de completação, que venha a impedir a descida até o fundo do poço dos equipamentos previstos, ou ainda que provoque a produção de areia durante as operações de desenvolvimento e teste de bombeamento.

7.9 Devem ser evitadas paralisações prolongadas das operações, a fim de não comprometer a estabilidade das paredes do poço.

7.10 Uma vez concluídas as operações de completação do poço, os procedimentos de limpeza e desenvolvimento deverão ser iniciados de imediato, evitando riscos de colmatações ou impregnações de materiais finos ou argilosos no pré-filtro.

7.11 Somente serão efetuadas medições de poços perfurados após ser efetuado teste de Bombeamento e apresentada a ficha de bombeamento.

7.12 Poços com vazões iguais ou inferiores a 500 l/h serão considerados improdutivos.

7.13 Em poços secos ou improdutivos, as relocações não serão pagas.

7.14 Os poços serão instalados utilizando Kits (conjuntos) de Bombeamento Solar com bombas trifásicas 220 V.

7.15 As bombas estarão inclusas nos Kits de Bombeamento Solar e serão trifásicas 220 V, nas potências 3/4 CV, 1,0 CV, 1,5 CV e 2,0 CV.

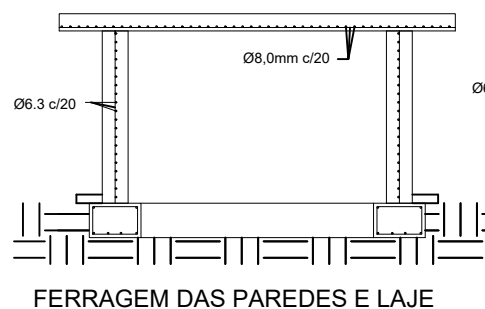
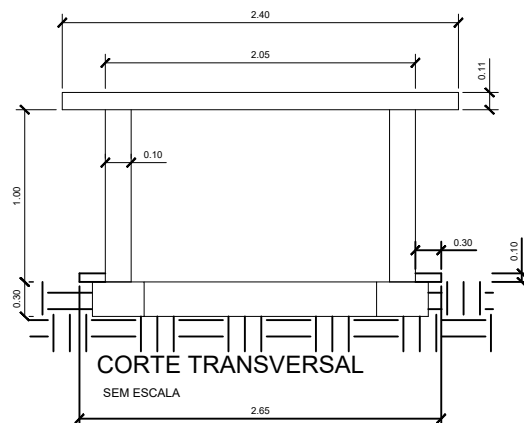
7.16 Os reservatórios serão dispostos em base pré-moldada de concreto, posicionados em campo de forma a atender da melhor forma as comunidades, em locais definidos pelo responsável técnico da CONTRATADA e mediante aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.17 Antes e após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar ao órgão competente a Outorga ou dispensa de Outorga, bem como a Licença Ambiental, do poço.

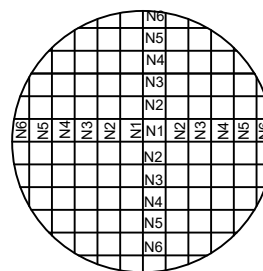
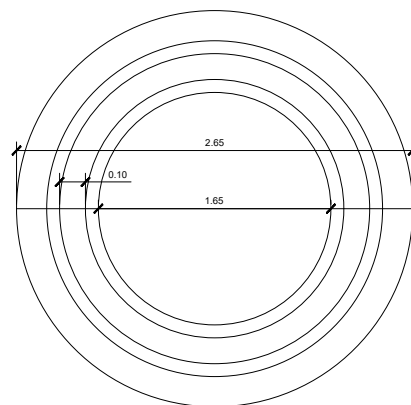
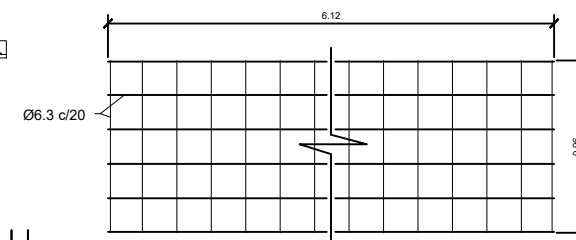
Dezembro/2021.

ANEXO 7

PEÇAS GRÁFICAS – PROJETO PADRÃO



DETALHE FERRAGEM DAS PAREDES



4 N6 Ø8,0 C.20-115
4 N5 Ø8,0 C.20-165
4 N4 Ø8,0 C.20-192
4 N3 Ø8,0 C.20-215
4 N2 Ø8,0 C.20-226
2 N1 Ø8,0 C.20-235

ARMADURA

Ferragem Fundação

SEM ESCALA



2N1Ø6.3 circ.(5.55m)
2N1Ø6.3 circ.(7.10m)
1N1Ø6.3 circ.(6.07m)
1N1Ø6.3 circ.(6.60m)

31N2Ø4.2 c/20 - 90



FERRAGEM DA FUNDAÇÃO

Ø6.3 - 37,97m - 9,30kg

Ø4.2 - 27,90m - 3,04kg

FERRAGEM DA LAJE E DAS PAREDES

MALHA TRANÇADA P/ PAREDE Ø6.3MM - 16,30kg

MALHA TRANÇADA P/ LAJE Ø8.0MM - 17,2kg

Características Técnicas

AÇO CA-60

AÇO CA-50

CONCRETO

fck= 25MPa

REPRESENTAÇÃO FUNDAÇÃO

SEM ESCALA

QUADRO DE FERRO DA LAJE					
TIPO	Ø (mm)	QUANT.	COMPR. UNIT (cm)	COMPR. TOTAL (m)	PESO. TOTAL (Kg)
N1	8,0	2	245	4,9	1,9
N2	8,0	4	236	9,4	3,7
N3	8,0	4	225	9,0	3,6
N4	8,0	4	202	8,1	3,2
N5	8,0	4	175	7,0	2,8
N6	8,0	4	125	5,0	2,0
RESUMO DO AÇO					
Ø	COMP TOTAL (m)		PESO (kg)		TIPO DE AÇO
8,0	43.4		17,2		CA-50
TOTAL			17,2		

NOTAS:

- DIMENSÕES EM METROS, SALVO ONDE INDICADO.
- COBRIMENTO MÍNIMO 2,5CM.
- FCK DO CONCRETO - 25MPa.

APLICAÇÃO:

SUPORTE PARA RESERVATÓRIO

CLIENTE:

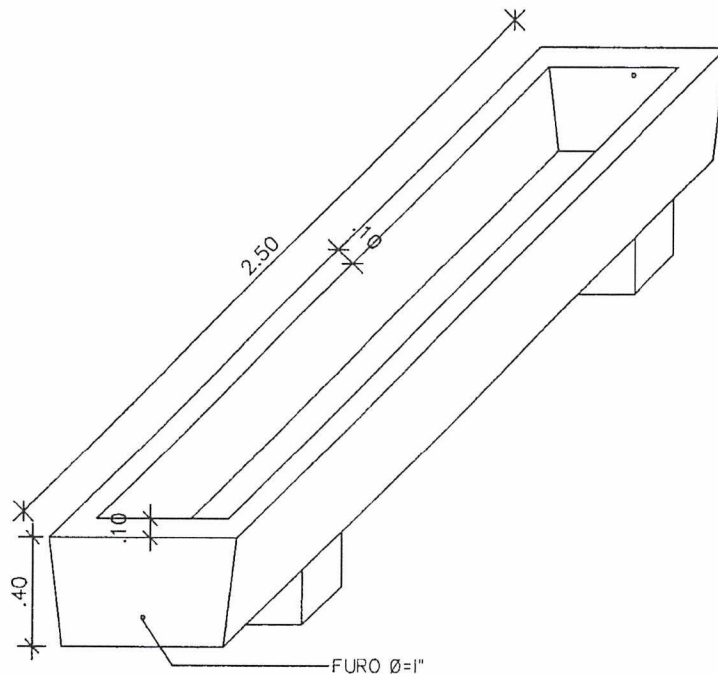
PROJETO E EXECUÇÃO



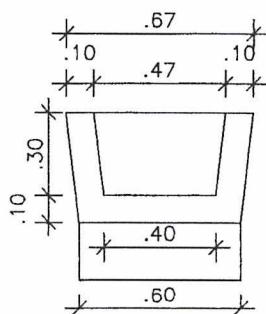
TÍTULO:

BASE PARA RESERVATÓRIO APOIADO

DESENHO	PROJETO	DATA	ESCALA	DESENHO	REVISÃO	FORMATO
		14/05/2018	INDICADA	BASE PRÉ-MOLDADA	A	A4

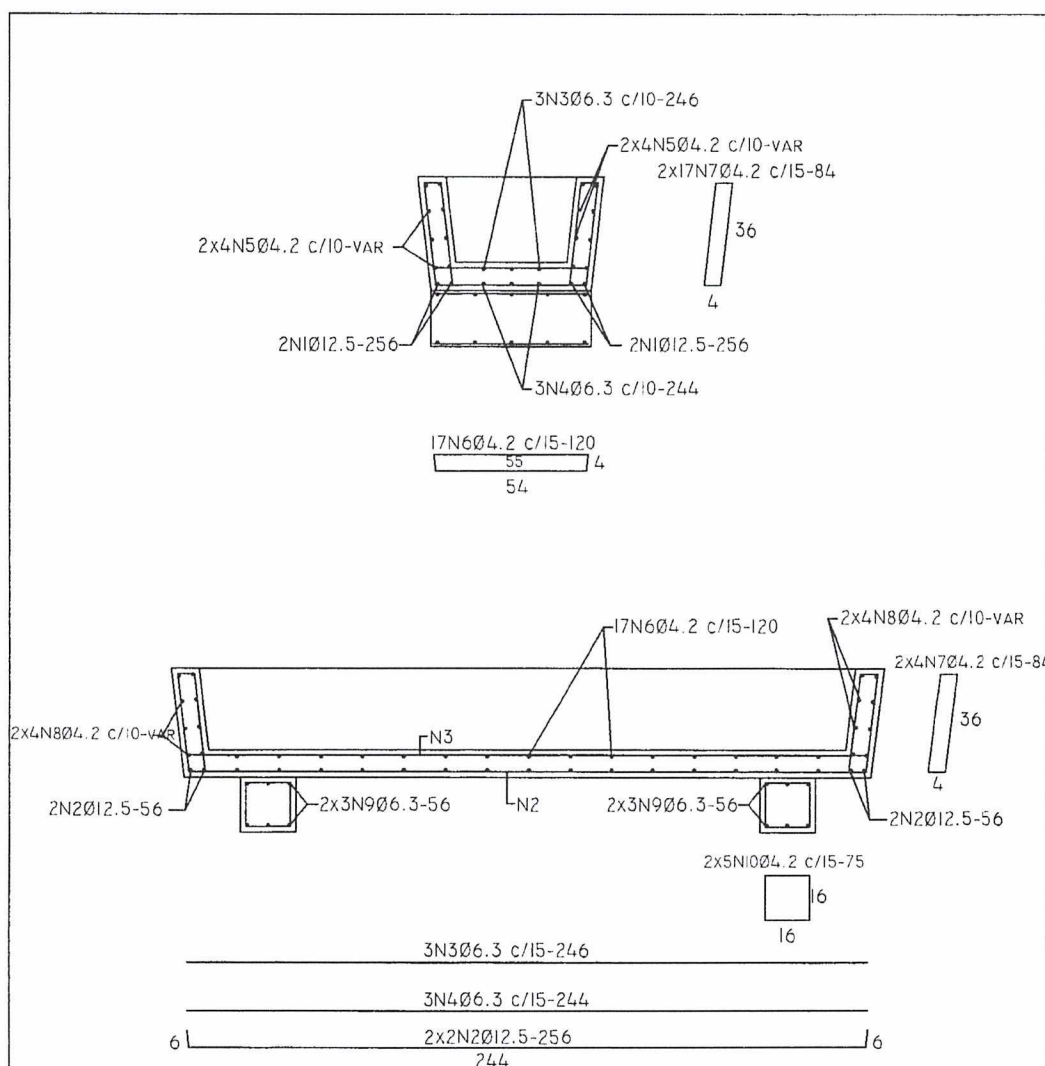


VISTA
ESC.: 1:25



CORTE TRANSVERSAL
ESC.: 1:25

PROJETO ESTRUTURAL		
OBRA: BEBEDOURO		
FORMA DO BEBEDOURO		
ESCALA INDICADA	CÁLCULO : JUAREZ JOSÉ GOMES ENGº CÍVIL - CREA - 3587 - D - PE	DESENHO:
PRANCHA 1/2		LUZIVANDIA COELHO



VOLUME CONCRETO

COCHO - 0,374M³

TOTAL.....0,374M³

FERRAGEM DO COCHO

Ø12.5 - 12,00M - 12,00KG

Ø 6.3 - 22,00M - 6,00KG

Ø4.2 - 112,00M - 13,00KG

TOTAL.....31,00KG

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA: BEBEDOURO

FERRAGEM DO BEBEDOURO

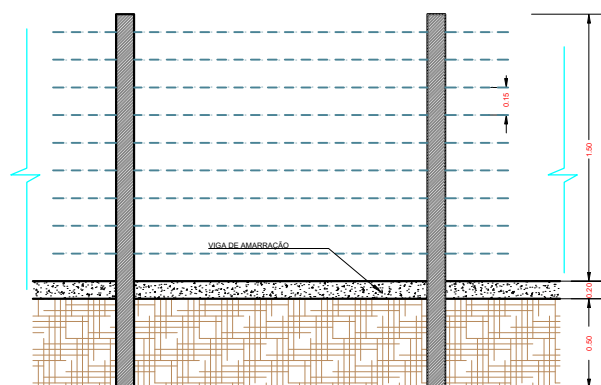
ESCALA
INDICADA

PRANCHA
2/2

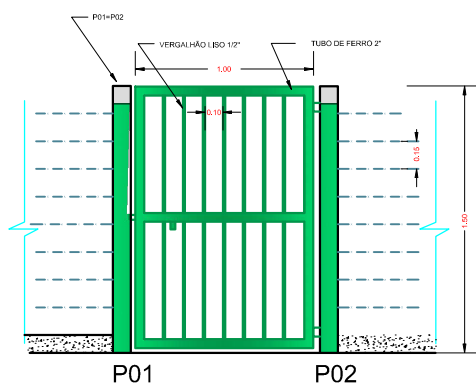
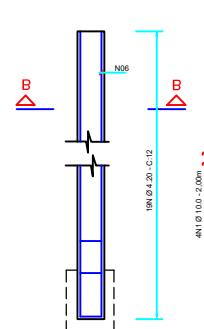
CÁLCULO : JUAREZ JOSÉ GOMES
ENGº CÍVIL - CREA - 3587 - D - PE

DESENHO:

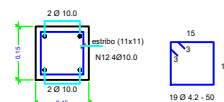
LUZIVANDIA
COELHO



P1 = P2 (15 x15) (2X)



CORTE B-B (2x)



O portão com dimensões 1.00x1.50m, será construído com estrutura em tubo de ferro 2", com malhas em vergalhão liso de 1/2", pintado com esmalte sintético, verde folha.

LISTA DE FERROS				
Nº	Ø (mm)	QUANT.	COMPRIMENTO (m)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	4.2	19	0.50	9.50
2	10.0	4	2.20	8.80

PESO DE FERROS				
AÇO CA	BITOLA	COMPRIMENTO TOTAL (m)	MASSA NOMIN. (Kg/m)	PESO + 10% PERDAS (Kg)
CA 60	4.2	9.50	0.109	2
CA 50	10.0	8.80	0.617	6
TOTAL				8

QUANTITATIVOS:

Escavação: 0,09 m³

Concreto: 0,17 m³

Aço: 8 kg

Fôrma: 1,80 m²

01	Formatação	Cleomenes			09/2.017
Original	Inicial	Renato			08/2.017
REVISÃO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

PROJETO:

PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

PLANTA:

DETALHAMENTO DE PROJETO
CERCA

PRANCHA:

07/11

ESCALA:

1 / 75

DATA:

08/09/21

ELABORAÇÃO:

CODEVASF - 2ª SR/GRD

DESENHO:

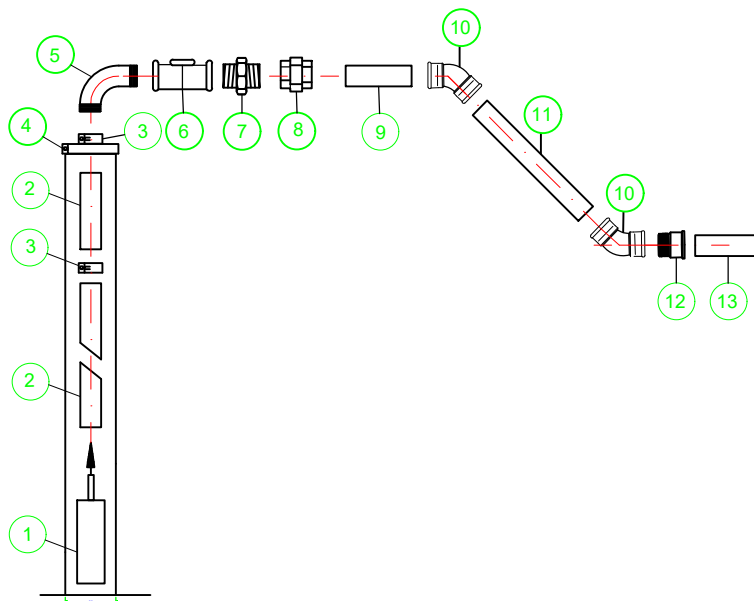
PATRÍCIA CARDOSO DOURADO
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CRB - 112.5394

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PATRÍCIA CARDOSO DOURADO
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CRB - 112.5394

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.

REDE DO POÇO (D=2")



Item	Descrição	Qtd.
1	BOMBA SUBMERSA	1
2	TUBO EDUTOR 2" PVC ROSCÁVEL	Var.
3	LUVA EDUTORA EM FERRO GALVANIZADO, ROSCÁVEL 2"	Var.
4	TAMPA PARA POÇO 6"	1
5	CURVA FERRO GALV. 90°, ROSCA MACHO, REF. 2"	1
6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, ROSCA FÊMEA REF. 2"	1
7	NIPEL FERRO GALV. ROSCA 2"	1
8	UNIÃO FERRO GALV. ROSCA FÊMEA 2"	1
9	TUBO EDUTOR 2" PVC ROSCÁVEL - 1M	1
10	CURVA FERRO GALV. 45°, ROSCA FÊMEA, REF. 2"	2
11	TUBO EDUTOR 2" PVC ROSCÁVEL	Var.
12	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL 2" X 50MM LISO	1
13	TUBO PVC IRRIGA COR AZUL 6 m X 50MM	0

01	Formatação	Cleomenes			09/2.017
Original	Inicial	Renato			08/2.017
REVISÃO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA

**Companhia de Desenvolvimento dos
Vales do São Francisco e do Parnaíba**

PROJETO:

PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES

PLANTA:

DETALHAMENTO DE PROJETO
REDE DO POÇO

PRANCHA:

5/11

ESCALA:

1 / 100

DATA:

08/09/21

ELABORAÇÃO:

CODEVASF - 2ªSR/GRD

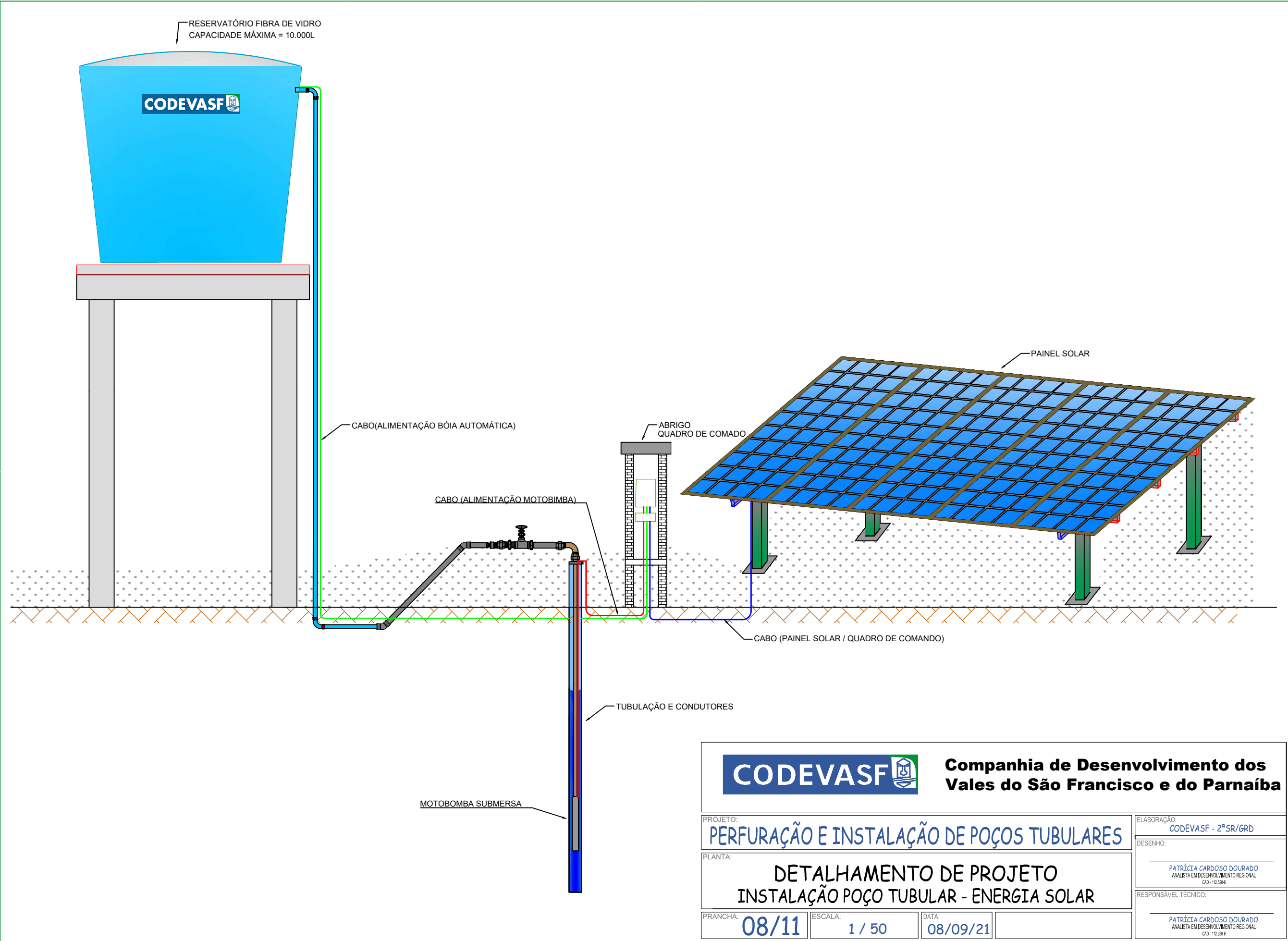
DESENHO:

PATRICIA CARDOSO DOURADO
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAD - 112.520-6

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

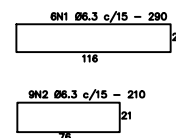
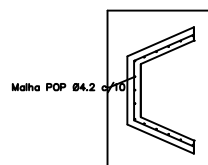
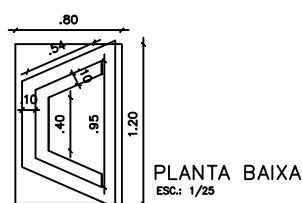
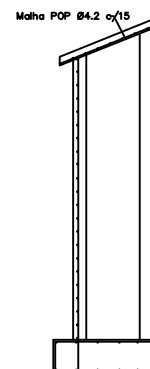
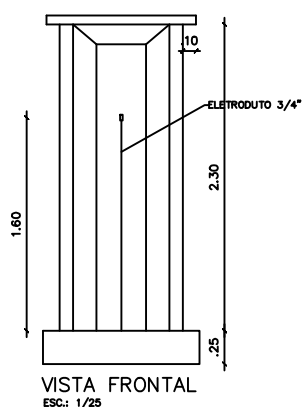
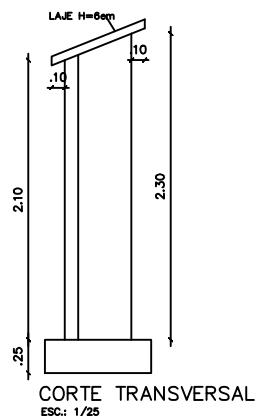
PATRICIA CARDOSO DOURADO
ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAD - 112.520-6

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES DESENHOS SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.



CODEVASF		Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	
PROJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		ELABORAÇÃO: CODEVASF - 2º SR/GRD	
PLANTA: DETALHAMENTO DE PROJETO INSTALAÇÃO POÇO TUBULAR - ENERGIA SOLAR		DESENHO: PATRÍCIA CARDOSO DOURADO ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAD - 112.200-6	
PRANCHA: 08/11	ESCALA: 1 / 50	DATA: 08/09/21	RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRÍCIA CARDOSO DOURADO ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAD - 112.200-6

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.



Volume de concreto abrigo de painel

Fundação = 0,24 m³
Paredes = 0,316 m³
Laje Tampa = 0,042 m³
Total = 0,59 m³

Ferragem do abrigo

Ø6.3 - 36,00m - 10,00Kg
Ø4.2 - 3,80m - 9,00Kg
Total = 19,00Kg

01	Formatação	Cleomenes			09/2.017
Original	Inicial	Renato			08/2.017
REVISÃO	DESCRIÇÃO DA REVISÃO	DESENHO	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	DATA



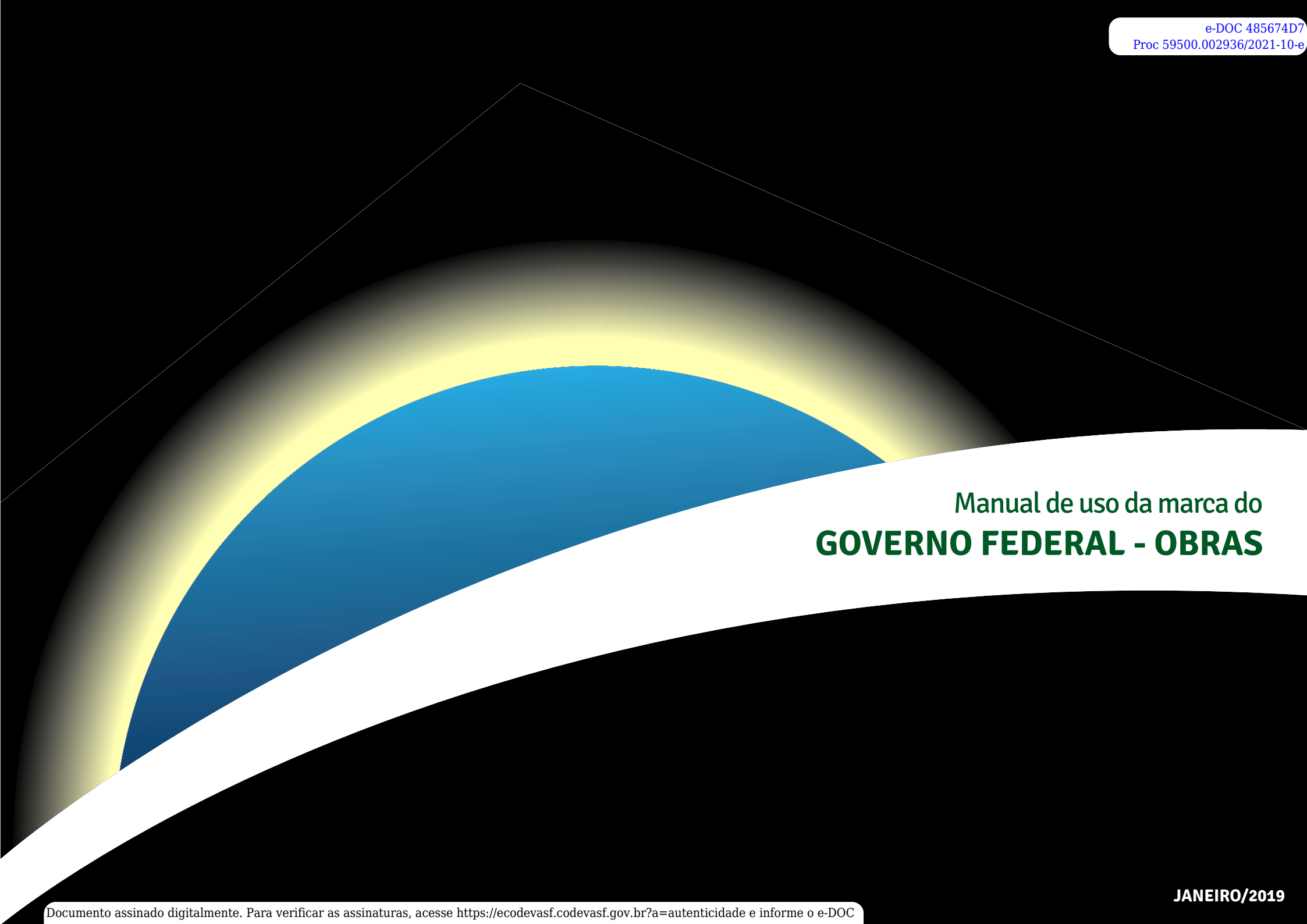
**Companhia de Desenvolvimento dos
Vales do São Francisco e do Parnaíba**

PROJETO: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		ELABORAÇÃO: CODEVASF - 2º SR/GRD	
PLANTA: DETALHAMENTO DE PROJETO ABRIGO DO GERADOR		DESENHO: PATRÍCIA CARDOSO DOURADO ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAD - 112.531-6	
PRANCHA: 06/11		RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRÍCIA CARDOSO DOURADO ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAD - 112.531-6	
ESCALA: 1 / 50		DATA: 02/10/19	

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA DESENHO SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.



ANEXO 8: Manual de uso da marca do governo e Logomarca do reservatório de 5.000 litros



Manual de uso da marca do **GOVERNO FEDERAL - OBRAS**

JANEIRO/2019

Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras

I.	Introdução	3
II.	Confecção das placas	4
III.	Padrão geral das placas.....	5
IV.	Exemplo de cálculo	6
V.	Especificações: nome da obra.....	7
VI.	Especificações: informações da obra.....	8
VII.	Assinaturas e marcas	9
VIII.	Exemplo de placa institucional	10
IX.	Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone	11
X.	Exemplos de aplicação	12

I.

Introdução

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

II.

Confecção das placas

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

III.

Padrão geral das placas

Área total:

proporção de 8X x 4X.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:

o espaçamento entre letras é 20.

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Signika Light e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Signika Semibold, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:
C0 M20 Y100 K0

Pantone:
Pantone 116 C

RGB:
R252 G206 B1



CMYK:
C63 M27 Y100 K11

Pantone:
Pantone 370 C

RGB:
R104 G138 B58



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R00 G88 B38

IV.

Exemplo de cálculo

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base "X" dividindo a altura estabelecida para a placa por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$$x = 1,8 / 4 = 0,45 \text{ m}$$

$$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60 \text{ m}$$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** $2x = 0,90\text{m}$.
- **Informações da obra:** $x = 0,45\text{m}$.
- **Logomarcas de órgãos e entidades:** $x = 0,45\text{m}$.



V.

Especificações: nome da obra

Fonte: Signika Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 ($60 \times 1 = 60$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3 linhas, mantendo o restante das regras.



Exceção:



VI.

Fonte: Signika Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

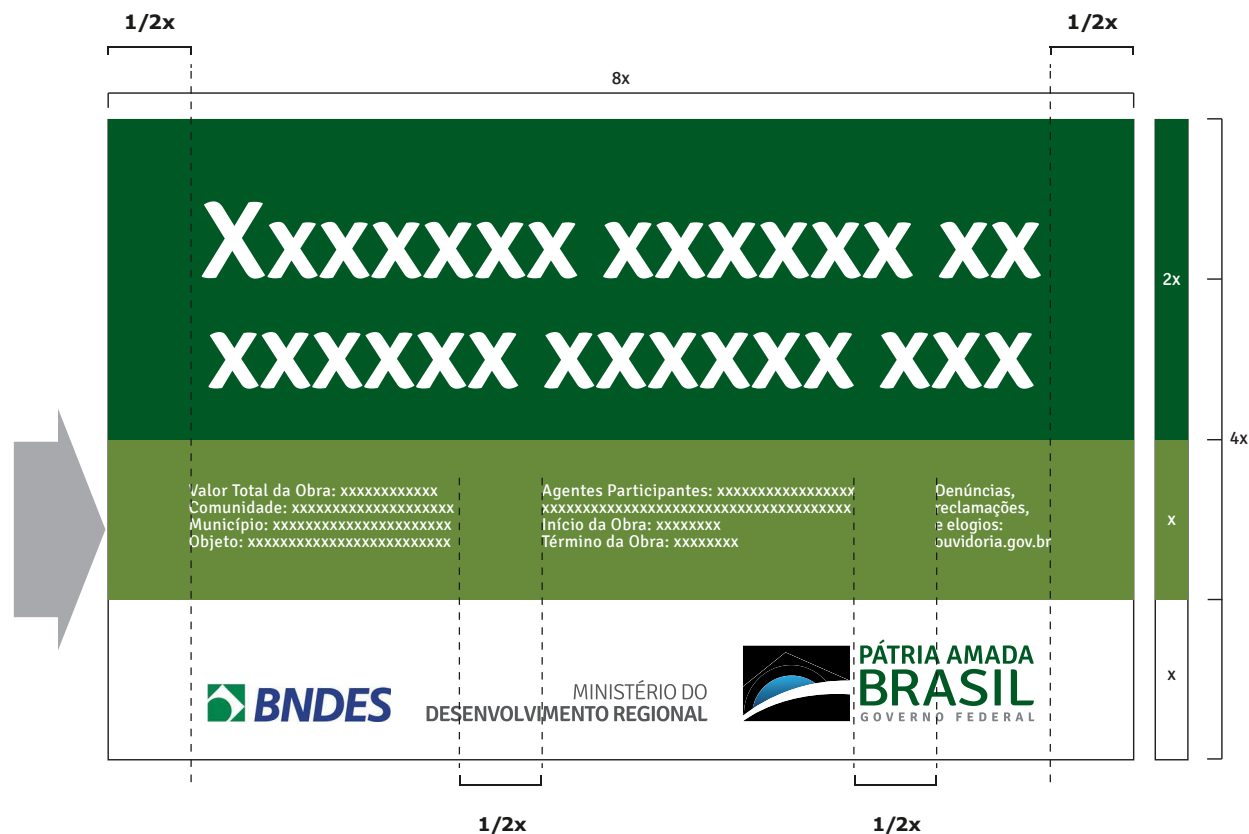
Espaço entre letras: 0.

Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 (20 x 1 = 20).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.

Especificações: informações da obra



VII.

Assinaturas e marcas

Logomarca do Governo Federal: deverá ter 1/2 da altura da caixa de assinatura de tamanho “x”, sempre ser centralizada na vertical e alinhada pela esquerda, conforme exemplo ao lado.

Marcas de programas/políticas públicas: deverão ser aplicadas na área da logomarca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento pela direita.

Logomarcas de órgãos e entidades: deverão seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.

XXXXXXXX XXXXXX XX		
XXXXXXXX XXXXXX XXX		
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Início da Obra: xxxxxxxx Término da Obra: xxxxxxxx	Denúncias, reclamações, e elogios: ouvidoria.gov.br
1/2x	Marcas de Programas/ Políticas Públicas	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
		 PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL
		x

VIII.

Exemplo de placa institucional

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



IX.

As cores oficiais para as manifestações gráficas da marca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.

Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone



CMYK:
C100 M0 Y100 K50

CO M0 Y100 K0



CMYK:
C0 M0 Y100 K0

CO M45 Y100 K0

CMYK:
C100 M0 Y100 K60
Pantone:
Pantone 3425 C
RGB:
R00 G88 B38



CMYK:
C100 M70 Y0 K0

C70 M15 Y0 K0

CMYK:
C0 M0 Y0 K60
Pantone:
Pantone Cool Gray 8 C
RGB:
R128 G130 B133

X. Exemplos de aplicação



X. Exemplos de aplicação







Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

LOGOMARCA A SER APLICADA NO RESERVATÓRIO DE 5.000 LITROS



Especificações a serem seguidas:

- O tamanho da aplicação vai depender da caixa contratada e das formas diferentes de quebras na superfície;
- Manter a proporção de 1,5 metros por 13,2 centímetros;
- Não aplicar a logomarca nos desníveis do reservatório, dimensionando a aplicação para que caiba em um só nível da superfície;
- A aplicação deve ser feita em distâncias equivalentes dos limites da cisterna;
- A tinta ou o adesivo deve ser de preferência na cor branca e de alta durabilidade.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Ações de Meio Ambiente.	- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI); - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs); - Necessidade de complementação de estudos.	Contratada	Médio	Ocasional	- Estudos de licenciamento (parte do escopo); - Não pagamento, caso os níveis de serviço não forem atingidos; - Contratação do seguro; - Remuneração do risco.
Montagem / Implantação.	- Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos; - Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços.	Contratada	Médio	Ocasional	- Condições de habilitação; - Remuneração do risco.
Clima / Chuvas e Drenagem	- Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Contratada	Ocasional	Médio	- Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque a obra; - Plano de trabalho.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Modificações das especificações de serviço	- Contratante poderá modificar especificações do serviço, ou ampliar escopo, pra melhor adequação técnica aos objetos da contratação.	Codevasf	Ocasional ou Remota	Baixa	Inserção de cláusula no edital prevendo responsabilidade do empreendedor sobre eventual necessidade da nova aprovação ou novo licenciamento do projeto.
Segurança dos operários e demais funcionários (acidentes).	- Prejuízo causada por insegurança na execução das obras e intervenções ou na prestação dos serviços; - Acidentes envolvendo a equipe de obra.	Contratada	Ocasional	Médio	- Adequação da equipe de trabalho às normas de segurança; - Contratação de seguros de responsabilidade civil pelo parceiro privado.
Variação dos custos dos serviços.	- Risco de ocorrer um aumento extraordinário nos custos dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores externos ao controle da Concessionária, gerando custos extraordinários ou até mesmo inviabilizando a continuidade da obra.	Compartilhada	Médio	Frequente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR

ANEXO 9

MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
Greve	- Greve dos operadores dos serviços.	Contratada	Alto	Remota	Obrigação de contratação emergencial de funcionários temporários.
Ocorrência de furto, danos.	- Ocorrência de furto, danos, incêndio.	Contratada	Alto	Frequente	- Contratação de seguro; - Planejamento e estudos prévios.
Local sem acesso	- Local de difícil entrada dos equipamentos.	Contratada	Alto	Frequente	- Contratação de seguro; - Planejamento e estudos prévios.